



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

RETIFICAÇÃO EM PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** relacionada abaixo referente à publicação do EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas do dia 10 de Setembro de 2026, na página 01.

ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. CONTRATO Nº 004/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo desktop, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapiraca/AL. CONTRATADA: SM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 62.318.596/0001-20, situada na R ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, 366, Letra A, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-310. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VALOR GLOBAL:

R\$ 22.417,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LEIA A SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. CONTRATO Nº 004/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de computadores do tipo desktop, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Arapiraca/AL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arapiraca/AL. CONTRATADA: SM COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 62.318.596/0001-20, situada na R ESTUDANTE JOSÉ DE OLIVEIRA LEITE, 366, Letra A, Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57.300-310. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 21.093,00 (vinte e um mil e noventa e três reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:E69DCA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 29338/2026 que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário e manejo de vetores e pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, descupinização e controle de vetores e peçonhentos, para atendimento das dependências do Centro Administrativo Antônio Rocha. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Setembro de 2026.

Arapiraca, 23 de Setembro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:285B7D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 29339/2026 que visa a Aquisições de materiais de reposição e insumos técnicos para manutenção nas dependências do Centro Administrativo Antônio Rocha. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Setembro de 2026.

Arapiraca, 23 de Setembro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:3461A85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 29340/2026 que visa a Aquisição de copos descartáveis para as dependências do Centro Administrativo Antônio Rocha, além do atendimento às requisições autorizadas. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Setembro de 2026.

Arapiraca, 23 de Setembro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:73072CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 29226/2026 que visa a Aquisição de medicamentos em favor de x. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 30 de Setembro de 2026.

Arapiraca, 23 de Setembro de 2026

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B28775F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 835/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 835/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 835/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	13/13 -	15.122.1010.2125	339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	50.000,00
PARA	13/13 -	04.122.1010.2020	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	50.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:2E46C230

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 836/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 836/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 8º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 836/2026			Excesso de Arrecadação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Código da Receita	Especificação	Fonte de Recurso	Valor
1.7.1.4.53.0.1.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	0.1.553.1.000204	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Anexo II ao Decreto n. 836/2026					Suplementação em R\$
CRÉDITO	ADICIONAL	SUPLEMENTAR	POR	EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor	
06.60.12.361.1018.2138	RENOVAÇÃO OPERAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR	DO 339030/	0.1.553.1.000204	400.000,00	
TOTAL				400.000,00	

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:54666023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 840/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 840/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 840/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	03/30 -	04.122.1010.2029	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	35.000,00
PARA	20/20 -	26.782.1020.1014	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	35.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:50AAE717

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 841/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 841/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 1.924,00 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 841/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	FONTE	VALOR

	UNIDADE	INSTITUCIONAL	ECONÔMICA		RS
DE	02/20 -	04.122.1010.2032	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	1.924,00
PARA	20/20 -	26.782.1020.1014	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	1.924,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:B24DF2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 22120/2026.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA TUKA MOTORS DO BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.367.878/0001-74.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ELÉTRICOS DE CARGA COM CARROCEIRA ABERTA E GRADEIO PARA LIMPEZA URBANA.

DO VALOR DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 298.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO: 12.12.04.452.1010.2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ELEMENTO DE DESPESA 4490.52, FONTE 0.1.500.1.000010 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – P/CONTRATANTE – MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, P/INTERVENIENTE – DIEGO RAFAEL LIRA DE ALMEIDA, P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Emanuelle Vivian Coimbra Dos Santos Araujo
Código Identificador:221975C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 30767/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE; A K J DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº 25.012.902/0001-79.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GARRAFÃO.

DO VALOR: O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 13.221,30 (TREZE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: PROGRAMA DE TRABALHO 10.10.13.122.1010.2053 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, ELEMENTO DE DESPESA 3390.30.01500.1.000010 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ POR 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE SETEMBRO DE 2026.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, P/CONTRATANTE; VALSANDY CAVALCANTI VERAS, P/INTERVENIENTE; ANA KARLLA JOVINO DE OLIVEIRA, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques Dos Santos
Código Identificador:6B3AEEC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.097 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.097 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 141, inciso I, texto consolidado das Leis nº 1.782 e 2008/98 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, bem com o julgamento constante no Processo e-cidade nº 24.263/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena de **DEMISSÃO** capitulada no Art. 129, inciso III, texto consolidado das Leis nº 1.782/93 e 2008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, a servidora **LILLY SOUSA SALES**, portadora de matrícula nº 9923-6 e CPF: 057.938.114-51, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, por infringência do Art. 118, III e 138, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria vigorará a partir de 21 de setembro de 2026.

Arapiraca, 21 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:308DBE96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.100 / 2026.

PORTARIA GP N.º 1.100 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o disposto no Art. 50, do Decreto Municipal nº 2.574/2019 da Lei nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 32.575/2026 e Ofício nº 1.593/2026 - SMDS;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as Gestoras das Parcerias, responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, mediante a formalização de Termo de Colaboração ou de Fomento, nos termos das obrigações estabelecidas no Art. 50, do Decreto Municipal nº 2.574/2019 e Arts. 61 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme modalidade de Proteção Social à qual se vincular o respectivo termo:

I – Proteção Social Básica: Marina Maria da Conceição dos Santos – CPF nº 082.452.984-76.

II – Proteção Social Especial: Thais Omena da Silva – CPF nº 010.495.584-80.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.704, de 27 de outubro de 2025.

Arapiraca, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D960EB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMDETUR 019/2026.

PORTARIA SMDETUR 019/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, autoridade máxima deste órgão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do art. 12, § 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 2898/2024.

CONSIDERANDO o que dispõe do Decreto Municipal nº 2.898/2024.

CONSIDERANDO o Termo que tem por objeto a aquisição de Resma de Papel A4.

RESOLVE:

Art. 01 Designar o servidor KAIQUE WALLY SANTOS inscrito no CPF sob o nº124.524.376-46, para desempenhar as funções de GESTOR(A) e FISCAL no processo de contratação nº30080/2026.

Art. 02 O exercício das funções de GESTOR(A) e FISCAL de contrato devem ser realizados em observância às disposições do Decreto Municipal nº2.898/2024.

Art. 03 Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arapiraca, 28 de agosto de 2026.

HIBERNON CAVALCANTE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

KAIQUE WALLY SANTOS
Gestor(a) e Fiscal

SILVANIA CAETANO BALBINO
Superintendente de Gestão

Esta portaria foi registrada na Superintendência de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6EBD8605

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Aquisição de notebooks, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a empresa: W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, estabelecida na Rua Expedicionários Brasileiros, nº 1917C, Cavaco, Arapiraca – Alagoas, CEP 57306-415, com o valor total de R\$21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:BB22CEE8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.277/2026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no §2º, do artigo 165 da Constituição Federal, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º- Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2027.

SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 3º- Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º- Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO

Art. 5º- Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais e voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social

Art. 6º- A estimativa das receitas considerou:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados e a previsão para 2026.

Art. 7º- O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

Parágrafo primeiro - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

Parágrafo segundo- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

Parágrafo terceiro - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS.

Art. 8º- Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 estão estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 9º- Quando da Elaboração do Projeto de Lei relativa à Proposta Orçamentária, para o exercício de 2027, os quantitativos e os valores estabelecidos nos anexos desta Lei não se constituem em limite de programação, podendo ser alterados para mais ou para menos, no que couber aos Poderes Legislativo e Executivo, obedecendo aos normativos que estiverem vigentes.

Parágrafo único – O projeto de Lei Orçamentária para 2027 conterá as metas e as prioridades definidas no Plano Plurianual – PPA para 2026/2029.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL SEÇÃO I

Da Organização dos Orçamentos

Art. 10º- A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

Parágrafo Primeiro - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Segundo - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 11- A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações; Portaria Conjunta STN/SOF 21, de 23 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

Art. 12- A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A Fundos Especiais;
- II – Às Ações de Saúde;
- III – às Ações de Assistência Social;
- IV – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – À Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 13- No Projeto de Lei Orçamentário para o exercício financeiro de 2027 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 14- O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde das receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Primeiro – O Município se comprometerá em aplicar parte de suas receitas na promoção eficaz das ações governamentais que assegure o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Parágrafo Segundo - Constituem prioridades da Política Municipal de Assistência Social as ações de proteção social básica e especial, o fortalecimento dos serviços ofertados pelo CRAS, CREAS e unidades de acolhimento, a promoção da segurança alimentar e nutricional, o atendimento à primeira infância, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência, bem como o fortalecimento da gestão, vigilância socioassistencial e controle social do SUAS.

Art. 15- Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentário consolidado;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17- Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2026, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 18- O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 15 de setembro de 2026, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2026.

SEÇÃO II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19- A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2027, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexos a esta lei.

Art. 20- Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21- As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2027 em relação ao exercício financeiro de 2026 desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2027.

Parágrafo único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III

Do Controle de Custos e da Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com recursos dos Orçamentos.

Art. 22- Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo primeiro - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo segundo - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 23- A Lei Orçamentária de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agrupadas como ações do tipo "Apoio Administrativo".

SEÇÃO IV

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 24- O orçamento do Poder Legislativo não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício financeiro de 2026, o qual servirá de parâmetro para a previsão orçamentária da Casa Legislativa para o exercício financeiro de 2027.

Art. 25- O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 26- A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

SEÇÃO V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 27- Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

SEÇÃO VI

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 28- O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

SEÇÃO VII

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 29- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nos seguintes casos:

I– Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, agricultura e turismo;

II– Estejam registradas nas secretarias municipais correspondentes ou sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III– atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição da República, no artigo 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 30- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 31- A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, educação e cultura.

Parágrafo primeiro - a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

Parágrafo segundo - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

SEÇÃO VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 32- A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2027.

Art. 33- Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2026, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

SEÇÃO IX

Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias.

Art. 34- Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada para o exercício de 2027.

Parágrafo primeiro - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

Parágrafo segundo - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de dotações orçamentárias de categorias de programação, dentro do mesmo órgão;

II – Remanejamento – realocação de dotações relativa à organização do ente, com destinação de recursos orçamentários de um órgão para o outro;

III – Transferência – realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO SEÇÃO I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 35- A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 36- No exercício de 2027, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência ou calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 37- A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 38- Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídicos:

- I – Concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV – Alteração da estrutura de carreiras;
- V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII – concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

Parágrafo primeiro - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

Parágrafo segundo - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

Parágrafo terceiro - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários,

além dos limites das despesas com pessoal, previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Parágrafo quarto - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os artigos 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 39- Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2027, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - Revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
- Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003;
 - Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 40- Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI DO NÃO ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 41- A limitação de empenho prevista no Parágrafo Único do art. 21 desta Lei deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
- diárias;
 - realização de serviço extraordinário;
 - aquisição de material de consumo;
 - realização de obras com recursos próprios.
- II – No Poder Legislativo:
- diárias;
 - realização de serviço extraordinário;
 - aquisição de material de consumo;
 - realização de obras com recursos próprios.

Parágrafo primeiro - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

Parágrafo segundo - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- Das despesas com pessoal e encargos sociais;
- Das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- Das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

Parágrafo Terceiro - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42- Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 43- Na hipótese de até 31 de dezembro de 2026, o Projeto da Lei Orçamentária para o Exercício de 2027, não tenha sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante da proposta elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

- No montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.
- 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 22 dias do mês setembro do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:ACAE7B32

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 424 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR FINANCEIRO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL, JUNTO À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR o(a) Sr(a). Matheus Williams Lima Martiniano, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 127.726.554-23, Secretário Municipal de Cultura e Eventos, para exercer a Função de Gestor Financeiro de todos os Convênios firmados com o Governo Federal, junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:8EE595CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr(a) **CARLOS AFONSO SANTOS SILVA**, CPF nº 305.396.254-34, que desempenha suas atividades junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos, para atuar juntamente com suas atuais atribuições na função de GESTOR/FISCAL, atuando diretamente nos Contrato(s) e Ata(s) de Registro de Preços a seguir descritos:

•MLG DA SILVA SIQUEIRA & CIA LTDA.

Todas as empresas acima mencionadas possuem vínculo junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:78A8B984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 425 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR FINANCEIRO DOS CONVÊNIOS FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL, JUNTO À Secretaria Municipal de TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município;

RESOLVE

Art. 1º — DESIGNAR o(a) Sr(a). **FERNANDA PALMEIRA CAVALCANTE**, brasileira, inscrita no CPF nº 007.737.824-51, Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para exercer a Função de Gestor Financeiro de todos os Convênios firmados com o Governo Federal, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:E9BF5E31

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE BOCA DA MATA-AL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 – Processo Administrativo Nº 0721049/2026. Tipo: Menor Preço Global – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO/POVOADO PERI-PERI, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, ABRANGENDO REDE COLETORA DE ESGOTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO, LINHAS DE RECALQUE, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE, EMISSÁRIO DE EFLUENTE TRATADO, LIGAÇÕES/RAMAIS, POÇOS DE VISITA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETROMECÂNICAS, RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS AFETADAS, TESTES, COMISSONAMENTO, CADASTRO TÉCNICO/AS BUILT E DEMAIS ESTRUTURAS CIVIS, HIDRÁULICAS, AMBIENTAIS E COMPLEMENTARES NECESSÁRIAS À PLENA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS ANEXOS.** Data/Horário: **14 DE OUTUBRO DE 2026 às 10h** (dez horas) – Horário de Brasília.

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>; PNCP, <http://www.bocadamata.al.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbm111158@gmail.com.

EMANUELLE REZENDE FÉLIX.

Pregoeira –

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:0B6290DB

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026

PROCESSO Nº 0902048/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO:JOSÉ RONIVALDO ACIOLI DOS SANTOS, doravante denominado LOCADOR.

Objeto:Constitui objeto do presente instrumento a locação do IMÓVEL COMERCIAL, localizado na RUA GENAURO VIEIRA DE ALMEIDA, 574, LOTE 07 LOTEAMENTO ODETE BARROS CEP: 57680-000 - CRUZEIRO - BOCA DA MATA - AL, destinado as instalações e funcionamento do ALMOXARIFADO.

Perfazendo o valor mensal do contrato R\$ 1.000,00 (mil reais).

Data de Assinatura:23desetembrode 2026.O prazo destecontratoé ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogadosucessivamentepor igual período, mediante termo aditivo,de acordo com a lei nº 14.133/2021,com efeitos a contar da publicação do extrato do contratono Diário Oficial do Município.

A íntegra doContratopoderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva

Código Identificador:8DD99976

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de cama e colchões, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Branquinha/AL.

A partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br.

EDUARDO VILAR DA ROCHA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:C202E87C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 004.026.404807
Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 004.026.404807, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:7ABDCCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS DECRETO Nº 47/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 636, de 25 de Agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Cacimbinhas, cria o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização e estabelece normas para sua implementação, monitoramento, avaliação e governança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 636/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 636/2026, dispondo sobre a organização administrativa e pedagógica, a governança, o monitoramento, a avaliação e os mecanismos de implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, de forma articulada com as unidades escolares, observando os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos na Lei Municipal nº 636/2026.

Parágrafo único. A implementação da Política observará os princípios da gestão democrática, do regime de colaboração, da

equidade, da inclusão, da melhoria contínua das aprendizagens e da utilização de evidências para subsidiar o planejamento educacional.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 3º A implementação da Política Municipal de Alfabetização contará com estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, integrada pelos seguintes agentes:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação;
- II – Diretor de Educação;
- III – Coordenação Técnica da Educação Infantil;
- IV – Coordenação Técnica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – Coordenação Técnica da Educação Especial e Inclusiva;
- VI – Servidor responsável pela articulação da Política Municipal de Alfabetização, função exercida, preferencialmente, pelo Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VII – Diretores das Unidades Escolares;
- VIII – Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares.

§ 1º A estrutura administrativa e pedagógica de que trata este artigo atuará de forma integrada, observadas as atribuições previstas neste Decreto.

§ 2º Sempre que necessário, outros técnicos da Secretaria Municipal de Educação poderão participar da implementação da Política Municipal de Alfabetização, conforme a natureza das ações desenvolvidas.

Art. 4º Compete à estrutura administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Promover a articulação entre as unidades escolares e a Secretaria Municipal de Educação;
- III – Acompanhar o desenvolvimento das ações pedagógicas;
- IV – Fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- V – Monitorar os indicadores educacionais;
- VI – Apoiar o planejamento pedagógico das unidades escolares;
- VII – Promover ações voltadas à melhoria da alfabetização e das aprendizagens.

CAPÍTULO III DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 5º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal nº ____/2026, constitui instância colegiada de caráter consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável por acompanhar a implementação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º O Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

- I – Secretário(a) Municipal de Educação, que o presidirá;
- II – Diretor de Educação;
- III – Coordenador(a) Técnico(a) da Educação Infantil;
- IV – Coordenador(a) Técnico(a) dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- V – Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação para exercer a articulação da Política Municipal de Alfabetização, função exercida, preferencialmente, pelo Articulador Municipal de Gestão e Formação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI – Um Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII – um Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Os membros previstos nos incisos I a V integrarão o Comitê em razão do exercício dos respectivos cargos ou funções.

§ 2º Os membros previstos nos incisos VI e VII serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, sem direito a voto, representantes do Conselho Municipal de Educação, da Coordenação da Educação Especial e Inclusiva, da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, da Busca Ativa Escolar, de outras Secretarias Municipais, instituições parceiras e demais profissionais, sempre que a natureza da pauta justificar sua participação.

Art. 7º Compete ao Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização:

- I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Analisar os resultados das avaliações e dos indicadores educacionais;
- III – propor estratégias voltadas ao fortalecimento da alfabetização e da aprendizagem;
- IV – Acompanhar a execução das ações previstas no Plano de Ação da Política Municipal de Alfabetização;
- V – Emitir recomendações técnicas à Secretaria Municipal de Educação;
- VI – Acompanhar a implementação das deliberações do Fórum Municipal de Discussão dos Resultados da Aprendizagem;
- VII – Contribuir para o aperfeiçoamento das ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e monitoramento da aprendizagem.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez a cada trimestre;
 - II – Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros.
- § 1º** As reuniões serão registradas em ata.
- § 2º** As deliberações do Comitê serão tomadas, preferencialmente, por consenso e, quando necessário, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 9º A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pelo servidor responsável pela articulação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

- I – Organizar as reuniões do Comitê;
- II – Elaborar e encaminhar as pautas;
- III – Lavrar as atas das reuniões;
- IV – Acompanhar o cumprimento das deliberações;
- V – Manter organizados os documentos do Comitê;
- VI – Elaborar relatórios de acompanhamento das ações da Política Municipal de Alfabetização;
- VII – Apoiar tecnicamente a Presidência do Comitê.

CAPÍTULO IV

DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO FÓRUM MUNICIPAL DE DISCUSSÃO DOS RESULTADOS DA APRENDIZAGEM

Art. 10. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da estrutura administrativa e pedagógica responsável pela implementação da Política, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das ações, avaliar os resultados educacionais e subsidiar o planejamento pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 11. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado, entre outros instrumentos, por meio de:

- I – Avaliações diagnósticas da Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;
- II – Avaliações Contínuas da Aprendizagem da Plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – Avaliação de Fluência Leitora;
- IV – Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL;
- V – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
- VI – Avaliações diagnósticas e demais instrumentos de avaliação instituídos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII – Indicadores educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Outros instrumentos de avaliação poderão ser incorporados ao monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, mediante ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:

- I – O planejamento pedagógico das unidades escolares;
- II – O acompanhamento pedagógico promovido pela Secretaria Municipal de Educação;
- III – A formação continuada dos profissionais da educação;
- IV – A definição das ações de recomposição das aprendizagens;
- V – A elaboração e revisão dos planos de ação das unidades escolares;
- VI – O aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, periodicamente, o Fórum Municipal de Discussão dos Resultados da Aprendizagem, como estratégia permanente de análise dos resultados educacionais, compartilhamento de boas práticas, fortalecimento da gestão pedagógica e planejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. Compete ao Fórum Municipal de Discussão dos Resultados da Aprendizagem:

- I – Analisar os resultados das avaliações educacionais;
- II – Socializar experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;
- III – Promover a reflexão sobre os indicadores educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;
- IV – Subsidiar a elaboração e revisão dos planos de ação das unidades escolares;
- V – Fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;
- VI – Contribuir para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O Fórum será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e poderá contar com a participação de profissionais da educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, professores, representantes do Conselho Municipal de Educação, famílias, instituições parceiras e demais convidados, conforme a pauta definida para cada edição.

§ 2º As deliberações e os encaminhamentos do Fórum deverão ser registrados em relatório próprio e considerados no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares.

. CAPÍTULO V

DA FORMAÇÃO CONTINUADA E DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação promoverá, de forma contínua e articulada, ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e assessoramento técnico às unidades escolares, com vistas ao fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização e à melhoria da alfabetização e das aprendizagens dos estudantes.

Art. 16. As ações de formação continuada observarão, entre outros, os seguintes objetivos:

- I – Fortalecer as competências profissionais dos professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
- II – Promover a implementação do currículo da Rede Pública Municipal de Ensino;
- III – Subsidiar o planejamento pedagógico das unidades escolares;
- IV – Fortalecer práticas pedagógicas fundamentadas em evidências;
- V – Apoiar a utilização dos resultados das avaliações educacionais no planejamento das ações pedagógicas;
- VI – Fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – Promover práticas pedagógicas inclusivas, equitativas e voltadas à garantia do direito à aprendizagem.

Art. 17. O acompanhamento pedagógico das unidades escolares será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá, entre outras ações:

- I – Acompanhamento da execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Assessoramento às equipes gestoras e pedagógicas;
- III – Apoio à elaboração, execução, monitoramento e avaliação dos planos de ação das unidades escolares;
- IV – Acompanhamento dos resultados das avaliações educacionais;

V – Orientação para o desenvolvimento das ações de recomposição das aprendizagens;

VI – Apoio à implementação das deliberações do Fórum Municipal de Discussão dos Resultados da Aprendizagem;

VII – Acompanhamento das estratégias de Busca Ativa Escolar relacionadas ao acesso, à permanência, à participação e à aprendizagem dos estudantes;

VIII – Observação e acompanhamento das práticas pedagógicas em sala de aula, com caráter formativo, seguidos de devolutiva pedagógica, orientação e planejamento de intervenções, quando necessário;

IX – Acompanhamento de fatores relacionados à continuidade do trabalho pedagógico que possam repercutir nos processos de alfabetização e aprendizagem, com adoção dos encaminhamentos pedagógicos e administrativos cabíveis.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir instrumentos de acompanhamento pedagógico destinados ao monitoramento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares, observadas as diretrizes da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá, sempre que necessário, reuniões técnicas, fóruns, seminários, oficinas pedagógicas e demais espaços de formação e planejamento destinados ao acompanhamento da implementação da Política Municipal de Alfabetização, visando ao fortalecimento da gestão pedagógica, à socialização de boas práticas e ao aperfeiçoamento contínuo das ações educacionais.

§ 2º Os instrumentos de que trata o caput poderão compreender relatórios técnicos, planos de ação, registros de acompanhamento pedagógico, indicadores educacionais e demais documentos que subsidiem a gestão da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI

DAS ESTRATÉGIAS COMPLEMENTARES DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E À RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir estratégias complementares de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, de acordo com as necessidades identificadas por meio do acompanhamento pedagógico, das avaliações e dos indicadores educacionais.

§ 1º As estratégias de que trata o caput poderão compreender, entre outras:

- I – Atendimento pedagógico complementar;
- II – Ampliação dos tempos e espaços destinados à aprendizagem;
- III – Atividades de reforço e recomposição das aprendizagens;
- IV – Ações articuladas à educação em tempo integral;
- V – Atuação de profissionais, assistentes ou agentes de apoio à alfabetização, quando instituídos no âmbito de programas, projetos ou ações específicas.

§ 2º A implementação das estratégias previstas neste artigo observará as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO VII

DA COMUNICAÇÃO E DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação elaborará e implementará o Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização, com a finalidade de promover a divulgação de seus objetivos, ações, estratégias e resultados, bem como fortalecer a mobilização e a participação das famílias, da comunidade escolar e da sociedade.

§ 1º O Plano de Comunicação poderá contemplar diferentes meios, estratégias e canais institucionais de comunicação, observadas as características, necessidades e possibilidades do Município.

§ 2º As ações de comunicação deverão utilizar linguagem clara e acessível e contribuir para a mobilização social em torno do direito à alfabetização e à aprendizagem.

§ 3º A divulgação de resultados educacionais observará a legislação aplicável e a proteção dos dados pessoais dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei Municipal nº 636/2026 e a legislação educacional vigente.

Art. 22. Ficam aprovados os seguintes anexos deste Decreto:

I – Anexo I – Estrutura de Governança da Política Municipal de Alfabetização;

II – Anexo II – Atribuições da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbinhas/AL, aos 31 dias do mês de agosto de 2026.

WLADIMIR ARAÚJO WANDERLEY

Prefeito Municipal

ANEXO 1

https://drive.google.com/drive/folders/1GmGoXM0r6H1pwrswHqL3vzOutfY5Vki?usp=drive_link

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

1. SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Compete à Secretária Municipal de Educação:

- I – Coordenar, em âmbito institucional, a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Assegurar as condições administrativas e pedagógicas necessárias ao desenvolvimento das ações da Política;
- III – Promover a articulação da Política Municipal de Alfabetização com as demais políticas educacionais do Município;
- IV – Acompanhar os indicadores e resultados educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino;
- V – Promover a articulação com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, no âmbito do regime de colaboração;
- VI – Presidir o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;
- VII – Apoiar e acompanhar a implementação do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização.

2. DIRETOR DE EDUCAÇÃO

Compete ao Diretor de Educação:

- I – Coordenar pedagogicamente a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II – Articular as Coordenações Técnicas, o Articulador da Política, as equipes gestoras e as unidades escolares;
- III – Acompanhar a execução dos planos de ação da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
- IV – Monitorar os indicadores e resultados das avaliações educacionais;
- V – Coordenar, juntamente com as equipes técnicas, as ações de formação continuada e acompanhamento pedagógico;
- VI – Acompanhar a implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – Acompanhar, quando instituídas, as estratégias complementares de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;
- VIII – Subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações da Política Municipal de Alfabetização com base nas evidências educacionais.

3. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Compete à Coordenação Técnica da Educação Infantil:

- I – Coordenar e acompanhar as ações da Política Municipal de Alfabetização relacionadas à Educação Infantil;
- II – Orientar as práticas pedagógicas, respeitando as especificidades, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências próprios da Educação Infantil;

III – Acompanhar os indicadores e instrumentos diagnósticos adotados para essa etapa, vedada a utilização de práticas inadequadas de escolarização precoce;

IV – Promover e apoiar ações de formação continuada destinadas aos profissionais da Educação Infantil;

V – Acompanhar e orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares;

VI – Apoiar a transição das crianças da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, assegurando continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento.

4. COORDENAÇÃO TÉCNICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Compete à Coordenação Técnica dos Anos Iniciais:

I – Coordenar e acompanhar as ações de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

II – Orientar o planejamento pedagógico das unidades escolares;

III – Acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, contínuas, de fluência leitora e demais instrumentos utilizados pela Rede;

IV – Apoiar a elaboração, execução e monitoramento das ações de recomposição das aprendizagens;

V – Promover e apoiar ações de formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos;

VI – Orientar intervenções pedagógicas com base nos resultados e nas evidências educacionais;

VII – Acompanhar, quando instituídas, as estratégias complementares de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

5. COORDENAÇÃO TÉCNICA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Compete à Coordenação Técnica da Educação Especial e Inclusiva:

I – Orientar as ações da Política Municipal de Alfabetização na perspectiva da educação inclusiva;

II – Apoiar as unidades escolares na adoção de estratégias pedagógicas que assegurem a participação e a aprendizagem dos estudantes público da Educação Especial;

III – Orientar, no âmbito de suas atribuições, as adaptações, os recursos de acessibilidade e as estratégias pedagógicas necessárias;

IV – Colaborar com as Coordenações Técnicas e equipes escolares no acompanhamento dos processos de alfabetização e aprendizagem;

V – Contribuir para as ações de formação continuada relacionadas à educação inclusiva.

6. ARTICULADOR(A) DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Compete ao(à) Articulador(a) da Política Municipal de Alfabetização:

I – Articular, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações relacionadas à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Apoiar a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as Coordenações Técnicas e as unidades escolares;

III – Acompanhar a execução das ações, metas e estratégias previstas no Plano de Ação da Política;

IV – Apoiar o monitoramento dos indicadores e resultados educacionais;

V – Colaborar na organização das ações de formação continuada, acompanhamento pedagógico e do Fórum Municipal de Discussão dos Resultados da Aprendizagem;

VI – Exercer a Secretaria Executiva do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização;

VII – Organizar e sistematizar documentos, registros, relatórios e demais evidências referentes à implementação e ao acompanhamento da Política;

VIII – Apoiar a implementação e o acompanhamento do Plano de Comunicação da Política Municipal de Alfabetização;

IX – Contribuir para a articulação das ações desenvolvidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outros programas e estratégias relacionados à alfabetização e à aprendizagem.

7. DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Compete aos Diretores das Unidades Escolares:

I – Assegurar, no âmbito da unidade escolar, a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Promover, juntamente com a Coordenação Pedagógica, a elaboração, execução, monitoramento e avaliação do plano de ação da unidade escolar;

III – Acompanhar os indicadores de acesso, frequência, permanência e aprendizagem dos estudantes;

IV – Apoiar e garantir condições para a participação dos profissionais nas ações de formação continuada;

V – Acompanhar a execução das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

VI – Promover a participação das famílias e da comunidade escolar;

VII – Apoiar as ações de comunicação e mobilização relacionadas à Política Municipal de Alfabetização;

VIII – Manter organizados os registros e documentos comprobatórios das ações desenvolvidas pela unidade escolar.

8. COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES

Compete aos Coordenadores Pedagógicos:

I – Coordenar o planejamento pedagógico relacionado à alfabetização e à aprendizagem;

II – Acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das práticas pedagógicas;

III – realizar observação e acompanhamento das práticas pedagógicas em sala de aula, com caráter formativo, assegurando devolutiva pedagógica, orientação e apoio ao planejamento das intervenções necessárias;

IV – Acompanhar os resultados das avaliações e apoiar os professores na análise pedagógica dos dados;

V – Orientar a elaboração e execução das estratégias de intervenção e recomposição das aprendizagens;

VI – Acompanhar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;

VII – Promover momentos de estudo, planejamento e formação em serviço junto aos professores;

VIII – Acompanhar a execução do plano de ação da unidade escolar;

IX – Apoiar a implementação das estratégias complementares de apoio à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, quando instituídas;

X – Manter registros do acompanhamento pedagógico realizado.

Publicado por:

Savyo Itallo Souza Vanderley

Código Identificador:52DC8285

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-1 – Processo nº 004.026.404807 – Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 42.092.374/0001-24) – Objeto: Registro de preços para registro de preços para a aquisição de medicamentos (Lote(s) 01, 04, 07 e 10) – Valor global: R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-2 – Processo nº 004.026.404807 – Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA (CNPJ 62.077.080/0001-30) – Objeto: Registro de preços para registro de preços para a aquisição de medicamentos (Lote(s) 02, 05 e 08) – Valor global: R\$ 8.066,00 (oito mil sessenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-3 – Processo nº 004.026.404807 – Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº

17/2025 – Fornecedor Registrado: DROGRARIA MC FARMA LTDA (CNPJ 57.114.109/0001-77) – Objeto: Registro de preços para registro de preços para a aquisição de medicamentos (Lote(s) 11, 12, 15, 17 e 19) – Valor global: R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil trezentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-4 – Processo nº 004.026.404807 – Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA (CNPJ 43.829.137/0001-66) – Objeto: Registro de preços para registro de preços para a aquisição de medicamentos (Lote(s) 13) – Valor global: R\$ 6.688,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE08/2026-5 – Processo nº 004.026.404807 – Pregão Eletrônico nº 08/2026-SRP – Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 17/2025 – Fornecedor Registrado: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 14.595.725/0001-84) – Objeto: Registro de preços para registro de preços para a aquisição de medicamentos (Lote(s) 14) – Valor global: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Genilson da Silva Miranda
Código Identificador:CC068823

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO

Extrato de Aditivo de Ata de Registro de Preços

1º (primeiro) Termo Aditivo do contrato 12/06-005/2024 – Processo nº 02/07-18/2025 – Procedimento de Contratação: Inexigibilidade de Licitação (Processo nº 12/06-005/2024) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 84) – Contratado: TARRAGO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 47.184.087/0001-68 – Objeto contratual: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de Gestão de Convênios e contratos de repasse relativos às transferências voluntárias de recursos federais e estaduais para o Município de Cajueiro-AL. – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da prorrogação, 3 – Da inalterabilidade.

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:AE7E9DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de correlatos Foi ADIADA para o dia 07 de outubro de 2026 às 10:00hs (dez horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.cajueiro.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Antônio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cep: 57.770-000, das 08 às 13 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcajueiroal@hotmail.com.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:DFA7E92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/07-015/2026
(Processo Administrativo nº 08/07-015/2026)

O Município de Cajueiro, através da Comissão de Contratação, torna público a necessidade de contratação de **serviços de mamografia digital bilateral para rastreamento do câncer de mama**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 29/09/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cplcajueiroal@hotmail.com, até a data limite.

JOSÉ ERONALDO LIMA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cassia Maria Dos Santos
Código Identificador:FD1A3C29

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
_AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO CRED. 005.2026 -
BANDAS LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0810011/2026
EDITAL Nº 005/2026
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de proceder à reanálise do instrumento convocatório, bem como à realização de ajustes no edital, com vistas a assegurar maior clareza, competitividade e adequada conformidade às normas aplicáveis, além de proporcionar maior eficiência administrativa aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** aos interessados que o CREDENCIAMENTO regulado pelo edital nº 005/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 11 de setembro de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2890, código identificador 2C24D0A6, **ESTÁ SUSPENSO**, informa-se, ainda, que nova data para o início do período de solicitação de credenciamento será oportunamente divulgada mediante publicação oficial, observados os meios de publicidade legalmente estabelecidos. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br>, bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 23 de setembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:599B8AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090028/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 028/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS – DONA FLÔ
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
CONTRATADA: JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 14/02/2027(14 de Fevereiro de 2027)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2925 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2026
NOTA DE EMPENHO: 61; 103;

Campo Alegre, 2 de Setembro de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeito(a)

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:12782C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 01 DO CREDENC.
Nº004.2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 01 DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 01** do credenciamento sob edital nº 004/2026, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS ODONTOLÓGICOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

Foram credenciados para a Etapa 01:

PESSOA JURÍDICA:	CNPJ/CPF:	SERVIÇO:	PROFISSIONAL:	SITUAÇÃO:
L DA S RODRIGUES	55.488.301/0001-06	1 - PRÓTESE CORONÁRIAS / INTRARRADICULARES FIXAS / ADESIVAS (POR ELEMENTO) 2 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL 3 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL 4 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR 5 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	WALLISSON RODRIGUES SILVA	HABILITADO

Campo Alegre, 23 de setembro de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:569D1529

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
DECRETO Nº 30, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, DESIGNA SUA COMPOSIÇÃO, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 16 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização e funcionamento das instâncias de articulação intersetorial do Programa Bolsa Família nos municípios;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MEC/MDS Nº 12, de 17 de dezembro de 2025, que estabelece as diretrizes, as atribuições, as normas e os fluxos operacionais para o acompanhamento educacional das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MDS/MS nº 38, de 27 de maio de 2026, que estabelece as diretrizes, os critérios e os procedimentos para o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na agenda da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação entre as políticas públicas de assistência social, saúde e educação, garantindo a integração das ações voltadas às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família no Município de Campo Alegre/AL.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, instância colegiada de caráter consultivo, com finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar as ações intersetoriais do Programa Bolsa Família no Município.

Art.2º Compete à Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:

I- Promover a articulação entre as políticas de assistência social, saúde e educação, estabelecendo fluxos, protocolos e ações voltadas ao aperfeiçoamento da gestão intersetorial do Programa Bolsa Família;
II- Acompanhar e monitorar o cumprimento das condicionalidades de educação e saúde, bem como a inserção de famílias no trabalho social com as famílias e territórios, promovendo o acesso aos serviços e a qualificação das informações nos sistemas oficiais;
III- Avaliar o desempenho municipal com base nos indicadores do IGD-M para o aprimoramento contínuo das ações intersetoriais do Programa Bolsa Família;
IV- Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação para subsidiar decisões estratégicas e dar publicidade às atividades desenvolvidas;
V- Exercer outras atribuições correlatadas à sua finalidade institucional.

Art 3º A Comissão Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I-Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Secretária Municipal de Assistência Social- Érika Laís de Oliveira Moreira;
b) Suplente: Gestor Municipal do PBF e Cadastro Único- Alexandre dos Santos Silva
c) Apoio Técnico: Coordenadora da Vigilância Socioassistencial- Gabriela de Moura Rebêlo

II- Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Secretária Municipal de Educação- Maria Márcia Nascimento dos Santos
 b) Suplente: Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Educação- Maria Irisdelma da Silva Gomes
 c) Apoio Técnico: Representante Técnico da Rede Municipal de Ensino- Sonally Rose Gomes da Silva

III- Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: Secretário Municipal de Saúde- Maria Jaslinny de Araújo Santos
 b) Suplente: Coordenadora Municipal das Condicionalidades de Saúde- Maria Betânia Reis Guimarães
 c) Apoio Técnico: Coordenadora da Atenção Primária à Saúde- Nathany Maria da Silva Pinto

§ 1º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão membros dos Conselhos Municipais correlatos, pesquisadores e instituições de ensino, bem como representantes de organizações da sociedade civil e de outras entidades públicas ou privadas cujas atuação esteja relacionada às matérias tratadas pela Comissão.

§ 2º Os membros titulares, suplentes e de apoio técnico serão designados por ato específico do Chefe do Poder Executivo, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O funcionamento da Comissão observará as seguintes normas:

- I- As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente;
 II- Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela coordenação ou por solicitação da maioria simples dos membros titulares;
 III- O quórum de reunião será de maioria simples dos membros titulares ou seus respectivos suplentes;
 IV- As deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes;
 V- As reuniões deverão ser registradas em atas e memórias de reunião para fins de prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social/Gestor Municipal do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

Parágrafo único. Compete à coordenação:

- I- Convocar as reuniões;
 II- Organizar a pauta dos trabalhos;
 III- Acompanhar o cumprimento das deliberações;
 IV- Solicitar informações e providências aos setores representados na Comissão.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Alegre/AL, 17 de setembro de 2026.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:EA06EF89

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 65, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos XIV e XVIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 2.124/2026, que institui o Órgão Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, e no art. 38 da Lei Municipal nº 548, de 23 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **DENILSON SANTOS DE SOUZA**, CPF 102.***-***-73, para exercer, na condição de **substituto**, a função de **Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade**

Étnico-Racial, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do titular designado pela Portaria nº 50, de 03 de junho de 2026.

Parágrafo único. Durante o período de substituição, o substituto exercerá as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 2.124/2026, inclusive a representação do Município perante o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – SINAPIR.

Art. 2º A atividade descrita no artigo anterior será exercida de forma não onerosa, sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor é ocupante.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeita

Publicado por:

Alessandro Dos Santos

Código Identificador:084D2F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - CAMPO ALEGRE - AL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 23 de Setembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPE/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUIZ PRAXEDES DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	003.322.244-49	2727/00079/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: MARAISA Matrícula: 65492032

Cargo: / 13 Assinatura:

Data de afixação: 23/09/2026

Data de desafixação: 08/10/2026

Publicado por:

Deivid Eugenio Dos Santos Ferreira

Código Identificador:07CDAD1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
50

PORTARIA Nº 050/2026

DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei n.º 003/1998 (Regime Jurídico do Município), art. 37, IX **RESOLVE**:

Art. 1º. - Exonerar por motivo de falecimento em 10/09/2026, a Servidora Pública Municipal MARIA LUCILENE TENORIO, matrícula 00000733, portadora do CPF: 787.881.884-34 do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se Ciência,

**Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se.**

Campo Grande/AL, 17 de setembro de 2026

TEOGENES HIGINO DE MELO LESSA
Prefeito Municipal

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:C2C8350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO AVISO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 010/2026 – Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Equipamentos de Informática.

Data/Hora: 28/09/2026; às 08:30.

Pregão Eletrônico n.º 011/2026 – Registro de Preços para o Fornecimento de Móveis de Escritório.

Data/Hora: 28/09/2026; às 10:30.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:550A23A2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: registro de preços para **Aquisição de correlatos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde do Município de Canapi/AL.**

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **13/10/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 22 de setembro de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5270698E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 48/2026

ADESÃO DE ARP Nº 02/2026

ADESÃO (CARONA) ARP Nº 181/2025

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ sob nº 37.246.456/0001-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (INSUMOS E CORRELATOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Vencedores com Valor Unitário 01-R\$0,89, 02-R\$2,20, 03-R\$0,73, 04-R\$1,10, 05-R\$0,70, 06-R\$0,29, 07-R\$0,30, 08-R\$0,26, 09-R\$0,38, 10-R\$2,48, 11-R\$69,80, 12-R\$19,00, 13-R\$8,21, 14-R\$1,57, 15-R\$1,20, 16-R\$1,29, 17-R\$18,00, 18-R\$6,48, 19-R\$6,30, 20-R\$6,30, 21-R\$6,20, 22-R\$6,20, 23-R\$6,17, 24-R\$2,10, 25-R\$2,10, 26-R\$2,95, 27-R\$18,50, 28-R\$8,63, 29-R\$11,77, 32-R\$2,15, 34-R\$4,51, 35-R\$14,00, 36-R\$5,95, 37-R\$4,60, 38-R\$7,00, 39-R\$91,53, 40-R\$1,33, 41-R\$1,29, 42-R\$1,28, 43-R\$1,26, 44-R\$0,45, 45-R\$0,49, 46-R\$0,47, 47-R\$0,57, 48-R\$0,72, 49-R\$0,74, 50-R\$4,11, 53-R\$8,00, 54-R\$13,25, 55-R\$6,26, 56-R\$0,63, 58-R\$61,89, 59-R\$8,46, 60-R\$0,32, 61-R\$0,30, 62-R\$0,40, 63-R\$0,30, 65-R\$7,53, 66-R\$1,60, 67-R\$1,40, 68-R\$1,55, 69-R\$15,30, 70-R\$15,30, 71-R\$15,30, 72-R\$15,30, 75-R\$1,34, 77-R\$53,00, 78-R\$39,02, 79-R\$160,00, 80-R\$0,86, 82-R\$58,50, 83-R\$48,89, 84-R\$123,50, 85-R\$150,00, 87-R\$244,01, 89-R\$2,50, 91-R\$0,89, 96-R\$10,90, 103-R\$10,00. PRAZO: 12 (Doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21. DATA: 29 de julho de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JÚNIOR.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:6E434DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 49/2026

ADESÃO DE ARP Nº 01/2026

ADESÃO (CARONA) ARP Nº 126/2025

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com o CNPJ sob nº 37.246.456/0001-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Vencedores com Valor Unitário 01-R\$6,60, 02-R\$0,60, 03-R\$0,06, 05-R\$0,13, 06-R\$0,09, 07-R\$0,14, 09-R\$8,24, 10-R\$0,19, 11-R\$0,44, 12-R\$0,23, 13-R\$0,07, 14-R\$0,05, 15-R\$2,30, 16-R\$0,05, 17-R\$0,31, 20-R\$8,25, 21-R\$2,19, 22-R\$0,08, 23-R\$0,28, 24-R\$8,50, 28-R\$0,14, 29-R\$4,00, 30-R\$0,10, 31-R\$11,41, 33-R\$1,22, 34-R\$0,16, 35-R\$0,90, 38-R\$4,58, 39-R\$0,05, 40-R\$1,07, 41-R\$0,05, 42-R\$0,87, 43-R\$0,98, 47-R\$3,15, 48-R\$0,16, 49-R\$0,14, 50-R\$4,22, 51-R\$3,50,

52-R\$2,72, 54-R\$3,33, 55-R\$0,14, 56-R\$2,97, 57-R\$0,18, 58-R\$0,43, 59-R\$0,18, 60-R\$0,93, 61-R\$2,55, 62-R\$14,05, 63-R\$0,82, 64-R\$0,34, 65-R\$2,60, 68-R\$34,28, 70-R\$0,46, 71-R\$14,82, 72-R\$25,05, 73-R\$9,04, 74-R\$0,12, 76-R\$0,13, 80-R\$2,81, 82-R\$0,21, 83-R\$0,34, 86-R\$0,12, 87-R\$0,14. PRAZO: 12 (Doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21. DATA: 29 de julho de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS MOREIRA JÚNIOR.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:C63D937C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 50/2026

ADESÃO DE ARP Nº 03/2026
ADESÃO (CARONA) ARP Nº 31/2026

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI com o CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Vencedores LOTE 01, com Valor Unitário, 01-R\$8,00, 02-R\$8,00, 03-R\$5,00, 04-R\$9,00, 05-R\$9,00, 06-R\$4,00, 07-R\$3,21, 08-R\$0,33, 09-R\$17,00, 10-R\$0,09, 11-R\$0,70, 12-R\$0,25, 13-R\$2,00, 14-R\$5,63, 15-R\$0,08, 16-R\$22,00, 17-R\$6,00, 18-R\$1,00, 19-R\$3,80, 20-R\$49,91, 21-R\$4,00, 22-R\$6,30, 23-R\$2,00, 24-R\$0,19, 25-R\$0,39, 26-R\$0,52, 27-R\$1,30, 28-R\$83,00, 29-R\$0,37, 30-R\$0,38, 31-R\$0,20, 32-R\$53,24, 33-R\$285,00, 34-R\$575,00, 35-R\$1.421,00, 36-R\$2,90, 37-R\$2,80, 38-R\$2,90, 39-R\$0,10, 40-R\$0,39, 41-R\$0,39, 42-R\$0,40, 43-R\$3,00, 44-R\$4,00, 45-R\$0,35, 46-R\$2,37, 47-R\$1,40, 48-R\$12,00, 49-R\$12,00, 50-R\$3,90; LOTE 03, com Valor Unitário, 01-R\$20,00, 02-R\$0,07, 03-R\$0,11, 04-R\$35,00, 05-R\$0,11, 06-R\$0,09, 07-R\$0,18, 08-R\$0,34, 09-R\$0,17, 10-R\$0,50, 11-R\$2,54, 12-R\$0,93, 13-R\$1,30, 14-R\$1,15, 15-R\$7,60, 16-R\$1,25, 17-R\$0,20, 18-R\$9,00, 19-R\$9,00, 20-R\$4,80, 21-R\$2,00, 22-R\$4,50, 23-R\$5,98, 24-R\$16,78, 25-R\$0,28, 26-R\$4,00, 27-R\$0,39, 28-R\$2,70, 29-R\$16,00, 30-R\$21,00, 31-R\$21,00, 32-R\$2,00, 33-R\$1,43, 34-R\$0,14, 35-R\$4,45, 36-R\$4,71, 37-R\$0,37, 38-R\$0,10, 39-R\$6,35, 40-R\$0,13, 41-R\$0,12, 42-R\$0,16, 43-R\$0,14, 44-R\$6,95, 45-R\$0,47, 46-R\$4,00, 47-R\$4,00, 48-R\$9,52, 49-R\$15,34, 50-R\$3,96; LOTE 05, com Valor Unitário, 01-R\$7,27, 02-R\$6,62, 03-R\$3,43, 04-R\$0,48, 05-R\$2,40, 06-R\$5,27, 07-R\$0,70, 08-R\$0,40, 09-R\$0,24, 10-R\$7,07, 11-R\$0,47, 12-R\$1,43, 13-R\$43,51, 14-R\$22,98, 15-R\$3,41, 16-R\$3,10, 17-R\$0,80, 18-R\$0,65, 19-R\$1,03, 20-R\$0,88, 21-R\$17,87, 22-R\$0,75, 23-R\$0,85, 24-R\$0,18, 25-R\$3,10, 26-R\$5,32, 27-R\$6,01, 28-R\$15,91, 29-R\$4,88, 30-R\$4,00, 31-R\$3,16, 32-R\$4,79, 33-R\$1,29, 34-R\$2,20, 35-R\$6,32, 36-R\$7,40, 37-R\$1,73, 38-R\$4,35, 39-R\$16,53, 40-R\$0,08, 41-R\$5,08, 42-R\$1,40, 43-R\$222,86, 44-R\$4,30, 45-R\$48,09, 46-R\$2,88, 47-R\$6,04, 48-R\$3,52, 49-R\$1,52; LOTE 07, com Valor Unitário, 01-R\$0,39, 02-R\$2,96, 03-R\$0,10, 04-R\$3,60, 05-R\$2,80, 06-R\$0,08, 07-R\$1,44, 08-R\$0,08, 09-R\$1,13, 10-R\$9,95, 11-R\$0,35, 12-R\$5,60, 13-R\$1,10, 14-R\$0,14, 15-R\$2,29, 16-R\$0,70, 17-R\$0,79, 18-R\$8,72, 19-R\$4,40, 20-R\$0,19, 21-R\$10,21, 22-R\$2,50, 23-R\$0,39, 24-R\$0,32, 25-R\$3,70, 26-R\$0,10, 27-R\$0,10, 28-R\$0,09, 29-R\$18,85, 30-R\$18,41, 31-R\$0,84, 32-R\$6,50, 33-R\$17,10, 34-R\$0,41, 35-R\$2,00, 36-R\$0,56, 37-R\$4,90, 38-R\$1,10, 39-R\$2,30, 40-R\$0,26, 41-R\$0,35, 42-R\$13,00, 43-R\$16,00, 44-R\$1,00, 45-R\$4,80, 46-R\$2,30, 47-R\$4,75, 48-R\$0,50, 49-R\$113,00, 50-R\$13,00; LOTE 09, com Valor Unitário, 01-R\$4,00, 02-R\$0,71, 03-R\$9,00, 04-R\$67,01, 05-R\$67,01, 06-R\$6,00, 07-R\$6,00, 08-R\$0,14, 09-R\$1,29, 10-R\$16,50, 11-R\$31,00, 12-R\$0,07, 13-R\$0,42, 14-R\$8,47, 15-R\$49,00, 16-R\$7,00, 17-R\$0,43, 18-R\$0,40, 19-R\$3,98, 20-R\$6,32, 21-R\$0,15, 22-R\$0,12, 23-R\$2,40, 24-R\$3,37, 25-R\$2,20, 26-R\$11,71, 27-R\$0,55, 28-R\$0,30, 29-R\$7,75, 30-R\$0,09, 31-R\$34,00, 32-R\$0,90, 33-R\$4,00, 34-R\$7,90, 35-R\$3,90, 36-R\$0,23, 37-R\$3,16, 38-R\$0,22, 39-R\$280,00, 40-R\$280,00, 41-R\$220,00, 42-R\$26,00, 43-R\$44,50, 44-R\$75,00, 45-R\$2,32, 46-R\$0,34, 47-R\$0,23, 48-R\$0,32, 49-R\$0,95, 50-R\$0,33; LOTE 13, com Valor Unitário, 01-R\$5,27, 02-R\$35,00, 03-R\$3,26, 04-R\$1,74, 05-R\$0,14, 06-R\$0,19, 07-R\$0,15, 08-R\$1,78, 09-R\$4,97,

10-R\$6,45, 11-R\$35,61, 12-R\$1,61, 13-R\$0,41, 14-R\$291,02, 15-R\$303,56, 16-R\$353,71, 17-R\$17,00, 18-R\$2,94, 19-R\$0,10, 20-R\$8,71, 21-R\$1,90, 22-R\$0,80, 23-R\$4,11, 24-R\$3,15, 25-R\$0,35, 26-R\$6,07, 27-R\$12,21, 28-R\$16,24, 29-R\$1,84, 30-R\$0,13, 31-R\$0,25, 32-R\$0,31, 33-R\$5,96, 34-R\$1,76, 35-R\$0,50, 36-R\$2,43, 37-R\$3,52, 38-R\$13,36, 39-R\$6,02, 40-R\$16,97, 41-R\$13,60, 42-R\$4,78, 43-R\$0,13, 44-R\$0,24, 45-R\$2,43, 46-R\$0,14, 47-R\$0,64, 48-R\$0,12, 49-R\$0,38; LOTE 15, com Valor Unitário, 01-R\$7,46, 02-R\$0,27, 03-R\$0,20, 04-R\$0,70, 05-R\$0,20, 06-R\$0,30, 07-R\$1,20, 08-R\$1,59, 09-R\$21,10, 10-R\$11,13, 11-R\$0,80, 12-R\$0,08, 13-R\$1,50, 14-R\$0,11, 15-R\$0,27, 16-R\$10,68, 17-R\$4,35, 18-R\$2,92, 19-R\$4,44, 20-R\$0,30, 21-R\$38,00, 22-R\$5,00, 23-R\$24,00, 24-R\$0,22, 25-R\$3,96, 26-R\$3,80, 27-R\$1,94, 28-R\$1,51, 29-R\$1,25, 30-R\$1,31, 31-R\$0,10, 32-R\$0,96, 33-R\$1.192,00, 34-R\$8,00, 35-R\$14,00, 36-R\$0,61, 37-R\$4,77, 38-R\$8,72, 39-R\$1,40, 40-R\$1,13, 41-R\$2,80, 42-R\$0,30, 43-R\$0,66, 44-R\$0,2,50, 45-R\$0,25, 46-R\$26,00, 47-R\$5,00; PRAZO: 12 (Doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21. DATA: 07 de agosto de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS.

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BB7BE76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 51/2026

ADESÃO DE ARP Nº 04/2026
ADESÃO (CARONA) ARP Nº 33/2025

Partes Prefeitura Municipal de Capela - Alagoas e a empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI com o CNPJ sob nº 05.980.425/0001-28; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (INSUMOS E CORRELATOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Vencedores LOTE 01, com Valor Unitário, 01-R\$4,50, 02-R\$0,70, 03-R\$0,70, 04-R\$0,70, 05-R\$0,92, 06-R\$0,75, 07-R\$0,34, 08-R\$0,10, 09-R\$0,11, 10-R\$0,10, 11-R\$0,11, 12-R\$0,07, 13-R\$0,12, 14-R\$0,11, 15-R\$0,07, 16-R\$8,00, 17-R\$8,00, 18-R\$8,00; LOTE 03, com Valor Unitário, 19-R\$8,00, 20-R\$6,00, 21-R\$9,00, 22-R\$3,60, 23-R\$5,00, 24-R\$118,00, 25-R\$118,00, 26-R\$118,00, 27-R\$5,00, 28-R\$8,00, 29-R\$11,60, 30-R\$350,00, 31-R\$350,00; LOTE 05, com Valor Unitário, 32-R\$1,40, 33-R\$1,51, 34-R\$6,00, 35-R\$6,20, 36-R\$6,25, 37-R\$6,30, 38-R\$3,00, 39-R\$2,00, 40-R\$12,00, 41-R\$12,00, 42-R\$75,00, 43-R\$218,00, 44-R\$8,00, 45-R\$5,00, 46-R\$9,00, 47-R\$15,00, 48-R\$251,00, 49-R\$280,00, 50-R\$147,50, 51-R\$48,33, 52-R\$59,37; LOTE 08, com Valor Unitário, 53-R\$0,94, 54-R\$0,78, 55-R\$4,65, 56-R\$12,00, 57-R\$29,37, 58-R\$7,00, 59-R\$35,00, 60-R\$2,36, 61-R\$0,65, 62-R\$0,65, 63-R\$4,00, 64-R\$4,90, 65-R\$8,20, 66-R\$0,37; LOTE 10, com Valor Unitário, 67-R\$67,50, 68-R\$21,00, 69-R\$0,80, 70-R\$37,50, 71-R\$33,00, 72-R\$30,00, 73-R\$45,00, 74-R\$54,00, 75-R\$15,00, 76-R\$12,00, 77-R\$18,00, 78-R\$24,00, 79-R\$31,00, 80-R\$16,00, 81-R\$18,00, 82-R\$39,00, 83-R\$39,00, 84-R\$18,00, 85-R\$28,00, 86-R\$21,00, 87-R\$39,91, 88-R\$24,00, 89-R\$12,00, 90-R\$7,00, 91-R\$12,00, 92-R\$14,94, 93-R\$28,00, 94-R\$8,00, 95-R\$33,00; LOTE 12, com Valor Unitário, 96-R\$19,00, 97-R\$30,00, 98-R\$45,00, 99-R\$90,00, 100-R\$69,70, 101-R\$2,00, 102-R\$2,00, 103-R\$0,35, 104-R\$0,62, 105-R\$1,00, 106-R\$3,00, 107-R\$3,00, 108-R\$1,00, 109-R\$1,00, 110-R\$0,90, 111-R\$0,77, 112-R\$2,40, 113-R\$26,00, 114-R\$18,00; LOTE 14, com Valor Unitário, 115-R\$4,00, 116-R\$9,00, 117-R\$6,00, 118-R\$7,00, 119-R\$1,40, 120-R\$1,40, 121-R\$1,40, 122-R\$34,99, 123-R\$40,00, 124-R\$20,00, 125-R\$0,90, 126-R\$72,00, 127-R\$79,00, 128-R\$94,00, 129-R\$79,00, 130-R\$79,00, 131-R\$79,00, 132-R\$79,00, 133-R\$79,00, 134-R\$2,20, 135-R\$2,13, 136-R\$1,50, 137-R\$1,50, 138-R\$1,30, 139-R\$4,00, 140-R\$1,80, 141-R\$7,99, 142-R\$26,00, 143-R\$7,00, 144-R\$60,00, 145-R\$350,00, 146-R\$17,00; LOTE 16, com Valor Unitário, 147-R\$1,20, 148-R\$1,20, 149-R\$1,19, 150-R\$1,08, 151-R\$0,58, 152-R\$0,42, 153-R\$0,38, 154-R\$4,00, 155-R\$7,00, 156-R\$8,95, 157-R\$40,00; LOTE 19, com Valor Unitário, 158-R\$9,00, 159-R\$27,00, 160-R\$34,00, 161-R\$79,00, 162-R\$40,00, 163-R\$40,00, 164-R\$450,00, 165-R\$450,00, 166-R\$450,00, 167-R\$450,00, 168-R\$8,00, 169-R\$8,00, 170-R\$24,00, 171-R\$24,00, 172-R\$8,00, 173-R\$8,00; 174-R\$6,00, 175-R\$9,00;

LOTE 21, com Valor Unitário, 176-R\$174,00, 177-R\$229,56, 178-R\$469,00, 179-R\$0,67; LOTE 23, com Valor Unitário, 180-R\$1,17, 181-R\$1,17, 182-R\$1,26, 183-R\$1,50, 184-R\$13,42, 185-R\$13,66, 186-R\$13,62, 187-R\$13,67, 188-R\$13,08, 189-R\$13,01; LOTE 25, com Valor Unitário, 190-R\$13,50, 191-R\$12,00, 192-R\$8,80, 193-R\$7,00, 194-R\$6,00, 195-R\$8,00, 196-R\$8,00, 197-R\$1.200,00, 198-R\$135,00, 199-R\$844,00, 200-R\$279,00, 201-R\$100,00, 202-R\$90,90, 203-R\$70,89, 204-R\$210,00, 205-R\$190,00, 206-R\$93,00, 207-R\$99,00, 208-R\$170,00, 209-R\$6,00, 210-R\$24,00, 211-R\$1,50, 212-R\$17,00, 213-R\$50,00, 214-R\$35,00, 215-R\$30,00, 216-R\$50,00, 217-R\$58,60, 218-R\$9,00, 219-R\$41,00, 220-R\$11,00; LOTE 27, com Valor Unitário, 221-R\$29,00, 222-R\$39,00, 223-R\$30,00, 224-R\$0,37, 225-R\$27,50, 226-R\$37,50, 227-R\$0,41, 228-R\$0,41, 229-R\$0,41, 230-R\$34,97, 231-R\$24,00, 232-R\$11,00, 233-R\$0,26, 234-R\$0,19, 235-R\$0,21, 236-R\$0,25, 237-R\$0,37; LOTE 29, com Valor Unitário, 238-R\$0,20, 239-R\$0,30, 240-R\$0,33, 241-R\$0,33, 242-R\$0,20, 243-R\$3,00, 244-R\$1,17, 245-R\$1,17, 246-R\$14,00, 247-R\$58,00, 248-R\$35,00, 249-R\$280,00, 250-R\$0,51, 251-R\$0,62, 252-R\$0,48, 253-R\$2,82, 254-R\$3,00, 255-R\$3,38, 256-R\$3,48, 257-R\$3,51; LOTE 31, com Valor Unitário, 258-R\$0,83, 259-R\$0,81, 260-R\$0,60, 261-R\$0,77, 262-R\$0,86, 263-R\$0,89, 264-R\$1,89, 265-R\$0,70, 266-R\$0,72, 267-R\$0,87, 268-R\$1,02, 269-R\$0,78, 270-R\$0,92, 271-R\$1,10, 272-R\$0,62, 273-R\$0,50, 274-R\$0,64, 275-R\$0,78, 276-R\$0,90, 277-R\$0,99, 278-R\$29,00, 279-R\$0,64, 280-R\$59,00, 281-R\$120,00, 282-R\$59,00, 283-R\$59,00, 284-R\$9,00, 285-R\$49,00, 286-R\$16,00, 287-R\$18,00, 288-R\$18,00, 289-R\$25,68; PRAZO: 12 (Doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21. DATA: 07 de agosto de 2026. ASSINATURAS: THIAGO DE MEDEIROS MOURA E VAUDILEIDE PEREIRA SANTOS.

Publicado por:

Abner da Silva Barros

Código Identificador:1356255A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA nº 43/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Carneiros – CME, para o mandato 2026–2030, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente seus art. 205 a 214, que tratam do direito à educação, dos princípios do ensino e da organização dos sistemas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 525, de 19 de junho de 2026, que cria o Conselho Municipal de Educação de Carneiros/AL – CME, dispõe sobre sua natureza, finalidades, competências, composição e funcionamento e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 525/2026 estabelece que o Conselho Municipal de Educação será composto por 15 (quinze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, assegurada a representatividade do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a nomeação dos conselheiros depende da formalização prévia das indicações dos respectivos segmentos, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei Municipal nº 525/2026;

CONSIDERANDO que os representantes dos segmentos da sociedade e da comunidade educacional deverão ser escolhidos pelos respectivos pares, mediante assembleia, fórum, reunião específica ou outro procedimento democrático, na forma estabelecida pela legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 526, de 19 de junho de 2026, que institui, organiza e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Carneiros/AL e integra o Conselho Municipal de Educação à sua estrutura de governança, normatização, acompanhamento, avaliação e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação e o exercício de suas competências legais no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o processo de escolha e indicação dos representantes dos diversos segmentos que integram o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a escolha dos representantes realizada em 30 de julho de 2026, observadas as indicações encaminhadas pelos respectivos segmentos;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação de Carneiros – CME, observada a representação estabelecida no art. 5º da Lei Municipal nº 525/2026, na forma abaixo:

I – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º Titular: UESLEY LIMA DA SILVA - CPF: 125.XXX.XXX-03

1º Suplente: CÍCERA IDELMA DA PAZ SILVA - CPF: 025.XXX.XXX-50

2º Titular: ALDENISE SILVA DOS SANTOS - CPF: 081.XXX.XXX-92

2º Suplente: TAMYRES ARAÚJO VIEIRA PALMEIRA - CPF: 102.XXX.XXX-37

II – 01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE

Titular: HELENA MARIA DOS SANTOS - CPF: 060.XXX.XXX-41

Suplente: ELISIENE MARIA DA PAZ SANTOS - CPF: 060.XXX.XXX-14

III – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES

Titular: SHEILLINNE DOS ANJOS VIEIRA AMORIM - CPF: 111.XXX.XXX-84

Suplente: SIDVÂNIA DA SILVA ALVES - CPF: 049.XXX.XXX-73

IV – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

Titular: TAUANNE SOUZA SILVA - CPF: 084.XXX.XXX-64

Suplente: FÁBIA CAVALCANTE ACIOLE SILVA LIMA - CPF: 045.XXX.XXX-40

V – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1º Titular: JANE CÁSSIA S. S. ARAÚJO - CPF: 114.XXX.XXX-92

1º Suplente: HELENEIDE NUNES DOS SANTOS SILVA - CPF: 026.XXX.XXX-84

2º Titular: MARIA FRANCISCA DA PAZ REINALDO - CPF: 080.XXX.XXX-57

2º Suplente: WANDERLÉA BEZERRA DE MELO - CPF: 225.XXX.XXX-02

VI – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO NÃO DOCENTES

Titular: JOSEFA PEREIRA DOS SANTOS - CPF: 007.XXX.XXX-32

Suplente: CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 007.XXX.XXX-99

VII – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Titular: JACKELINE SANTOS BARBOSA - CPF: 119.XXX.XXX-04

Suplente: LUCINEIDE VIEIRA DE MELO - CPF: 059.XXX.XXX-80

VIII – 02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

1º Titular: ROSIVÂNIA NOBRE PEREIRA - CPF: 007.XXX.XXX-50

1º Suplente: JANECLÉZIA SOARES DA SILVA ALMEIDA - CPF: 108.XXX.XXX-56

2º Titular: PAULIENE OLIVEIRA DA PAZ - CPF: 091.XXX.XXX-14

2º Suplente: ANTÔNIO DA SILVA SANTOS - CPF: 050.XXX.XXX-17

IX – 01 (UM) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, QUANDO HOUVER CONDIÇÕES LEGAIS DE REPRESENTAÇÃO

Titular: SAMUEL NOVAIS AGRA DE MELO - CPF: 052.XXX.XXX-27

Suplente: IVANNA AGRA DOS SANTOS - CPF: 017.XXX.XXX-29

X – 01 (UM) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

Titular: JOÃO AUGUSTO DOS SANTOS - CPF: 078.XXX.XXX-10

Suplente: ELIEIDE DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 086.XXX.XXX-28

XI – 01 (UM) REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COM ATUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL

Titular: EDILMA FRANÇA OLIVEIRA - CPF: 032.XXX.XXX-41

Suplente: ANA MARIA BEZERRA DOS SANTOS - CPF: 078.XXX.XXX-60

Art. 2º O mandato dos conselheiros titulares e suplentes nomeados por esta Portaria será de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 525/2026.

§ 1º O mandato terá início na data da posse dos membros do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º A recondução, quando cabível, dependerá da observância dos procedimentos de indicação e representação previstos na legislação municipal.

Art. 3º Os membros nomeados deverão observar, no exercício de suas funções, as disposições:

I – Da Lei Municipal nº 525/2026;

II – Da Lei Municipal nº 526/2026;

III – Do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

IV – Das demais normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 4º O respectivo suplente substituirá o membro titular em suas ausências, afastamentos e impedimentos e, ocorrendo vacância, assumirá a titularidade, completando o período remanescente do mandato, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 525/2026.

Art. 5º Os representantes dos segmentos deverão manter, durante o mandato, quando a legislação assim exigir, a condição que fundamentou sua representação no Conselho.

Parágrafo único. A perda da condição essencial de representação sujeitará o membro às disposições do art. 7º da Lei Municipal nº 525/2026.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro Municipal de Educação é considerado serviço de relevante interesse público e não será remunerado, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 525/2026.

Parágrafo único. Os servidores públicos municipais que integrem o Conselho terão abonadas as ausências decorrentes da participação em reuniões e atividades oficiais do colegiado, sem prejuízo funcional, na forma da legislação municipal.

Art. 7º Após a nomeação e posse, o Conselho Municipal de Educação procederá à sua organização interna, observando a estrutura definida na Lei Municipal nº 525/2026 e em seu Regimento Interno.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do CME serão eleitos entre os membros titulares do Conselho, por seus pares, para mandato de 2

(dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 525/2026 e do Regimento Interno.

Parágrafo único. A eleição e a posse do Presidente e do Vice-Presidente serão formalizadas em ata própria do Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação assegurará o apoio técnico e administrativo necessário à instalação e ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação, observadas as disposições das Leis Municipais nº 525/2026 e nº 526/2026.

Art. 10. A Secretaria Executiva do CME será exercida por servidor público municipal designado para essa finalidade, na forma da legislação municipal.

Art. 11. Os membros nomeados por esta Portaria ficam sujeitos às hipóteses de perda do mandato estabelecidas no art. 7º da Lei Municipal nº 525/2026, especialmente:

I – Renúncia expressa;

II – Falecimento;

III – desligamento do segmento que representa, quando essa condição for essencial à representação;

IV – Ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses;

V – Conduta incompatível com a função, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. A nomeação prevista nesta Portaria não afasta a necessidade de observância permanente da representatividade dos segmentos e dos requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 525/2026.

Art. 13. Fica determinada a adoção das providências administrativas necessárias para:

I – Publicação desta Portaria em meio oficial;

II – Convocação dos membros para a posse;

III – lavratura do respectivo Termo de Posse;

IV – Instalação do Conselho Municipal de Educação;

V – Realização da eleição da Presidência e Vice-Presidência;

VI – registro e arquivamento das indicações e documentos comprobatórios de representação dos membros;

VII – organização dos registros institucionais do CME.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da posse dos membros nomeados.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário

Art. 16 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carneiros-AL, 01 setembro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 43/2026 foi devidamente registrada e publicado nesta data na secretaria municipal de Administração. Carneiros-AL, 01 de setembro de 2026.

TAMARA VIEIRA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:6DE277DD

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Processo Adm: Nº 20262905001

Objeto: 1.1. Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, para atender a demanda das secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.151.025,65 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL

LTDA (40876269000150) com os lotes: 1, 2, 3, 24, 37, 101, 102, 103 no valor total de R\$ 108.911,26 (cento e oito mil e novecentos e onze reais e vinte e seis centavos). 57827490 DANYELLA DE ALMEIDA SANTOS (57827490000111) com os lotes: 53, 54, 55 no valor total de R\$ 45.212,00 (quarenta e cinco mil e duzentos e doze reais). RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (02889655000198) com os lotes: 18, 29, 30 no valor total de R\$ 3.578,00 (três mil e quinhentos e setenta e oito reais). UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 10, 11, 12, 13, 17, 19, 21, 26, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 56, 60, 61, 62, 66, 68, 69, 72, 73, 104, 107, 108, 112, 114, 118, 120, 122 no valor total de R\$ 229.863,40 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos). MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA (10779833000156) com os lotes: 58 no valor total de R\$ 83.137,50 (oitenta e três mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). CARVALHO DISTRIBUIDORA LTDA (47997295000186) com os lotes: 109 no valor total de R\$ 15.720,60 (quinze mil e setecentos e vinte reais e sessenta centavos). J E DE S DA SILVA PRODUTOS DE LIMPEZA (61786603000155) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 20, 22, 23, 25, 27, 28, 33, 38, 41, 42, 45, 49, 52, 57, 59, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 105, 106, 110, 111, 113, 115, 116, 117, 119, 121 no valor total de R\$ 664.602,89 (seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dois reais e oitenta e nove centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

COLÔNIA LEOPOLDINA (AL), quarta-feira, 23 de setembro de 2026

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:D44ABB7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0704/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0704/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento retroativo referente ao piso salarial da enfermagem, aos servidores listados abaixo:

MATRICULA	CBO	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO SETEMBRO
2069	Auxiliar enfermagem	ALESSANDRA PEREIRA DO AMARAL	1,68
4711	Auxiliar enfermagem	DAMARES RODRIGUES SILVA SOARES	1,68
207	Auxiliar enfermagem	DENISE GOMES DOS SANTOS	1,68
491	Auxiliar enfermagem	DILENE DA SILVA SOUZA	1,68
2068	Auxiliar enfermagem	ELIZANGELA ALVES SILVA DE OLIVEIRA	1,68
2820	Auxiliar enfermagem	GENILDE DE OLIVEIRA FAUSTO	1,68
227	Auxiliar enfermagem	JANE CLEIDE DE ALCANTARA	1,68
2819	Auxiliar enfermagem	JUCIMAR ISMAR DA SILVA	1,68
240	Auxiliar enfermagem	LIGIANE SANTOS DA SILVA	1,68
524	Auxiliar enfermagem	LUCIA DE FATIMA ANGELO	1,68
497	Auxiliar enfermagem	ROZENI CORREIA DOS SANTOS	1,68

14534	Enfermeiro	ADRYELLE HOLANDA SILVA	2.697,18
24206	Enfermeiro	ALLICE AUGUSTA SANTOS AVELINO	0,00
24338	Enfermeiro	ANA KAROLINE DA SILVA	0,00
2055	Enfermeiro	ANDREA NOGUEIRA LISBOA DE OLIVEIRA	2.697,18
25286	Enfermeiro	ATAANDERSON MURIEL BRITO DA SILVA	367,18
23041	Enfermeiro	CAMILA GRAZIELLA SANTOS BARBOSA	2.697,18
23141	Enfermeiro	CAROLYNE MORAIS LIMA	2.697,18
22997	Enfermeiro	GEORGIA NERY VIEIRA FECHINE	2.697,18
24680	Enfermeiro	ITALO DANTAS BARBOSA	2.098,18
25306	Enfermeiro	JESSICA ARAUJO DE SOUZA LIMA	2.098,18
14651	Enfermeiro	LARYSSA SILVA OLIVEIRA	1.617,64
248	Enfermeiro	LUCINEIDE MARQUES DE SANTANA BEZERRA	1.509,64
25223	Enfermeiro	MARAEZE STFANNY GOMES PEREIRA	2.098,18
252	Enfermeiro	MARTA TENORIO DE HOLANDA FERRAZ	2.589,18
23198	Enfermeiro	NATHALIE RESENDE TENORIO LOPES	2.697,18
25260	Enfermeiro	NAYARA RODRIGUES LOPES FERREIRA NOVAIS	1.573,64
23336	Enfermeiro	PATRICIA SANTOS BARRETO MENEZES	2.697,18
24500	Enfermeiro	QUITERIA CLARA DA COSTA	0,00
23348	Enfermeiro	TATIANA SANTOS SILVA	2.697,18
14631	Enfermeiro	THIAGO EMERSON FERNANDES GARROTE	2.697,18
23353	Técnico enfermagem	ELAINE MARIA DA SILVA	1.401,73
23121	Técnico enfermagem	ELAINE VILELA DOS SANTOS	1.401,73
14609	Técnico enfermagem	ERICK JOSE GOMES DA SILVA	1.401,73
23349	Técnico enfermagem	FABIANA TORRES RIBEIRO	1.401,73
24200	Técnico enfermagem	FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	0,00
23310	Técnico enfermagem	HELOISA MOREIRA DOS SANTOS	1.401,73
14615	Técnico enfermagem	JOSE CLEILTON FREITAS DOS SANTOS	1.401,73
23201	Técnico enfermagem	LUZIA DANIELLE ALMEIDA RIBEIRO SOUZA	1.401,73
14668	Técnico enfermagem	MAISA LIMA DE JESUS	1.401,73
22998	Técnico enfermagem	MARCIA DA SILVA	1.401,73
23443	Técnico enfermagem	SANDERLUCIA FERREIRA CAVALCANTI NORBERTO	0,00
TOTAL			50.860,49

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de setembro de 2026.

***Publicação por incorreção**

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:EBFBE28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0752/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0752/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional Noturno ao servidor **JOSÉ FAUSTINO DA SILVA**, mat. 142, de 15 (quinze) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de setembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:284A7DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0753/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0753/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **CÍCERO ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 534.###.###-91, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, inciso III de acordo com o processo administrativo de nº 0900.014399.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de setembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:ACE13C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0754/2026

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0754/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, enquadramento de classe no Plano de Cargos e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia ao servidor **CRISTÓVÃO SOARES VITOR**, inscrito no CPF sob o nº 058.###.###-24, para o nível II, conforme Lei Municipal nº 1.029/2011, art. 10, §1º, de acordo com o processo administrativo de nº 0900.012552.2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 23 de setembro de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:CCFF6054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
26/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OFICINEIRO(A) DE
CORTE E COSTURA PARA ATUAÇÃO NO CENTRO
ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – CEAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
26/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE OFICINEIRO(A) DE CORTE E COSTURA
PARA ATUAÇÃO NO CENTRO ESPECIALIZADO DE
ATENDIMENTO À MULHER – CEAM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de Oficineiro(a) de Corte e Costura, para atuação junto ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A presente contratação temporária está vinculada à execução das ações previstas no Convênio nº 930495/2022, celebrado entre o Ministério das Mulheres e o Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme Processo nº 00135.206189/2022-31, destinando-se à execução de atividades do Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, e será realizada nos termos da Portaria nº 681/2026, que instituiu a Comissão Especial responsável por supervisionar e acompanhar o presente Processo Seletivo Simplificado.

A contratação do(a) Oficineiro(a) de Corte e Costura observará o respectivo plano de trabalho, as condições do instrumento convencional e seus eventuais termos aditivos, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.106/2014, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Delmiro Gouveia/AL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital encontrar-se-á disponível para consulta no site da Prefeitura de Delmiro Gouveia - <https://pssceam.delmirogouveia.al.gov.br/e> no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, onde também constarão todas as atualizações e publicações atinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, sendo regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, por meio da Comissão Especial designada pela Portaria nº 681/2026.

1.2. A seleção tem por finalidade a contratação temporária de profissional para desenvolver Oficina de Corte e Costura junto ao Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, destinada às mulheres atendidas e/ou acompanhadas pelo equipamento.

1.3. A oficina constitui atividade de capacitação e desenvolvimento de habilidades, contribuindo para a autonomia, autoestima, convivência, desenvolvimento pessoal e ampliação de possibilidades de geração de renda das participantes.

1.4. O(a) oficineiro(a) não exercerá atribuições próprias dos profissionais que compõem a equipe técnica do CEAM, sendo vedada a realização de atendimento psicossocial, acompanhamento técnico, estudo social, escuta especializada ou quaisquer outras atividades privativas de profissionais habilitados.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

1.6. A aprovação e classificação no Processo Seletivo não asseguram direito à contratação, ficando esta condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

2. DA FUNÇÃO, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Será disponibilizada a seguinte vaga:

FUNÇÃO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL MÁXIMO
Oficineiro(a) de Corte e Costura	01	Sim	480 horas	R\$ 81,05	R\$ 38.904,00

2.2. A contratação terá duração de 12 (doze) meses, durante os quais deverão ser executadas até 480 (quatrocentas e oitenta) horas de atividades.

2.3. A carga horária será distribuída conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, de acordo com o funcionamento do CEAM e a necessidade das oficinas.

2.4. A remuneração será calculada pelo valor de R\$ 81,05 (oitenta e um reais e cinco centavos) por hora efetivamente executada, limitada

ao total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas durante a vigência contratual, perfazendo o valor máximo de R\$ 38.904,00 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais).

2.5. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as horas efetivamente executadas no período, mediante apresentação dos registros de frequência e demais documentos exigidos pela Administração.

2.6. A execução das atividades poderá ocorrer em dias e horários definidos pela Administração, inclusive em horários diferenciados, quando necessário ao atendimento das participantes e ao funcionamento das oficinas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação no Processo Seletivo Simplificado:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português nas condições previstas na Constituição Federal;

II – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

III – estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – estar quite com as obrigações eleitorais;

V – quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares, na forma da legislação vigente;

VI – possuir formação, capacitação ou experiência compatível com a função de Oficineiro(a) de Corte e Costura;

VII – possuir disponibilidade para cumprimento da carga horária e do cronograma estabelecido pela Administração;

VIII – não possuir impedimento legal para contratação pelo Poder Público.

3.2. A ausência de qualquer dos requisitos previstos neste Edital implicará a eliminação do candidato.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) OFICINEIRO(A)

4.1. São atribuições do(a) Oficineiro(a) de Corte e Costura:

I – planejar e ministrar oficinas de corte e costura;

II – ensinar técnicas de modelagem, preparação, corte, montagem e acabamento de peças;

III – orientar as participantes quanto ao uso adequado de máquinas, ferramentas, tecidos e demais materiais utilizados nas atividades;

IV – desenvolver atividades práticas de confecção de peças de vestuário e outros produtos, de acordo com o planejamento da oficina e a realidade das participantes;

V – organizar o espaço, materiais e equipamentos necessários à realização das atividades;

VI – acompanhar a participação e o desenvolvimento das participantes durante as oficinas;

VII – registrar as atividades realizadas, frequência e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução;

VIII – participar de reuniões, eventos, exposições, oficinas integradas e demais atividades promovidas pelo CEAM, quando solicitado;

IX – comunicar à equipe responsável pelo CEAM situações que demandem atenção ou encaminhamento técnico;

X – zelar pelos equipamentos, materiais e espaço físico utilizados;

XI – cumprir o cronograma, carga horária e orientações estabelecidas pela Secretaria;

XII – executar outras atividades correlatas à função, desde que compatíveis com sua natureza.

4.2. É vedado ao(à) contratado(a) utilizar as atividades da oficina para finalidade diversa daquela estabelecida pela Administração ou realizar atendimento técnico especializado que não seja compatível com sua função.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio eletrônico da Prefeitura de Delmiro Gouveia, no período das 08h00 do dia 28/09/2026 até as 17h00 do dia 30/09/2026, sendo estas realizadas no campo “Processo Seletivo Simplificado”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição *online*.

5.1.1 No ato do preenchimento do formulário de inscrição será solicitado ao candidato o envio (*upload*), em formato PDF único (de até 30MB), do seguinte documento:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – comprovante de escolaridade;

V – currículo atualizado;

VI – comprovante de experiências relacionados à função;

VII – comprovante dos cursos e capacitações.

5.2. A documentação deverá ser apresentada de forma legível, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

5.3. Não serão considerados, para fins de pontuação, documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam identificar a atividade e/ou período da experiência alegada.

5.4. O candidato responderá administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados, sem prejuízo da eliminação do Processo Seletivo ou rescisão contratual, caso constatada posteriormente qualquer irregularidade.

5.5. As inscrições serão gratuitas.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, de caráter classificatório, consistente na análise curricular e documental, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.

6.2. A análise curricular e documental terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	FORMA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Curso de Corte e Costura	Até 39 horas: 5 pontos; de 40 a 79 horas: 10 pontos; de 80 a 119 horas: 15 pontos; 120 horas ou mais: 20 pontos	20
II – Experiência profissional em Corte e Costura	Até 1 ano: 10 pontos; de 1 ano e 1 mês a 2 anos: 20 pontos; de 2 anos e 1 mês a 3 anos: 30 pontos; de 3 anos e 1 mês a 4 anos: 40 pontos; de 4 anos e 1 mês a 5 anos: 50 pontos; acima de 5 anos: 60 pontos	60
III – Experiência com Ensino, Orientação de oficinas de corte e costura	Até 6 meses: 5 pontos; de 7 meses a 1 ano: 10 pontos; acima de 1 ano: 20 pontos	20
TOTAL		100

6.3. Para fins de pontuação, o mesmo período de experiência ou o mesmo documento não poderá ser utilizado para pontuação em mais de um critério.

6.4. A experiência profissional será contabilizada exclusivamente mediante documentação que permita identificar a atividade exercida e o respectivo período de início e término.

6.5. Serão aceitos como documentos comprobatórios da experiência, entre outros meios idôneos: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contratos de trabalho ou prestação de serviços, declarações de empregadores ou contratantes, notas fiscais, documentos de MEI acompanhados de comprovação da atividade exercida, declarações de associações, entidades ou projetos, desde que contenham a identificação do candidato, a atividade desenvolvida e o período correspondente e declaração de pessoa física contratante, acompanhada de outros elementos que permitam comprovar a atividade e o período informado.

6.6. Para fins de pontuação, serão considerados somente os períodos de experiência devidamente comprovados, não sendo admitida pontuação baseada exclusivamente em declaração constante do currículo.

6.7. Para os cursos de capacitação, será considerada a carga horária expressamente indicada no certificado. Certificados sem indicação de carga horária não serão pontuados nos critérios em que a carga horária for utilizada como parâmetro.

6.8. No critério I, será considerado apenas 01 (um) curso, sendo computado aquele que resultar na maior pontuação para o candidato.

6.9. A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida.

6.10. Não haverá nota mínima eliminatória, sendo classificados os candidatos habilitados que apresentarem a documentação exigida neste Edital.

6.11. Em caso de empate na pontuação final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação obtida no critério de experiência profissional em corte e costura;

II – maior pontuação obtida no critério de experiência como instrutor/oficineiro;

III – maior idade.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, mediante requerimento fundamentado, contendo a identificação do interessado, a indicação do item impugnado e os respectivos fundamentos.

7.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o endereço eletrônico assistencia@delmirogouveia.al.gov.br, dentro do

prazo estabelecido no Anexo I, preferencialmente em arquivo PDF, com o assunto: “IMPUGNAÇÃO – EDITAL PSS Nº 26/2026”.

7.3. As impugnações serão analisadas pela Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que dará publicidade às decisões nos meios oficiais de divulgação do certame.

7.4. O protocolo da impugnação será considerado realizado mediante o envio para o endereço eletrônico indicado no item 7.2, observados o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

7.6. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da análise curricular no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar.

7.7. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, indicando objetivamente o item ou critério questionado.

7.8. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

7.9. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo e a respectiva classificação.

7.10. Não será admitido recurso contra o resultado definitivo do Processo Seletivo.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Administração.

8.2. O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido no ato convocatório, os documentos necessários à contratação, incluindo:

I – documento de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – comprovante de escolaridade;

V – comprovantes originais das informações apresentadas no processo seletivo;

VI – certidões e demais documentos exigidos pela Administração;

VII – declaração de que não possui impedimento legal para contratação;

VIII – declaração de disponibilidade para cumprimento da função.

8.3. A não apresentação dos documentos exigidos ou a não assinatura do contrato no prazo estabelecido será considerada desistência, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

8.4. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo por Tempo Determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, observadas a vigência e as condições do instrumento convenial e seus eventuais termos aditivos, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.5. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, especialmente em caso de:

I – descumprimento das obrigações contratuais;

II – falta injustificada ou abandono das atividades;

III – desempenho inadequado ou incapacidade para execução das atividades;

IV – prática de conduta incompatível com as atribuições da função;

V – interesse público devidamente fundamentado;

VI – redução ou encerramento da necessidade que motivou a contratação;

VII – outras hipóteses previstas na legislação municipal.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos/Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

9.2. A indicação da dotação orçamentária específica constará do processo administrativo e do instrumento contratual correspondente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.3. O candidato contratado deverá cumprir integralmente as atividades, horários e cronograma estabelecidos pela Secretaria

Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

10.4. O contratado deverá manter postura ética e respeitosa no atendimento às mulheres participantes das oficinas, observando os princípios de respeito à dignidade, não discriminação, privacidade e proteção das usuárias.

10.5. As informações e documentos apresentados pelo candidato poderão ser conferidos pela Administração a qualquer tempo.

10.6. A constatação de falsidade ou irregularidade em qualquer documento ou informação apresentada implicará a eliminação do candidato ou, caso já tenha ocorrido a contratação, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial**, observada a legislação vigente.

10.8. Integram este Edital, para todos os fins, os atos convocatórios, resultados, comunicados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo.

10.9. O presente Edital será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, assegurando-se publicidade aos atos do Processo Seletivo.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de setembro de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

JOELMA MELO DA SILVA COSTA

Presidente da Comissão Especial Do PSS

ANEXO I- CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/09/2026
Período de impugnação do Edital	24/09/2026 a 26/09/2026
Período de inscrições	28/09/2026 a 30/09/2026
Análise curricular e documental	01/10/2026 a 05/10/2026
Publicação das inscrições deferidas e resultado da análise curricular e documental	07/10/2026
Prazo para recursos	08/10/2026 a 09/10/2026
Resultado dos recursos	15/10/2026
Homologação do resultado final	19/10/2026
Convocação	Conforme necessidade da Administração

Delmiro Gouveia/AL, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:36B3E70F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º **0900.008433/2026**

Pregão Eletrônico nº 16/2026 3º Chamada

Tipo: Menor preço por lote de itens

Disponibilidade: <https://licitanet.com.br>

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em inspeção semestral obrigatória nos veículos.

Data de realização: 13 de outubro de 2026 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:33EFD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 716/2026 - PROCESSO: 0800.013053.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 716/2026 - PROCESSO: 0800.013053.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): AMANDA ALVES NOVAIS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4003454-2 SEDS/AL e CPF 130.383.004-38.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/09/2026** a **22/09/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:12B6844A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 717/2026 - PROCESSO: 0800.013159.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 717/2026 - PROCESSO: 0800.013159.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): FLAVIO GOMES DE SOUZA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 686.049.128 SSP/BA e CPF 986.751.765-20.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/09/2026** a **22/09/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:83BB94D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 718/2026 - PROCESSO: 0800.013478.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 718/2026 - PROCESSO: 0800.013478.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): LEONARDO FERNANDES BARRETO LIMA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 4150224-8 SSP/AL e CPF 109.001.804-55.

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/09/2026** a **22/09/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:6D053B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 719/2026 - PROCESSO: 0800.013162.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 719/2026 - PROCESSO: 0800.013162.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): MAIRA TAYNA VIEIRA DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2241243159 SSP/BA e CPF 093.638.855-26

DO OBJETO : O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO : Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA : Contrato celebrado no período de **23/09/2026** a **22/09/2027** , de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:3693A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 720/2026 - PROCESSO: 0800.013161.2026

CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO N.º 720/2026 - PROCESSO: 0800.013161.2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): MARIA DE LOURDES ARAÚJO, brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade Nº 2000001124700 SSP/AL e CPF 009.291.004-17.

DO OBJETO :O(A) **CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a **ODONTÓLOGO 40H**, com carga horária de 40 horas semanais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DO PREÇO :Como contraprestação pelo serviço descrito na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** a importância mensal de R\$ 2.200,00.

DA VIGÊNCIA :Contrato celebrado no período de **23/09/2026** a **22/09/2027**, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes. **PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Delmiro Gouveia, 23 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D2D2D456

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE RESULTAD DA SESSÃO

RESULTADO

Processo nº 1000.012726.2026

Concorrência Pública nº 09/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à Construção de Espaço de Eventos no Município de Delmiro Gouveia/AL, conforme condições, quantidades, exigências, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico -financeiro, demais documentos técnicos integrantes do processo, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Sessão ELETRÔNICA realizada na plataforma LICITANET, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, foi **HABILITADA** as empresas, **LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA - 04.940.894/0002-31**, Lote 01 - Contratação de empresa especializada para execução das obras civis, instalações, acabamentos e infraestrutura funcional do Espaço de Eventos, compreendendo os serviços relacionados aos galpões, camarotes, administração, guaritas, sanitários, áreas gerais, pisos dos galpões, estacionamento, entorno, drenagem pluvial, instalações elétricas, instalações de combate a incêndio, interligação predial de água, revestimentos, pinturas e demais serviços necessários à completa funcionalidade da parcela civil e predial do empreendimento, conforme projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos de engenharia.

Valor global: R\$ 13.738.930,92 (treze milhões, setecentos e trinta e oito mil, novecentos e trinta reais, noventa e dois centavos).

ARCOM-CONSTRUÇOES METALICAS LTDA - 03.499.849/0001-40, Lote 02 Contratação de empresa especializada em fabricação e montagem de estruturas metálicas para execução de 02 galpões, cada um medido 30 m x 150 m e em seu interior uma estrutura com pilares, vigas metálicas e laje Steel Deck de 20 m x 30 m em cada um que servirá de camarotes. Outra estrutura que faz parte da contratação será uma laje de 600,00 m2, também com Laje Steel Deck e estrutura metálica, incluindo todas as telhas, acessórios de fixação e vedação, e suas respectivas fundações.

Valor global: R\$ 7.523.000,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e três mil reais)

Tendo em vista, que cumpriram os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS

Agente de Contratações

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:A2694D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA E PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO DE PLANILHA

Assunto: Terceiro Termo Aditivo de execução de obra e Primeiro Termo Aditivo de Reprogramação de Planilha ao contrato administrativo Nº 01/2024,

Processo Administrativo nº 1000.013813.2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Construção e Implantação de um Estádio de Futebol do Município de Delmiro Gouveia /AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL: CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratado: ORION CONSTRUTORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N.º 09.629.106/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA
O prazo de execução de obra do objeto supracitado será prorrogado por mais 08(oito) meses, contados a partir da expiração do segundo termo aditivo e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA- REPROGRAMAÇÃO DA PLANILHA
A Reprogramação do Contrato de Repasse MESP nº 816882/2015 – Operação nº 1023090-26, aprovado pela mandatária CAIXA, prevê a alteração do valor investido na meta de engenharia/obra de R\$ 3.992.568,35 para R\$ 4.625.468,54 (variação total aprovada na engenharia de R\$ 632.900,19), em decorrência de ajustes, inclusão de serviços necessários e adequações de projetos.

A reprogramação da planilha refere-se especificamente aos valores e informações constantes nos arquivos relativos ao Cronograma, Memorial de Cálculo e Reprogramação.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:D7F90201

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 027/2026 - DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS - AL, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 365, de 23 de dezembro de 2025, que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF — Edição 2025-2028,

DECRETA:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Dois Riachos - AL para o período de 2026 a 2029, com o objetivo de assegurar a prioridade absoluta desse público nas políticas públicas municipais.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais, visando à garantia dos direitos humanos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A execução desta Agenda observará as diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e os critérios técnicos da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

2. DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º. A Agenda Transversal organiza-se em 5 (cinco) eixos estratégicos, que orientarão o planejamento e a execução das ações governamentais.

Art. 5º. O Eixo 1 trata da Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável, tendo como objetivo garantir o direito à vida, à saúde e à nutrição. As ações prioritárias compreendem o fortalecimento da atenção básica à saúde materna e infantil para redução da taxa de mortalidade infantil (fixada na linha de base atualizada de 20,83 óbitos por 1.000 nascidos vivos), o enfrentamento ao severo déficit de saneamento básico (onde apenas 0,15% dos domicílios possuem esgotamento adequado), o acesso à água potável, a promoção da saúde mental infanto juvenil e o desenvolvimento de campanhas preventivas voltadas à saúde sexual e reprodutiva de adolescentes.

Art. 6º. O Eixo 2 refere-se à Educação de Qualidade e Inclusiva, visando assegurar o acesso, a permanência e o aprendizado com equidade. Devem ser priorizadas a ampliação da Educação Infantil e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o acompanhamento e a consolidação do avanço histórico do IDEB municipal (estabelecido em 7,23 nos anos iniciais e 5,04 nos anos finais), a implementação de programas de alfabetização na idade certa, a valorização dos profissionais da educação, a inclusão de estudantes atípicos e com deficiência e o fomento ao uso de tecnologias educacionais.

Art. 7º. O Eixo 3 aborda a Proteção Integral e o Fortalecimento de Vínculos, com foco na prevenção e no combate a todas as formas de violência, negligência e exploração. A atuação será voltada ao reforço das estruturas e do suporte logístico do Conselho Tutelar, do CRAS, do CREAS e do CMDCA, garantindo fluxos intersetoriais de atendimento e o apoio sócio assistencial contínuo a famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e de renda.

Art. 8º. O Eixo 4 foca na Participação Cidadã e no Protagonismo Juvenil, visando estimular a presença de crianças e adolescentes nos espaços de controle social e gestão pública. Inclui o fortalecimento e financiamento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA), o incentivo aos grêmios estudantis e a garantia de participação ativa de adolescentes nos processos de planejamento participativo do município, abrangendo as áreas urbanas e os núcleos rurais.

Art. 9º. O Eixo 5 destina-se à Inclusão Social, Trabalho e Renda, com o objetivo de erradicar o trabalho infantil e ampliar as oportunidades de formação profissional. As ações envolverão programas de aprendizagem e incentivo à economia solidária, cultura e qualificação para a geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade.

3. DA GESTÃO E GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação da Agenda Transversal será exercida de forma compartilhada com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que atuará como órgão deliberativo e fiscalizador.

Art. 11. Compete às Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças, Esportes e ao setor de Cultura prestar o apoio técnico necessário à implementação das ações transversais, garantindo a compatibilidade dos seus cronogramas internos com as metas da Agenda.

Art. 12. Os órgãos municipais deverão designar representantes técnicos para compor comitês de trabalho intersetoriais, sempre que necessário, visando solucionar gargalos operacionais e otimizar a aplicação de recursos públicos.

4. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com o acompanhamento semestral da execução financeira por meio dos relatórios de gestão e prestação de contas que as pastas da Saúde, Educação e Assistência Social já apresentam aos seus respectivos conselhos de direitos.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá audiências públicas anuais para a prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, garantindo a transparência e o controle social por parte da comunidade e dos conselhos de direitos.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão conter a evolução dos indicadores do Selo UNICEF, permitindo ajustes estratégicos tempestivos para o cumprimento das metas assumidas pelo Município.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada secretaria envolvida, conforme previsto nas leis orçamentárias anuais.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Dois Riachos - AL, em 23 de Setembro de 2026.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Paulo Correia Oliveira

Código Identificador:57CACEDB

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N. 26/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura ao proprietário a prévia e justa indenização em dinheiro nos casos de desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade pública de construção de um Centro de Saúde, para ampliar o acesso da população do Município aos serviços públicos de saúde e melhorar as condições de atendimento, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o nexo de causalidade entre a finalidade pública pretendida e o imóvel eleito, em razão de sua localização, uma vez que, embora situado em zona rural, encontra-se próximo ao centro da cidade e à principal unidade de saúde da família, além de estar próximo da Unidade da Creche CRIA, em via asfaltada e de fácil acesso à população;

CONSIDERANDO a inexistência, no patrimônio municipal, de bem imóvel apto ao atendimento da finalidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo n. 09010006/2026, em especial o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica e a declaração de dotação orçamentária do Setor de Contabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel adiante caracterizado:

I. **DESCRIÇÃO:** parte destacada do imóvel rural maior denominado “Sítio Es-trela”, localizado em zona rural deste Município, no lugar denominado “Sítio Es-trela”;

II. **ÁREA:** 1.657,72 m² (mil seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados);

III. **PERÍMETRO:** 162,99 metros (cento e sessenta e dois metros e noventa e nove centímetros);

IV. MATRÍCULA: n. 27159, Código Nacional de Matrícula 001867.2.0027159-21, do 2º Cartório Notarial e Registral da Comarca de Palmeira dos Índios/AL;

V. DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA GEORREFERENCIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8961594.53 m e E 746379.40 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com Eliane Silva de Amorim, com os seguintes azimute plano e distância: 108°57'19.69" e 40.00; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8961581.54 m e E 746417.23 m; deste, segue confrontando com Creche Cria, com os seguintes azimute plano e distância: 198°57'19.69" e 40.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8961543.71 m e E 746404.24 m; deste, segue confrontando com Rua projetada, com os seguintes azimute plano e distância: 284°49'43.25" e 40.10; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8961553.97 m e E 746365.47 m; deste, segue confrontando com Eliane Silva de Amorim, com os seguintes azimute plano e distância: 18°57'19.69" e 42.89; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8961594.53 m e E 746379.40 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM;

VI. PROPRIETÁRIOS: EDILER INACIO AMORIM, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 318.655.184-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com ELIANE SILVA DE AMORIM, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 477.604.604-06, residentes e domiciliados no Sítio Estrela, Zona Rural do Município de Estrela de Alagoas, conforme qualificação constante dos autos.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem fundamento na alínea "g" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, destinando-se o imóvel à construção de um Centro de Saúde.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação, para os efeitos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, em razão da necessidade de iniciar com brevidade a construção do Centro de Saúde, tendo em vista que, conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde nos autos do Processo Administrativo n. 09010006/2026, a persistência da situação atual manterá o atendimento da demanda sem a estrutura física adequada, com risco de comprometimento da regularidade, da continuidade e da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Parágrafo único. Frustrada a via amigável, poderá o Município requerer judicialmente a imissão provisória na posse do imóvel, mediante o depósito prévio de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, observado o prazo previsto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 4º O procedimento expropriatório será conduzido preferencialmente pela via administrativa, mediante acordo com os proprietários.

§ 1º Fica o órgão competente da Administração Municipal autorizado a penetrar no imóvel para vistorias, avaliações, medições e levantamentos necessários, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

§ 2º Não havendo acordo, fica o órgão de representação judicial do Município autorizado a ajuizar a competente ação de desapropriação, observadas as disposições do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela de Alagoas/AL, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:F65EAA56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 318/2026, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INCUMBIDA DA CONDUÇÃO DAS FASES EXECUTÓRIAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DO IMÓVEL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto n. 26/2026, de 14 de setembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Desapropriação destinada a conduzir as fases executórias do procedimento instaurado nos autos do Processo Administrativo n. 09010006/2026, referente ao imóvel declarado de utilidade pública pelo Decreto n. 26/2026, de 14 de setembro de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Laura Mota Tavares Celestino, Assessora Jurídica, que a presidirá;

II. Sávio Nascimento da Silva, Assessor Jurídico, incumbido da condução dos procedimentos administrativos, na divisão interna de atribuições da Comissão;

III. Esdras Winner Alves Ferro, Advogado, incumbido de auxiliar na condução dos procedimentos administrativos.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão prossegue na condução do Processo Administrativo n. 09010006/2026, para a qual foi designada por despacho do Prefeito de 2 de setembro de 2026, cabendo ao membro indicado no inciso II a condução dos procedimentos administrativos no âmbito da divisão interna de atribuições da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão de Desapropriação:

I. receber os autos e dar-lhes regular andamento, lavrando termo de instalação dos trabalhos;

II. proceder à vistoria no imóvel, para aferição das características físicas, das benfeitorias existentes e das demais condicionantes relevantes à avaliação, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941;

III. ratificar o laudo de avaliação ou, se for o caso, indicar as razões da divergência;

IV. emitir parecer validando o valor da indenização, com menção expressa à declaração orçamentária constante dos autos;

V. promover a notificação prévia dos expropriados, na forma do art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, com indicação do valor ofertado e do prazo de quinze dias para manifestação;

VI. formalizar, havendo aceitação, o Instrumento Particular de Comum Acordo de Desapropriação Amigável com Caráter de Escritura Pública, providenciando a coleta da documentação pessoal e fiscal exigível;

VII. documentar integralmente as tratativas, contrapropostas ou recusas, registrando as manifestações em ata;

VIII. submeter os autos à Assessoria Jurídica e ao Gabinete do Prefeito nos momentos processuais devidos;

IX. encaminhar os autos ao órgão de representação judicial do Município, na hipótese de recusa ou silêncio dos expropriados.

Art. 4º A Comissão terá acesso a toda a documentação necessária ao desempenho de suas atribuições, podendo requisitar informações e apoio técnico de outros órgãos da Administração Municipal, que deverão atender às solicitações com a brevidade compatível com a celeridade do processo.

Art. 5º Os membros da Comissão atuarão com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e boa-fé administrativa, registrando em ata as decisões colegiadas e mantendo íntegra a cadeia documental dos atos praticados.

Art. 6º A designação não implica dispensa das atribuições ordinárias dos membros, devendo os trabalhos ser desenvolvidos sem prejuízo das demais atividades funcionais.

Art. 7º A Comissão apresentará relatório conclusivo ao final dos trabalhos, com indicação do desfecho alcançado, dos documentos produzidos e das providências remanescentes.

Art. 8º O exercício das funções não implicará percepção de remuneração adicional, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela de Alagoas/AL, 14 de setembro de 2026.

ROBERTO FERREIRA WANDERLEY

Prefeito

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:EDB86930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 06/2026 – Tipo: Menor preço – Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL – Data/Horário: 08 de Outubro de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, <https://transparencia.estreladealagoas.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:4A005219

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES– SME AVISO DE DISPENSA Nº.09230001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09230001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES- SME informa que está recebendo Proposta para o Processo Administrativo nº 09230001/2026.

OBJETO: Dispensa de Licitação visando a aquisição de bolas de futebol de campo pontilhadas, de alta qualidade e resistência,

destinadas às atividades esportivas desenvolvidas no âmbito municipal, especialmente às escolinhas de futebol de campo das comunidades, sob responsabilidade do Município de Estrela de Alagoas, em razão de atender uma logística necessária para as atividades de rotinas, buscando atender as necessidades desta municipalidade.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Publicado por:

Lucas Bezerra da Silva

Código Identificador:30FD760D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

Por este termo, ACOLHO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores públicos, com abordagem teórica e prática da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de licitações e contratos administrativos, contemplando as etapas de planejamento, contratação direta, licitações, gestão e fiscalização de contratos, com o objetivo de aperfeiçoar a atuação dos servidores e aprimorar a gestão das contratações públicas, para atender as demandas na Câmara Municipal Feira Grande/AL, com a empresa A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88. A contratação é fundamentada no Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 23 de Setembro de 2026.

JOSÉ PAULO DE LIRA

Presidente

Publicado por:

Maria Isabel Leandro Oliveria

Código Identificador:69D140A6

CÂMARA MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

Por este termo, ACOLHO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento de servidores públicos nas áreas de Contabilidade Pública e Controle Interno, visando ao aprimoramento dos conhecimentos técnicos, à atualização quanto à legislação aplicável e ao aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, contábeis, orçamentários, financeiros e de controle no âmbito da Administração Pública, para atender as demandas na Câmara Municipal Feira Grande/AL, com a empresa BARBOSA & MEDONÇA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.980.900/0001-30. A contratação é fundamentada no Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 23 de Setembro de 2026.

JOSÉ PAULO DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:6C794D85

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

Por este termo, ACOLHO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria especializada para desenvolver atividade de Apoio Técnico Legislativo na Elaboração de Projeto de Lei e Resoluções, para atender as demandas na Câmara Municipal Feira Grande/AL, com a empresa J L M SILVA MS ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, inscrita no CNPJ: 31.011.925/0001-61. A contratação é fundamentada no Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Feira Grande/AL, 23 de Setembro de 2026.

JOSÉ PAULO DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:9C8F77F4

CÂMARA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
(Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

Por este termo, ACOLHO o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de Escritório de Advocacia para Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica na orientação e supervisão e acompanhamento técnico-jurídico dos processos legislativo realizados no âmbito deste Poder Legislativo, com o escritório AGNELO FERRER SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 66.767.988/0001-27. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Feira Grande/AL, 23 de Setembro de 2026.

JOSÉ PAULO DE LIRA
Presidente

Publicado por:
Maria Isabel Leandro Oliveria
Código Identificador:72450B0B

MUNICIPIO DE FEIRA GRANDE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO 08/2026 - ITEM REMANESCENTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2026.
Processo: 2025.1107.120, PE 008/2026; Fund. Legal: Lei nº 14.133/2021; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedor Registrada AZX REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/MF nº 63.712.403/0001-83; Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME/EPP E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME/EPP LOCAL E REGIONAL; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; valor total da ata de registro de preços: R\$ 1.213,20 (mil duzentos e treze reais e vinte centavos). Celebração do Registro: 22/09/2026; Signatários: Dário Roberto Silva

Lira, pelo Órgão Gerenciador, e Cristiane Sapucaia de Almeida, pela Fornecedor Registrada.

DÁRIO ROBERTO SILVA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:96F4AD02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAPA DE PROCESSO CONTÁBIL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 006/2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

VALOR: R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais).

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa C & L GRAFICA LTDA, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 05.334.543/0001-69.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3991C1C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTÃO DE ALUMÍNIO COM PORTA SOCIAL EMBUTIDA E MOTOR INSTALADOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 007/2026.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa MARINEZ MARIA DA COSTA 92369480491 - ME, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 28.052.861/0001-32.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:85BB6B76

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 - Dispensa de Licitação nº 002/2025.

VIGÊNCIA: 31/12/2026.

VALOR: R\$ 27.649,76 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).

PARTES CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 24.180.465/0001-30, e lado a empresa J do Nascimento Almeida Barreto – ME, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob o nº 12.668.796/0001-34.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:2C494926

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção. Fornecedor: J do Nascimento Almeida Barreto – ME, inscrita no CNPJ 12.668.796/0001-34. Valor Global R\$ 27.649,76 (vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos). 31/12/2026. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 23 de Setembro de 2026

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:1FB3DF76

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Capa de Processo Contábil. Fornecedor: C & L GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ 05.334.543/0001-69. Valor Global R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais). Vigência: 31/12/2026. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 07 de Setembro de 2026

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:015B8710

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de portão de alumínio com porta social embutida e motor instalados. Fornecedor: MARINEZ MARIA DA COSTA 92369480491 - ME, inscrita no CNPJ 28.052.861/0001-32. Valor Global R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Vigência: 31/12/2026. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Feliz Deserto-AL, 07 de Setembro de 2026

PAULO ROBERTO SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:88A9F5E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática
PROCESSO: 0825.0006.039/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Controle. Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 99166 7703. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação

Publicado por:
José Tulio Cavalcante de Souza Camelo
Código Identificador:B188EC83

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROC. ADM. nº 07080006/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibateguara, para utilização nas atividades de cadastramento e atualização de pacientes, alimentação dos sistemas e-SUS APS e demais ações da Atenção Primária à Saúde. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **FORNECEDORAS REGISTRADAS:** **Technix Informática Comércio e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 59.376.465/0001-94, sediada a Avenida Expedicionários, Bairro: Torre, CEP: 58.040-745, João Pessoa/PB, que apresentou o menor preço para o **item 01** do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 73.920,00** (setenta e três mil e novecentos e vinte reais) e **G. A. Ribeiro Infocenter**, inscrita no CNPJ nº 54.655.558/0001-34, sediada a Rua Eneide Maria Pereira de Cerqueira, Centro, CEP: 48.680-000,

Abaré/BA, que apresentou o menor preço para o **item 02** do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 8.988,00** (oito mil novecentos e oitenta e oito reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:8061DE8A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01080002/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025
(RECLASSIFICAÇÃO)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela Portaria nº Portaria nº 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025 – **(reclassificação)** cuja vencedoras foram as empresas:

- a) B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.496.119/0001-09, vencedora do item 07, com um valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais);
b) G L DA SILVA FILHO LIMITADA, inscrita no CNPJ: 46.794.528/0001-80, vencedora do item 37, com um valor total de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais);
c) GR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 52.902.127/0001-08, vencedora dos itens 15 e 44, com um valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);
d) URSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ: 26.628.908/0001-38, vencedora dos itens 27, 38 e 42, com um valor total de R\$ 139.250,00 (cento e trinta e nove mil duzentos e cinquenta reais);
e) YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 56.066.880/0001-53, vencedora dos itens 28 e 30, com um valor total de R\$ 17.069,00 (dezessete mil e sessenta e nove reais);

As empresas supracitadas são vencedoras da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 019/2025 **(reclassificação)** para o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e afins para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Igreja Nova - AL.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Igreja Nova/AL, 23 de setembro de 2026

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:41E287FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 050/2026

Processo: Nº 20260921.003
Inexigibilidade nº 027/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL
CNPJ nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 062.255.221/0001-68

Objeto: Contratação de show artístico musical

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

No valor acima está incluso custo com:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
	1.1. Custo do artista (distribuição de dividendos).	20%
	1.2. Custo dos demais profissionais envolvidos, exceto o proponente.	18,35%
	Transporte	6,31%
	Pirotecnia	5,65%
	Despesas administrativas	10,82%
	Materiais	18,87%
	Imposto	20%

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2026

Signatários: Sr. Gilson Tenório Cavalcante pela contratante, e o Sr(a). Magno dos Santos Caduda pela Contratada

Celebrado: em 23/09/2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:54F4527C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI Nº 072-2025-LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A **Sr(a). GILSON RODRIGUES SILVA** inscrita no CPF sob o nº. **042.049.904-01**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **072-2025**,

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **072-2025** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração do prazo do contrato original contados a partir do dia **15/09/2026** vigorando até o dia **15/09/2027**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº **072-2025**, permanece inalterado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº **072-2025** não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. **RELDEN RAFAEL BARROS TENORIO SOARES** pela Contratante, e a Sr(a). **GILSON RODRIGUES SILVA**.

Celebrado em: 14 de setembro de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:51131EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 027/2026 - S. M. DE EVENTOS

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260917.006** devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Show artístico musical.

CONTRATADO: A empresa **SAKURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.309.532/0001-76 estabelecida na **Rua Marcílio Dias Nº. 608, Campo Grande Delmiro Gouveia-AL, CEP.: 57.480-000.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano** contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. **027/2026.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 23 de setembro de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:069FCD7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Jequiá da Praia torna pública a conveniência e necessidade do fornecimento de **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS**, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo, exclusivamente, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, até às 15h do dia 28/09/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A proposta de preços deverá ser enviada através do endereço eletrônico email: compras.jequia@gmail.com, até a data limite.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado via solicitação no mesmo endereço de email.

Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, 23 de setembro de 2026

ARIELL HORTEGA MESQUITA CORDEIRO
Coordenador de Compras

Publicado por:

Jose Givaldo Torquato da Silva Filho

Código Identificador:951542A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato P.M.J.P de nº 01 - CC02/2026 – Processo nº 0618002/2026 – Procedimento de Contratação: CONCORRÊNCIA Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 - CONTRATADA: W&L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA - CNPJ sob nº 21.162.446/0001-92 – Objeto: Obra de Engenharia referente a construção da etapa final do esgotamento sanitário no Município de Jequiá da Praia – AL. Valor R\$: 18.631.144,02 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e dois centavos).

Jequiá da Praia – AL – Vigência de 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:B85D6925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76 DE 21 SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, DECLARANDO A VACÂNCIA DO CARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor **LUIZ EDUARDO DE ALMEIDA ALBUQUERQUE**, ocupante do cargo de GARI, matrícula nº 41297, declarando a vacância do referido cargo, com fundamento na Lei Municipal nº 86/77.

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2026, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:

Janielle Maria da Silva

Código Identificador:3DFB043A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de água mineral. O Termo de Referência constando o quantitativo e especificações do objeto será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com.

Jundiá, 23 de setembro de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:

Elen Rebeca Wanderley Silva

Código Identificador:AF627E89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 291 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE LAGOA DA CANOA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal

nº 786/2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa da Canoa/AL;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL, a Comissão Municipal de Alfabetização, órgão de caráter colegiado, destinada à articulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A Comissão Municipal de Alfabetização será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I – professores alfabetizadores atuantes em turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de escolas públicas;

II – professores atuantes em turmas de Pré-Escola em instituições públicas;

III – coordenadores de educação da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL;

IV – gestores educacionais atuantes em instituições públicas;

V – secretário(a) Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL;

VI – membro do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Os membros da Comissão Municipal de Alfabetização serão designados por Portaria.

Art. 4º Compete à Comissão Municipal de Alfabetização, observadas as disposições da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhar e apoiar a implementação das ações e programas relacionados à alfabetização no âmbito da rede municipal de ensino;

II – promover o monitoramento e a avaliação da eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações implementados, mediante instrumentos próprios;

III – acompanhar os resultados das avaliações relacionadas ao processo de alfabetização e contribuir para a utilização dos respectivos resultados nos processos de ensino e aprendizagem;

IV – contribuir para a elaboração, acompanhamento e análise de indicadores municipais relacionados à alfabetização, especialmente aqueles voltados à fluência em leitura oral e à proficiência em escrita e matemática;

V – promover a articulação entre os diferentes segmentos que integram a Política Municipal de Alfabetização;

VI – propor ações e estratégias destinadas ao fortalecimento das políticas e práticas de alfabetização da rede municipal de ensino;

VII – exercer outras atribuições compatíveis com suas finalidades, previstas na legislação municipal e em seu regimento próprio.

Art. 5º A Comissão Municipal de Alfabetização atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa/AL e observará, no desenvolvimento de suas atividades, as disposições da Lei n.º 786, de 24 de novembro de 2025, bem como a legislação educacional pertinente.

Art. 6º A Comissão deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo, uma vez por trimestre, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou por maioria de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata que deverá permanecer arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A Comissão Municipal de Alfabetização poderá solicitar informações, dados e documentos necessários ao acompanhamento e monitoramento das ações da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências dos órgãos e unidades integrantes da rede municipal de ensino.

Art. 8º O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º A participação na Comissão Municipal de Alfabetização será considerada de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional aos seus membros.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação providenciará o suporte administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Municipal de Alfabetização.

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 786/2025 e de eventual Regimento Próprio da Comissão.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de setembro de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudio Geovane Goncalves Silva

Código Identificador: C1FEDE98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 292 DE SETEMBRO DE /2026**

PORTARIA Nº 292 DE SETEMBRO DE /2026

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE LAGOA DA CANOA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 786/2025, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Lagoa da Canoa/AL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização:

I – Representantes dos Professores alfabetizadores do 1º e 2º ano:

ANDREZA PINHEIRO DOS SANTOS, professora do 1º ano, portadora do CPF n.º 137.513.864-24;

CLAÚDIA PETUBA AFONSO, professora do 2º ANO, portadora do CPF n.º 030.688.194-22.

II – Representante dos Professores da Pré-Escola:

CRISTIANE FERREIRA DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF n.º 118.922.294-98.

III – Representantes dos Coordenadores de Educação da SEMED:

FLÁVIA EMANUELA SILVA BARBOSA ANJOS (EDUCAÇÃO INFANTIL), portadora do CPF n.º 052.279.314-29.

JAKELINE NUNES DA SILVA (FUNDAMENTAL I), portadora do CPF n.º 059.803.004-22.

IV – Representantes dos Gestores educacionais:

RAQUEL DOS SANTOS SILVA (EDUCAÇÃO INFANTIL), portadora do CPF n.º 073.966.854-43.

GILMARA DA SILVA OLIVEIRA (FUNDAMENTAL I), portadora do CPF n.º 117.443.054-04.

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

JOANA DARQUE BEZERRA LIMA ROSENDO, portadora do CPF n.º 804.479.374-72.

VI – Representante do Conselho Municipal de Educação:

JOSÉ LUÍS DOS SANTOS, portador do CPF n.º 027.996.014-05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Canoa/AL, 02 de setembro de 2026.

EDILZA ALVES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Claudio Geovane Goncalves Silva

Código Identificador: 0D579669

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DECRETO Nº 29 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026**

DECRETO Nº 29 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), CONFORME A PORTARIA MDR Nº 260/2022.

O PREFEITO DE MAJOR IZIDORO, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Considerando a redução das precipitações pluviométricas que continua assolando o Município de Major Izidoro/AL para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando o alto comprometimento dos reservatórios hídricos locais, ocasionando grandes dificuldades da população no abastecimento d'água para o consumo humano e animal;

Considerando que os Izidorenses afetados não superaram os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável desta Municipalidade e o agravamento da situação em virtude da falta de chuvas, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Major Izidoro/AL, registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre codificado como **ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0)**, classificado como sendo de nível II, dada a magnitude do evento adverso e à necessidade de solicitação de reconhecimento federal para o apoio da União no sentido de manutenção da entrega de água potável por meio da Operação Pipa do Exército.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Defesa Civil do Município de Major Izidoro, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil do Município de Major Izidoro

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I. adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II. usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, entrando em vigor na data de sua publicação.

Major Izidoro/AL, 22 de setembro de 2026.

THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:69E49D42

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 08030003/2026;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (asfáltica, vicinal e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Maravilha/AL;
Prazo para envio das propostas: 3(três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: prefmaravilha.compras@gmail.com.

Maravilha/AL, 23 de setembro de 2026.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F49D7A8

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 422 DE 13 AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI, instituído pela Lei Municipal nº 1.297/2019, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI do art. 45 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o regular funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e de controle social das políticas públicas destinadas à pessoa idosa;

CONSIDERANDO a legislação municipal que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e atualização da representação governamental e da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso;

CONSIDERANDO a importância da participação conjunta do Poder Público e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI de Marechal Deodoro/AL**, para o mandato de 2026 a 2028, conforme representação dos órgãos governamentais e das entidades da sociedade civil, na forma estabelecida pela legislação municipal vigente.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI de Marechal Deodoro/AL, é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído pelos seguintes representantes:

Representantes do Poder Executivo Municipal	
Membro	Seguimento
Titular: Valdêa Maria de Araújo Amorim Rabêlo Suplente: Maria Patrícia Santos de Sena	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Titular: Yanara Riane Silva Souto Suplente: Maria Samara Silva Santos	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Juranir Vicente Souto de Araújo Suplente: Adriana da Silva Nascimento	Secretaria Municipal de Saúde
Representantes das Entidades Sociais/Sociedade Civil	
Titular: Heloísa Rocha da Silva Suplente: Maria de Fátima Farias Lemos	Grupo de Idosos de Marechal Deodoro
Titular: Gildete do Nascimento Matias Suplente: Lucineide Felix da Silva	Organização de Grupo, Associação ou Movimento do Idoso
Titular: Paulo Henrique Manacorda Gallindo Suplente: Renata Machado de Azevedo Manacorda Gallindo	Credo Religiosa

Art. 3º. Os membros titulares e suplentes ora nomeados exercerão suas funções conforme as atribuições estabelecidas na legislação municipal, no Regimento Interno do Conselho e nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º. A função do Membro do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI terá duração de 2 (DOIS) anos, permitida a recondução na forma prevista na legislação municipal.

Art. 6º. O Presidente e o Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso – CMDPI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Bruno Cabral da Silva

Código Identificador:EC38B310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, vem comunicar aos interessados o **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Edital de Credenciamento nº 001/2025**, cujo objeto é o chamamento público para credenciamento de estabelecimento especializado na operacionalização e execução dos serviços de saúde complementares ao Sistema Único de Saúde (SUS), incluídos serviços hospitalares de média e alta complexidade em urgência e emergência, consultas, exames de imagem, cirurgias e procedimentos médicos, com a finalidade de suprir a demanda de atendimento eletivo e hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL, nos termos e condições estabelecidos no respectivo instrumento.

A prorrogação permanecerá vigente pelo período estabelecido no **Termo Aditivo**, mantidas as demais condições e disposições

constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2025 que não foram expressamente alteradas. Dúvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 21 de setembro de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde

ANTÔNIO JOSÉ BORGES SOARES

Secretário

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:8040F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 08110066/2026

EDITAL Nº 1/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 71, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas: **Lote 1** (pavimentação asfáltica) - **ENGEMATLOC - TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.411.692/0001-35, no valor de R\$ 1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais), **Lote 2** (pavimentação de paralelepípedo) - **LUCENA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.130.631/0001-00, no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), referente a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da pavimentação de vias nos conjuntos - Veleiros do Francês e Cidade Imperial, no Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, por mencionadas empresas cumprirem todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:6743A403

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 08110066/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, mormente o art. 71, inciso IV. **ADJUDICO** o objeto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026**, que é a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para execução da pavimentação de vias nos conjuntos - Veleiros do Francês e Cidade Imperial, no município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, em favor das empresas: **Lote 1 - ENGEMATLOC - TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA**, e **Lote 2 - LUCENA ENGENHARIA LTDA**, por mencionadas empresas cumprirem todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 23 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D1B504CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 167 de 23 de setembro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 899/2024 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **MARIA JECILENE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS** portadora do CPF: 039.169.714-50, matrícula 1516, com cargo de Agente comunitário de Saúde, para enquadramento no Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de setembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:0D12D20B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 168 de 23 de setembro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento do servidor;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 899/2024 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR**, Progressão por Nova Titulação à servidora **MARIA LUIZA DOS SANTOS** portadora do CPF: 957.612.174-49, matrícula 1849, com cargo de Agente comunitário de Saúde, para enquadramento no Nível D.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de setembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:65A3740E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA Nº 169 de 23 de setembro de 2026

CONSIDERANDO o requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 840/2021;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Maternidade a servidora **JACIQUELE SILVA DOS SANTOS**, matrícula 5020, portadora do CPF: 134.138.204-43, ocupante do cargo de Auxiliar de Supervisão Escolar, por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 09 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 23 de setembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 23 de Setembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:ACBE3BA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Mata Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, situada à Rua Ubaldo Malta, S/N, Centro, Mata Grande/AL torna público que requereu ao IMA/AL uma Autorização Ambiental para a construção de uma creche situada na Rua Dalvino Alencar, S/N, Mandacaru, no Município de Mata Grande/AL.

CARLOS EDUARDO MARIANO DE GODOY
Biólogo
Matrícula nº 17629

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:05F6CF4F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de Mata Grande**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, situada à Rua Ubaldo Malta, S/N, Centro, Mata Grande/AL torna público que requereu ao IMA/AL a Licença Ambiental Simplificada – LAS para a construção de 25 casas populares na Rua Dalvino Alencar, S/N, Mandacaru, no Município de Mata Grande/AL.

CARLOS EDUARDO MARIANO DE GODOY

Biólogo
Matrícula nº 17629

Publicado por:
Luciano Antonio de Lima
Código Identificador:9D0960B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL

Fundamento Legal: Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL E escritório **FÁBIO MANOEL BITTENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.807.372/0001-34**, com sede na Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, 625, sala 209, Jatiúca.

OBJETO: A prorrogação de prazo contratual da contratação de escritório jurídico cuja principal objetivo é a prestação de serviços jurídicos especializados em Direito Tributário, Administrativo, Constitucional e Financeiro, a revisão de ativos e passivos tributários e financeiros, por meio de medidas judiciais e/ou administrativas, condicionado à cláusula “ad exitum”, de acordo com o Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: 20% (vinte por cento) sobre o crédito recuperado para o Município, condicionada à Cláusula “ad exitum”.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FIRMADO EM: 20/03/2026

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Fábio Manoel Fragozo Bittencourt Araújo

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:34A4C59E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07200009/2026, firmado em 11/09/2026, com a empresa LIMASHOW PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.594.335/0001-49; Objeto: Contratação de Prestação de serviços de diagramação, formatação e confecção/execução de serviços gráficos diversos, objetivando atender as necessidades das Secretarias municipais de Monteirópolis/AL; Amparo: Dispensa de Licitação nº 13/2026, Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021; Processo Administrativo: 07200009/2026; Vigência: 10/09/2027; Cobertura Orçamentária: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0200.0220.04.122.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0300.0330.04.122.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0400.0440.04.123.0001.2.005 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0500.0550.12.361.0001.2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0500.0550.12.361.0002.2.019 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0500.0551.12.361.0002.2.015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0700.0770.08.122.0001.6.010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0700.0771.08.244.0003.6.047 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (BLC PSB – CRAS/SCFV). FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0700.0771.08.244.0003.6.048 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC – (BLC PSE MC) CREAS/ABRIGOS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0700.0771.08.244.0003.6.050 –

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0700.0771.08.244.0003.6.027 – BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0700.0771.08.125.0003.6.031 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0600.0660.10.122.0001.6.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0600.0661.10.301.0004.6.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30. – MATERIAL DE CONSUMO; Valor: R\$ 63.907,50 (Sessenta e três mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos); Signatários: pelo Contratante, Leonor Melo Monteiro e, pela Contratada, José Willamys De Lima.

Monteirópolis/AL, 11 de setembro de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:CE33246F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO
CONTRATO Nº08050001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MONTEIRÓPOLIS, CNPJ nº 12.251.450/0001-36. CONTRATADA: 24.916.195 GILNEY ROCHA ROSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.916.195/0001-82, **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo ao Contrato nº 08050001/2024, por mais 12 (Doze) meses, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Plotagem e Adesivagem no Município de Monteirópolis/AL, com fundamento no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse Público. **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:** O Prazo do Contrato nº 08050001/2024, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/08/2025 e terminando em 05/08/2026, salvo se rescindido antecipadamente em virtude de infração de qualquer de suas cláusulas. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** CONTRATANTE e CONTRATADO elegem o foro da Comarca de Olho D'água das Flores, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, além das testemunhas abaixo, que a tudo presentes também o subscrevem. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do **Contrato nº 08050001/2024** não alteradas pelo presente Termo Aditivo permanecem em pleno vigor e efeito, conforme previsto no art. 463 do Código Civil. E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, conforme estipulado no art. 221 do Código Civil. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente subscreve. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: **Leonor Melo Monteiro** - Prefeita; Pela Contratada: **Gilney Rocha Rosa** - Representante legal.

Monteirópolis -AL, 05 de agosto de 2026.

LEONOR MELO MONTEIRO
Prefeita

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:D718F86F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE. 13/2026 - SRP AGUA MINERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através da Diretoria de Compras e Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº: 1000070100032026;
Pregão Eletrônico - SRP nº: 013/2026;

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, COMPREENDENDO GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS E GARRAFAS INDIVIDUAIS, COM E SEM GÁS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Tipo: Menor Preço – Por item.

Data da abertura da sessão pública: 09/10/2026.

Horário da abertura da sessão pública: 10:00 horas (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Novo Lino/AL, 23 de setembro de 2026.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO

Pregoeiro

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:43CC88DD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0706002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0706002/2026

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: LUIZ ANELMO SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.391.024/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, destinado ao atendimento das necessidades administrativas da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no instrumento contratual e nos documentos que integram o respectivo processo de contratação.

Valor Global: R\$ 20.891,32 (vinte mil, oitocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no instrumento contratual, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação, quando legalmente cabível.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2026

Publicado por:

Daniele Nobre de Melo

Código Identificador:FC74C282

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E PROMOÇÃO
PORTARIA Nº 547/2026 - GABINETE DO PREFEITO

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA, prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, as disposições instituídas no artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no artigo 29 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em decorrência de aposentadoria, a Sra. **ELINETE CAMPOS CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 008.***.***-84, do cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZ 25H - CI**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Olho d'Água do Casado/AL, a partir da data de 10 de setembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olho D'água do Casado/AL, 10 de setembro de 2026

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Duque

Código Identificador:C3226CF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

Aviso de Reabertura de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 007/2026 – Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Ar Condicionado.

Data/Hora: 28/09/2026; às 14:30.

Pregão Eletrônico n.º 008/2026 – Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Gás GLP.

Data/Hora: 29/09/2026; às 08:30.

Pregão Eletrônico n.º 009/2026 – Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Limpeza.

Data/Hora: 01/10/2026; às 09:00.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ

Prefeita.

Publicado por:

Eduardo Hélio da Silva Barros

Código Identificador:4C1A8A88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhora Flávia Farias da Silva
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 04/2025
EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.785.036/0001-04, com endereço no Distrito Industrial, s/n, Centro, CEP: 57.910.000, Matriz do Camaragibe- AL

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Olivença- AL vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 18/2025, e oriundas do Processo Administrativo Nº 01020001/2025– Pregão Eletrônico SRP nº 04/2025 com aditivo 29.08.2025, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios (merenda escolar/kit merenda), para atender os alunos das escolas da rede municipal de Olivença/AL, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava do termo de referência da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 8.5.2.1 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pela ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 279 a 313/2026, 816, 817, datada do dia 08 de Junho de 2026, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Olivença – AL, uma vez que as mercadorias solicitadas: LEITE EM PÓ ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.785.036/0001-04, com endereço no Distrito Industrial, s/n, Centro, CEP: 57.910.000, Matriz do Camaragibe- AL, representada pelo Sócio a Sr.ª Flávia Farias da Silva, brasileira, solteira, Carteira de identidade nº. 33222690 SEDS/AL, inscrita no CPF nº. 089.623.654-48, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Olivença – AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a **desclassificação/exclusão** da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 18/2025 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>.

Olivença- AL, 23 de Setembro de 2026.

JOCIVAL DIONÍSIO BARBOSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Douglas Silva Sobrinho

Código Identificador:66294D48

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2026**

AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2026

O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, torna público o CREDENCIAMENTO PERMANENTE de interessados para ESTABELECER PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE OSCs, INTERESSADAS EM FUTURAS PARCERIAS COM O MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL, NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos e

condições estabelecidas no instrumento, observados os detalhes técnicos e operacionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se no Portal da Transparência do Município de PASSO DE CAMARAGIBE/AL, <https://www.passodecamaragibe.al.gov.br/>.
Maiores informações pelo e-mail: passodecamaragibe.cpl@gmail.com.

O presente credenciamento permanecerá aberto aos interessados durante todo o período de sua vigência, que será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação do aviso, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação aplicável.

Passo de Camaragibe/AL, 22 de setembro de 2026.

MARIA CRISTINA DE SOUZA ALMEIDA LINS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neilton Amaro de Barros Junior

Código Identificador:78987B8B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**GABINETE DA PREFEITA
ERRATA PORTARIA Nº568/2026**

(de 23 de setembro de 2026)

A PORTARIA Nº 568/2026 de 18 de setembro de 2026, publicada na Edição nº 2896 de 21 de setembro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA (<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/materia/7596D396>, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

"... E A EMPRESA WMBD DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA."

Leia-se:

"... E A EMPRESA CARVALHO BELTRÃO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA."

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador:19AB24C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 572/2026 (DE 23 DE SETEMBRO DE 2026)**

DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO/RECOMPOSIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL – CMPC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990 e Lei municipal nº 872, de 17 de novembro de 2022, que estrutura o Conselho Municipal de Política Cultural:

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural(CMPC), para o período de 2025/2027, passando a vigorar com as seguintes alterações:

PODER PÚBLICO

VII– Secretaria de Turismo:**Titular:** Giselle da Silva Mascarenhas**Suplente:** Clarisse Canuto Mendonça**SOCIEDADE CIVIL****V– Literatura/Livro/Leitura/Cultura Nerd****Suplente:** Wesley Alexandre Nunes Gomes**VI– Artesanato:****Suplente:** Talma Correia Zaidan Guedes Cabral**VIII– Artes Visuais:****Suplente:** Eliene da Silva Correia**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**Art.3º**, Revogam-se as disposições em contrário, em especial os trechos correspondentes da Portaria nº 322/2025.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 23 (vigésimo terceiro) dia do mês de setembro de 2026.**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

Publicado por:

Fernando Jose Dos Santos

Código Identificador:3C1F77B2**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026 – PROCESSO Nº
07220014/2026**

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública da licitação em epígrafe, designada para 21/09/2026, às 10h00, não foi realizada em razão de impedimento superveniente do Agente de Contratação por motivo de saúde. Fica, assim, designada nova data para sua realização.

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução da obra de revitalização da infraestrutura do Parque Ecológico Pedra do Sino, compreendendo a reforma da edificação existente, a recuperação da estrada de acesso, a implantação de estacionamento, a qualificação da entrada da trilha com pórtico e a instalação de mobiliários urbanos, no Município de Piranhas/AL.

Valor estimado: R\$ 855.079,52.

Nova data: 29 de setembro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), com recebimento de propostas até esse horário.

Local: Plataforma LICITANET – <https://www.licitanet.com.br/>.

As propostas já cadastradas na plataforma permanecem válidas, facultada aos licitantes sua retirada ou substituição até a abertura da sessão. Permanecem inalteradas as demais condições do edital, que está disponível, com seus anexos, no PNCP, na Plataforma Licitanet. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

Piranhas/AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 – PROCESSO Nº
09010050/2026**

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, por meio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração da data de abertura da sessão pública da licitação em epígrafe, anteriormente designada para 28/09/2026, às 10h00, em virtude do feriado municipal alusivo ao Dia da Resistência Piranhense, instituído pela Decreto Municipal nº 02 de janeiro de

2026, data em que não haverá expediente na Administração Municipal.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de construção de quadras poliesportivas escolares no Município de Piranhas/AL.

Valor estimado: R\$ 963.815,81.

Nova data: 29 de setembro de 2026, às 11h00 (horário de Brasília), com recebimento de propostas até esse horário.

Local: Plataforma LICITANET – <https://www.licitanet.com.br/>.

As propostas já cadastradas na plataforma permanecem válidas, facultada aos licitantes sua retirada ou substituição até a abertura da sessão. Permanecem inalteradas as demais condições do edital, que está disponível, com seus anexos, no PNCP, na Plataforma Licitanet. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

Piranhas/AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:0A33C306**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026****PROCESSO Nº 08270015/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 32/2026****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRANHAS/AL, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.197.317/0001-86.**CONTRATADA:** PWDEV DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 52.132.574/0001-17.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem do e-SUS em ambiente de nuvem e disponibilização de ferramenta online destinada ao monitoramento e análise dos indicadores da Atenção Primária à Saúde, sem limite de usuários, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/AL.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais), a serem pagos em parcelas mensais de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.**DATA DE ASSINATURA:** 09 de setembro de 2026.**Piranhas/AL, 09 de setembro de 2026.****JOAREZ FERREIRA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:B199AE49**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026****O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS**, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:

Processo Administrativo nº 202605190038.01.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE LINKS DEDICADOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

UNIDADES DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, EQUIPAMENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e hora da sessão de disputa: 09/10/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br e <https://portocalvo.al.gov.br/transparencia/>.

Porto Calvo/AL, 23 de setembro de 2026.

IGOR DIEGO DE LIMA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Igor Diego de Lima Santos

Código Identificador:B588AF25

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO**

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESAVIVAX SOLUÇÕES LTDA

Processo Administrativo nº.: 09.09-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **VIVAX SOLUÇÕES LTDA**, abrangendo serviços tecnologias de apoio ao processo legislativo. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **VIVAX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.409.778/0001-14. Valor do crédito: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). Data da assinatura: 17 de setembro de 2026.

Publicado por:

Ivan Lins Lima

Código Identificador:A89D9FD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026 – SRP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA CONSTRUTIVO INOVADOR EM PVC – PADRÃO FNDE. Abertura: 09 de Outubro de 2026 às 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 11.462, de 31 de março 2023, Decreto Municipal 010/2021 de 18 de janeiro de 2021, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com. Rio Largo/AL, 23 de setembro de 2026.

RODRIGO ALMEIDA ALBUQUERQUE

Pregoeiro

Publicado por:

Rodrigo Almeida Albuquerque

Código Identificador:57EEC80B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 25/09/2026 até 29/09/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL - Processo nº 0908.0020/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente. Rio Largo, 23 de setembro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:714FF06A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 25/09/2026 até 29/09/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL - Processo nº 0917.0017/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente. Rio Largo, 23 de setembro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:34C582DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 25/09/2026 até 29/09/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A INCLUSÃO, MANUTENÇÃO E EXCLUSÃO DE REGISTROS DE CONTRIBUINTES INADIMPLENTES JUNTO A CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - Processo nº 0910.0051/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos

interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.
Rio Largo, 23 de setembro de 2026.

LINDINÊS LIMA DOS SANTOS

Setor de Compras

Publicado por:

Cesar Luis Ramalho Leite

Código Identificador:08F35E18

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Rio Largo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, convida toda a população para participar da Audiência Pública para apreciação das metas fiscais em Saúde do Município de Rio Largo referente ao 2º quadrimestre de 2026.

- Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
- Data: 29 de setembro de 2026
- Horário: 10:30H

A participação da sociedade e das instituições é fundamental para garantir a transparência e o fortalecimento do planejamento governamental do nosso município.

Contamos com a colaboração e a presença de todos.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:2E950FA8

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Rio Largo, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento- SEPLA, convida toda a população para participar da Audiência Pública de apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2027.

- Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
- Data: 29 de setembro de 2026
- Horário: 11h

A participação da sociedade e das instituições é fundamental para garantir a transparência e o fortalecimento do planejamento governamental do nosso município.

Contamos com a colaboração e a presença de todos.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:CD675A9F

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Rio Largo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, convida toda a população para participar da Audiência Pública para apreciação das metas fiscais do Município de Rio Largo referente ao 2º quadrimestre de 2026.

- Local: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
- Data: 29 de setembro de 2026
- Horário: 10h

A participação da sociedade e das instituições é fundamental para garantir a transparência e o fortalecimento do planejamento governamental do nosso município.

Contamos com a colaboração e a presença de todos.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:A96F517A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM
O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA M DE O GOMES KRL GERADORES, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, inscrita no CNPJ sob o nº12.200.168/0001-20, situada à na BR 104 – GALPÃO 09, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. Cristiano Correia de Araújo, nomeado pela Portaria nº033/2026, publicado no D.O.M, e a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ 47.076.235/0001-20**, estabelecida na Rua Alfredo Elizur Calheiros Junior nº 22, representado neste ato pelo Sr. Marcelo de Oliveira Gomes, RG nº 400.459 SSP/AL , CPF nº 228.340.794-04, com endereço à Rua Estrada do Gama nº 1110, SERRARIA,CEP:57046295,conforme instrumento de representação que se faz anexar, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 08170056/2026, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, prestou os serviços de locação de Gerador de Energia Elétrica, de 260 KVA, mencionados nas Notas Fiscais de Serviços de n 222 e 225/2026 , no valor total de R\$ 7.333,33(sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: A empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES** declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos nas Notas Fiscais de serviços de nº 232 e 235/2026, que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza

incidentes sobre a prestação dos serviços indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 148, §1º e 149, da Lei n.º 14.133/2021, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 7.333,33(sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de nº 00000902-0, Agência 4274, operação: 003 da instituição financeira Caixa Econômica Federal em favor M DE O GOMES KRL GERADORES inscrita no CNPJ nº 47.076.235/0001-20.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 33.3338.04.122.0007.2040 – Manutenção das Ações da Secretaria de Serviços Públicos;

Elemento de Despesa: 339093 – Indenizatório e Restituições.

Fonte de Recurso: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos - Próprios

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a empresa **M DE O GOMES KRL GERADORES**, confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como pela prestação dos serviços durante os meses de MAIO E JUNHO DE 2026, no valor de R\$ 7.333,33(sete mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),referente as Notas Fiscais de serviços de nº 232 e 235/2026 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2026.

CRISTIANO CORREIA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº. 033/2026

M DE O GOMES KRL GERADORES

CNPJ: 47.076.235/0001-20

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:47294CDC

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Processo administrativo nº: 0910-0004/2026

Objeto: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 09240001/2025 com a renovação dos quantitativos originalmente contratados, decorrente do Processo Administrativo nº 09240001/2025, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e atendimento da demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Fornecedor: POSTO SATUBA LTDA.

CNPJ Nº: 48.196.035/0001-74

Representante: Josilene do Nascimento Silva

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública e planejamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09240001/2025

Valor global: R\$ 3.552.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 107 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026

Signatários: Francis Correia Barros de Araújo – Contratante; Josilene do Nascimento Silva – Contratada.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:EC35B52A

GABINETE PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO AUTORIZADOR

EXTRATO DO DESPACHO AUTORIZADOR

Processo administrativo nº: 0910-0004/2026

Objeto: Formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 09240001/2025 com a renovação dos quantitativos originalmente contratados, decorrente do Processo Administrativo nº 09240001/2025, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento e atendimento da demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Fornecedor: POSTO SATUBA LTDA.

CNPJ Nº: 48.196.035/0001-74

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão Pública e planejamento

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09240001/2025

Fundamentação legal: Art. 107, da Lei 14133/2021

Autorização: Considerando a necessidade de continuidade do fornecimento, a anuência da contratada, a manutenção da vantajosidade e as manifestações favoráveis constantes dos autos, AUTORIZO a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09240001/2025, celebrado com a empresa POSTO SATUBA LTDA. – CNPJ nº 48.196.035/0001-74, para prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, com renovação dos quantitativos originalmente contratados, mantidas as condições e os preços pactuados, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data: 19 de setembro de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO.

Prefeito Municipal –

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:75D79F97

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 31/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as atividades dos nove núcleos do SCFV, CRAS e Complexo Nutricional, afim de atender às Crianças, Mulheres e famílias acompanhadas pelos referidos órgãos – Data/Horário: 07 de OUTUBRO de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSN HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:D0E08851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 32/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Impressoras – Data/Horário: 08 de OUTUBRO de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSN HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:0F0AF2A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 33/2026-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços de aquisição de medicamentos injetáveis – Data/Horário: 08 de OUTUBRO de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:3E62BE58**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA
AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE 001/2026**

DO OBJETO:

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Mundaú/AL – FUPA, compreendendo os serviços constantes da proposta da LEMA, inclusive assessoria técnica em investimentos, elaboração de documentos e relatórios, suporte ao Comitê de Investimentos, disponibilização do Sistema de Gestão de Carteiras (Uno) e regularização do Cadprev dos exercícios anteriores, pelo período de 12 (doze) meses.

DA CONTRATADA:

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (LEMA), inscrita no CNPJ sob o nº **14.813.501/0001-00**, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 3060, salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza/CE.

DO VALOR:

O valor é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**, totalizando o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** ao longo de 12 (doze) meses, estando inclusos todos os tributos, encargos e despesas necessários à execução dos serviços.

DA BASE LEGAL:

art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

AUTORIZO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado na Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a hipótese de contratação direta adequada à natureza dos serviços, configurando hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto à **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP (LEMA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 3060, salas 719 e 721, Aldeota, CEP 60.150-162, Fortaleza/CE.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas Dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no artigo 5º, “caput” da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Santana do Mundaú/AL, 23 de setembro de 2026.

NAELSON FERREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:1FC4C60E**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo Nº 001.010.070826

Termo de Colaboração nº 02/2026

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a Cooperativa de Assistência da Agricultura Familiar. CNPJ: 61.364.876/0001-01

Objeto: Formalizar parceria destinados a execução de Projeto de Avicultura, que compreende a aquisição de insumos agrícolas/zootécnicos, visando ao atendimento e fomento das atividades de produtores rurais de base familiar no âmbito do Município de São José da Tapera.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(Doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 18 de agosto de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e o srª Valdirene da Silva Ramos, pelo Contratado.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:F29B234D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E
LAZER
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº 003.022.250826

Contrato INEX nº 03/2026

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e Deivinho Novais. CNPJ: 48.460.426/0001-54

Objeto: Contratação a prestação dos serviços de apresentação da atração artística musical Deivinho Novais, para os festejos do município de São José da Tapera, que ocorrerá no dia 10 de outubro de 2026 às 23 horas no Município de São José da Tapera.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 10 e setembro de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e o sr Alessandro Lanuse de Araujo, pelo Contratado.

Publicado por:

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

Código Identificador:43CB12A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº: 003.009.010426

Contrato de nº 03/2026

Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.

Contratado: Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, inscrita no CNPJ/MF sob nº.

61.600.839/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estágios e concessão de bolsas nos departamentos públicos do Município de São José da Tapera/AL

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 10 de abril de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Lucas Wagner Vieira Nascimento pela contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:594A48E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA

Processo nº: nº 001.008.170426.

Ata SRP nº 38/2026.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.007/2026.

Órgão Gerenciador: Município de São José da Tapera/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.

Fornecedora Beneficiária: D E A Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Eireli, CNPJ nº 04.362.282/0001-28.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos controlados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 11 de setembro de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Fernando Antônio Fernandes Aragão, pela Fornecedora Beneficiária.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DA961A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 010.008.040526

Contrato nº 11/2026

Parte: Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, inscritas no CNPJ sob nº 12.261.228/0001-14 e a empresa Softeasy Tecnologia e inovações em software Ltda. CNPJ: 07.443.253/0001-89

Objeto: Contratação de empresa especializada em Concessão de Licença de Software Laboratorial de Análises Clínicas com implantação, parametrização do sistema e treinamento da equipe, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(Doze) meses, contados da data da assinatura.

Data de Assinatura: 21 de agosto de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e o sr Edgar Diniz Borges, pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8241486

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

O Municipal de São Luiz do Quitunde /AL, através do setor de compras vem torna público aos interessados, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futura licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE/AL**. Eventuais interessados deverão solicitar no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de Publicação, nos sites eletrônicos, E-mail: comprasslq@saoluisdoquitunde.al.gov.br o anexo do Termo de Referência até a data limite.

São Luiz do Quitunde/AL, 23 de Setembro de 2026.

JOSE RAFAEL DA SILVA
Coordenador do Setor de Compras
Portaria 026/2025

Publicado por:
Jose Rafael da Silva
Código Identificador:BAA7D1D6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO Nº 0002.008.1509-2026

O Município de São Miguel dos Milagres, Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de administração, torna público, para conhecimento dos interessados, o **resultado da Dispensa de Licitação nº 08/2026**, fundamentada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização dos campeonatos municipais promovidos pelo Município de São Miguel dos Milagres/AL, nas modalidades futebol de campo e futsal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Após análise da documentação de habilitação e da proposta apresentada, foi declarada **VENCEDORA A EMPRESA: EDILSON DA SILVA AZEVEDO 57731608468, CNPJ nº 47.142.053/0001-00**, situada no Condomínio Residencial Bom Jesus, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe – AL – CEP: 57.910-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr(a). Edilson da Silva Azevedo, portador do CPF sob nº 577.316.084-68.

Valor da Proposta ofertada: R\$ 55.740,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais),

A contratação será formalizada nos termos da legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no processo administrativo e no respectivo Termo de Referência.

São Miguel dos Milagres/AL, 23 de setembro de 2026.

JOEL BATISTA DE LIMA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:E38046B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

DISPENSA 05/2026 PROCESSO: 0001.008.1707-2026

Fundamento Legal: Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes do município de São Miguel dos Milagres/AL

valor total estimado do Contrato é de R\$42.000,00, (Quarenta e dois mil reais) correspondente aos serviços prestados pela CONTRATADA, para uma estimativa de 50 estagiários.

Vigência: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme Art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

Celebração: 06 de agosto de 2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:44951DB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026 PROCESSO Nº 0002.008.1509-2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGARES
Contratada: **EDILSON DA SILVA AZEVEDO 57731608468, CNPJ nº 47.142.053/0001-00**, situada no Condomínio Residencial Bom Jesus, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe – AL – CEP: 57.910-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr(a). Edilson da Silva Azevedo, portador do CPF sob nº 577.316.084-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização dos campeonatos municipais promovidos pelo Município de São Miguel dos Milagres/AL, nas modalidades futebol de campo e futsal.

valor total do Contrato é de **R\$ 55.740,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**

Vigência: O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigorará por 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. (noventa) dias
Celebração: 23 de setembro de 2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e **EDILSON DA SILVA AZEVEDO**.

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:32D95372

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 01/2026

Fundamento Legal: Na forma do art. 84 da Lei no 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGARES
Contratada: **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob no 28.660.503/0001-02, localizada na Avenida Eugênio Costa, no 42, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, representada pelo Sr. Júlio Cabral Toledo Neto, portador do CPF no 043.929.024-47 e RG no 99001048340 SSP/AL.

Firmam o presente TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No 60/2024, oriunda da

Concorrência Eletrônica no 03/2024, considerando a prorrogação de sua vigência formalizada pelo Primeiro Termo Aditivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma,

ampliação e manutenção dos logradouros públicos, visando atender às demandas setoriais das Secretarias Municipais de São Miguel dos Milagres/AL,

VALOR TOTAL C/ BDI: **R\$ R\$ 4.113.229,48**

Vigência: 12 meses

Celebração: 21 de agosto de 2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Júlio Cabral Toledo Neto

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:138A2997

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICADOR

DISPENSA 05/2026

PROCESSO: 0001.008.1707-2026

A empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação

civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/ME: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) nº. 111.554.262.117 e Municipal (SP) nº. 1.121.393, e com Unidade de Operação Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0010-46, neste ato representado pelo seu Gerente, Sr.LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG no. 14.917.783 - SSP/MG e CPF no. 094.638.976-40 para realização de estágio e concessão de bolsa de estágio a estudantes do município de São Miguel dos Milagres/AL, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

São Miguel dos Milagres/AL, 06 de agosto de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:4E04D4C0

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas no processo em epígrafe, bem como, as informações procedentes do Procurador Municipal, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação de empresa **EDILSON DA SILVA AZEVEDO 57731608468, CNPJ nº 47.142.053/0001-00**, situada no Condomínio Residencial Bom Jesus, s/n, Centro, Matriz de Camaragibe – AL – CEP: 57.910-000, neste ato representada pelo seu representante legal Sr(a). Edilson da Silva Azevedo, portador do CPF sob nº 577.316.084-68, **VALOR da proposta vantajosa R\$ 55.740,00 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)**, para aquisição de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados à realização dos campeonatos municipais promovidos pelo Município de São Miguel dos Milagres/AL, Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação.

Publique-se o presente despacho, no prazo legal, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para a formalização do instrumento contratual com a respectiva publicação, e, em seguida, para a secretaria de origem para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

São Miguel dos Milagres, 23 de setembro de 2026.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:504D1358

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO RATIFICADOR AO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESAO 01/2026

A empresa: **INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob no 28.660.503/0001-02, localizada na Avenida Eugênio Costa, no 42, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, representada pelo Sr. Júlio Cabral Toledo Neto, portador do CPF no 043.929.024-47 e RG no 99001048340 SSP/AL para Contratação de empresa especializada em serviços de reforma, ampliação e manutenção dos logradouros públicos, visando atender às demandas setoriais das Secretarias Municipais de São Miguel dos Milagres/AL, tendo em vista o disposto pela lei Art. 84 da lei 14.133/2021.

São Miguel dos Milagres/AL, 21 de agosto de 2026

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:F9B9D74C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº IN.18/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 105/2026 INEXIGIBILIDADE 18/2026
ART. 74, II DA LEI Nº 14.133/21

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 18/2026 – Processo Adm. Nº 105/2026. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: E F PINTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.390.071/0001-01. Objeto: Realização de Evento Artístico Cultural por meio da contratação da banda/artista musical “EXPRESSO FORRONEJO”, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação do Município de São Sebastião/AL, para apresentação artística alusiva a Evento Cultural, festa popular e tradicional do Município, a ser realizado no dia 24/09/2026, em praça pública, na cidade de São Sebastião/AL, com duração de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), perfazendo o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de cachê artístico.

Data da Assinatura: 23/09/2026

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E2B90BE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86-E1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 86/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº
04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99.

CONTRATADA: NUNES DA SILVA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 01.774.035/0001-40.

OBJETO: fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção em geral, abrangidos pelos grupos para os quais a CONTRATADA se encontra regularmente credenciada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e no Contrato.

ITENS/GRUPOS E PERCENTUAIS DE DESCONTO: 01 - Materiais de Alvenaria: 4,75%; 02 - Materiais de Ferro e Aço: 4,75%; 03 - Materiais Hidráulicos: 9,00%; 04 - Materiais de Pintura: 9,00%; 05 - Materiais de Carpintaria e Marcenaria: 3,00%; 06 - Materiais de Pisos e Revestimentos: 7,25%; 07 - Materiais de Janelas e Portas: 6,00%; 08 - Materiais de Telhas e Calhas: 6,00%; 09 - Materiais de Ferragens: 9,00%; 10 - Ferramental em Geral: 9,00%; 11 - Materiais de Vidraçaria: 6,00%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.
São Sebastião/AL, 23 de setembro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2A9878DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86-E2/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 86/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº
04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99.

CONTRATADA: GD COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 61.025.837/0001-80.

OBJETO: fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção em geral, abrangidos pelos grupos para os quais a CONTRATADA se encontra regularmente credenciada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e no Contrato.

ITENS/GRUPOS E PERCENTUAIS DE DESCONTO: 02 - Materiais de Ferro e Aço: 4,75%; 03 - Materiais Hidráulicos: 9,00%; 04 - Materiais de Pintura: 9,00%; 05 - Materiais de Carpintaria e Marcenaria: 3,00%; 06 - Materiais de Pisos e Revestimentos: 7,25%; 07 - Materiais de Janelas e Portas: 6,00%; 08 - Materiais de Telhas e Calhas: 6,00%; 09 - Materiais de Ferragens: 9,00%; 10 - Ferramental em Geral: 9,00%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.
São Sebastião/AL, 23 de setembro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:876818CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86-E3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 86/2026.
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº
04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99.

CONTRATADA: SUELY DOMINGOS DOS SANTOS GARCEZ - ME, CNPJ nº 01.554.921/0001-69.

OBJETO: fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção em geral, abrangidos pelos grupos para os quais a CONTRATADA se encontra regularmente credenciada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e no Contrato.

ITENS/GRUPOS E PERCENTUAIS DE DESCONTO: 01 - Materiais de Alvenaria: 4,75%; 02 - Materiais de Ferro e Aço: 4,75%; 03 - Materiais Hidráulicos: 9,00%; 04 - Materiais de Pintura: 9,00%; 05 - Materiais de Carpintaria e Marcenaria: 3,00%; 06 - Materiais de Pisos e Revestimentos: 7,25%; 07 - Materiais de Janelas e Portas: 6,00%; 08 - Materiais de Telhas e Calhas: 6,00%; 09 - Materiais de Ferragens: 9,00%; 10 - Ferramental em Geral: 9,00%; 11 - Materiais de Vidraçaria: 6,00%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.
São Sebastião/AL, 23 de setembro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:45C7CE23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86-E4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 86/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99.

CONTRATADA: LAMAX SOLUÇÕES CONSTRUTIVA LTDA, CNPJ nº 01.747.197/0001-90.

OBJETO: fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção em geral, abrangidos pelos grupos para os quais a CONTRATADA se encontra regularmente credenciada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e no Contrato.

ITENS/GRUPOS E PERCENTUAIS DE DESCONTO: 01 - Materiais de Alvenaria: 4,75%; 02 - Materiais de Ferro e Aço: 4,75%; 03 - Materiais Hidráulicos: 9,00%; 04 - Materiais de Pintura: 9,00%; 05 - Materiais de Carpintaria e Marcenaria: 3,00%; 06 - Materiais de Pisos e Revestimentos: 7,25%; 07 - Materiais de Janelas e Portas: 6,00%; 08 - Materiais de Telhas e Calhas: 6,00%; 09 - Materiais de Ferragens: 9,00%; 10 - Ferramental em Geral: 9,00%; 11 - Materiais de Vidraçaria: 6,00%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

São Sebastião/AL, 23 de setembro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:2A9B372D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86-E5/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 86/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99.

CONTRATADA: VM DE BRITO - ME, CNPJ nº 43.118.986/0001-01.

OBJETO: fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção em geral, abrangidos pelos grupos para os quais a CONTRATADA se encontra regularmente credenciada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e no Contrato.

ITENS/GRUPOS E PERCENTUAIS DE DESCONTO: 04 - Materiais de Pintura: 9,00%; 06 - Materiais de Pisos e Revestimentos: 7,25%; 09 - Materiais de Ferragens: 9,00%; 10 - Ferramental em Geral: 9,00%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

São Sebastião/AL, 23 de setembro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6400D1BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86-E6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 86/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO: nº 04/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99.

CONTRATADA: MELRY JULIENE DOS SANTOS SILVA LTDA, CNPJ nº 43.861.920/0001-07.

OBJETO: fornecimento, de forma parcelada e sob demanda, de materiais de construção em geral, abrangidos pelos grupos para os quais a CONTRATADA se encontra regularmente credenciada, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e das demais Secretarias, órgãos e unidades administrativas do Município de São Sebastião/AL, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e no Contrato.

ITENS/GRUPOS E PERCENTUAIS DE DESCONTO: 01 - Materiais de Alvenaria: 4,75%; 02 - Materiais de Ferro e Aço: 4,75%; 03 - Materiais Hidráulicos: 9,00%; 04 - Materiais de Pintura: 9,00%; 05 - Materiais de Carpintaria e Marcenaria: 3,00%; 06 - Materiais de Pisos e Revestimentos: 7,25%; 07 - Materiais de Janelas e Portas: 6,00%; 08 - Materiais de Telhas e Calhas: 6,00%; 09 - Materiais de Ferragens: 9,00%; 10 - Ferramental em Geral: 9,00%; 11 - Materiais de Vidraçaria: 6,00%.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2026 e demais normas aplicáveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2026.

São Sebastião/AL, 23 de setembro de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:90DF66D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Autorização para Celebração do 4º Aditivo de Prazo Contratual

Processo nº 108/2026

Termo de Adesão nº 002/2022 – Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

São Sebastião/AL, 23 de setembro de 2026.

Após o regular trâmite processual, com a juntada da solicitação da contratada, justificativa da Secretaria Municipal da Fazenda, pesquisa de contratações públicas similares e mapa comparativo destinados à demonstração da vantajosidade, certificação de disponibilidade orçamentária, elaboração da minuta do termo aditivo, parecer jurídico da Procuradoria Municipal e manifestação da Controladoria Interna, AUTORIZO o prosseguimento dos atos necessários à celebração do 4º Termo Aditivo de Prazo ao Termo de Adesão nº 002/2022, por mais 12 (doze) meses, destinado à continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.

A prorrogação ocorrerá exclusivamente quanto ao prazo, mantendo-se os valores atualmente contratados de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

mensais e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) anuais. Diante da documentação constante dos autos e das manifestações técnicas e jurídicas pertinentes, APROVO o regular prosseguimento do feito para formalização do respectivo termo aditivo e adoção das providências de publicidade cabíveis.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:4A758DF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

Pregão Eletrônico nº 21/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: **INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.571.459/0001-01**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de manutenção preventiva, manutenção corretiva e adequações prediais e viárias, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, a serem executados sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nas planilhas de serviços elaboradas com base nos custos referenciais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e em composições próprias, destinados à conservação, recuperação e adequação das edificações públicas, praças, vias urbanas e demais equipamentos públicos pertencentes ao Município de Satuba/AL
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.794.402,29 (dezoito milhões setecentos e noventa e quatro mil quatrocentos e dois reais e vinte e nove centavos);
Firmado em: 23/09/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Anderson Correia da Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:EF6854CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo nº: 07020048/2026
Dispensa de Licitação nº 005/2026

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, destinada ao ônibus Volkswagen 15.190, placa nº NMD-2387, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO e ato contínuo AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 005/2026, fundamentada no art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa Pedro Guipson Ferreira de Lima Junior, inscrito no CNPJ/MF nº 19.491.102/0001-85, vencedora

do certame, com o valor total de R\$ 9.175,00 (nove mil, cento e setenta e cinco reais).

Senador Rui Palmeira - AL, 19 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0384F6CF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 06160017/2026

Dispensa de Licitação nº: 007/2026

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de lanches, destinado a atender às necessidades das Secretarias e demais Órgãos Públicos do Município de Senador Rui Palmeira- AL.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratado: José Vieira Helmi Vieira Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 13.212.027/0001-90.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 20/08/2026 a 20/08/2027.

Valor Estimado: R\$ 47.862,20 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: José Vieira Helmi Vieira Lima

Data da Assinatura: 20 de agosto de 2026.

Senador Rui Palmeira - AL, 20 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:C0935011

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 08030027/2026

Inexigibilidade de Licitação nº: IL 018/202

Objeto: Contratação de apresentação musical da banda musical Gatinha Manhosa, a ser realizada durante as comemorações da festa tradicional do Povoado Umbuzeiro Doce do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Contratante: Município de Senador Rui Palmeira- AL

Contratado: Zero Oito Sete Produções e Eventos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.127.752/0001-38

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência: 18/08/2026 a 18/11/2026.

Valor Estimado: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Contratante: João Carlos Rodrigues

Contratada: Rogerio Nonato dos Santos

Data da Assinatura: 18 de agosto de 2026.

Senador Rui Palmeira - AL, 18 de agosto de 2026.

JOÃO CARLOS RODRIGUES
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:DD6E843E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2026

Pregão Eletrônico nº 07/2026– SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor Registrado: MASTER SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI;

CNPJ: 33.251.753/0001-29;

VALOR: R\$ 8.088.000,00;

Objeto: registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas o Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição;

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

FIRMADO EM: 21/09/2026; **SIGNATÁRIOS:** GERALDO CÍCERO DA SILVA E LUIZ ANTONIO MACIEL.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:F6E890BC

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04240003/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados, com base nas informações aduzidas nos autos, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Taquarana/AL, 21 de setembro de 2026.

GERALDO CÍCERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:D959908E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATADA M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob n.º 17.872.922/0001-91 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE TRATA SOBRE A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FNHIS, Perfazendo o valor total do contrato para execução do objeto perfaz a ordem de R\$ 4.832.756,17 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos.) Data de Assinatura: 15 de setembro de 2026. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da data de recebimento de instrumento equivalente, sendo prorrogável nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL 15 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Tamiris de Lemos Silva

Código Identificador:8B283975

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 480, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 480, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da

CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de AQUISIÇÃO DE GRAXA LUBRIFICANTE E ARLA 32 exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Paulo Alves Ferreira da Silva**, CPF nº 055.###.###-01 e **matrícula nº 304307870** Gestor representante da Secretaria Municipal de Transporte;

II – **Odailson Virginio dos Santos**, CPF nº 516.###.###-20 e **matrícula nº 304307795** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Transporte;

III – **Kleyton Roger Silva Fernandes**, CPF nº 206.###.###-00 e **matrícula nº 304307859** Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Transporte;

IV – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº 130.###.###-50 e **matrícula nº 24205** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – **Odailson Virginio dos Santos** CPF nº 516.###.###-20 e **matrícula nº 304307795** – Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – **Kleyton Roger Silva Fernandes**, CPF nº 206.###.###-00 e **matrícula nº 304307859** Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 481 - GPTV de 03 de fevereiro de 2025 e suas alterações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 22 de setembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Paulo Alves Ferreira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Kleyton Roger Silva Fernandes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Odailson Virginio dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Kleyton Roger Silva Fernandes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:

Ecledja Dos Santos Rodrigues Cavalcante

Código Identificador:FA54CF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 142-2026 - CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 142/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE**

SERVIÇOS EDUCACIONAIS, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.371.5##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 26 de junho de 2026, com término em 25 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:47E3F0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 143-2026 - MARIA GIVONEIDE VELOSO - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 143/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA GIVONEIDE VELOSO**, efetivado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.428.1##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 16 de junho de 2026, com término em 14 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:DFFFE211

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 144-2026 - MIRIAN DA SILVA MARIANO - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 144/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MIRIAN DA SILVA MARIANO**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.928.1##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 22 de maio de 2026, com término em 19 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:D3CBEB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 145-2026 - RICARDO DOS SANTOS SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 145/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **RICARDO DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.848.5##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 29 de maio de 2026, com término em 27 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:C1B46833**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 146-2026 - EDNA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO****PORTARIA Nº 146/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDNA MARIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.539.2##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 24 de maio de 2026, com término em 20 de novembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:16DC8237**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 147-2026 - MARINALVA DE ANDRADE PATRICIO- PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 147/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARINALVA DE ANDRADE PATRICIO**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.356.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, iniciado em 10 de junho de 2026, com término em 08 de outubro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:9DEB31C7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 148-2026 - ELTON DA FONSECA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 148/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ELTON DA FONSECA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.429.9##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 07 de junho de 2026, com término em 05 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:2CB1016A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 149-2026 - LEIDE DA SILVA SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 149/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **LEIDE DA SILVA SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.720.8##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 18 de junho de 2026, com término em 17 de agosto de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:70BD9384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 150-2026 - CAMILA REGINA DOS SANTOS - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 150/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CAMILA REGINA DOS SANTOS**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.462.7##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de junho de 2026, com término em 17 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:40FF00E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 151-2026 - MARIA MADALENA LOPES DE MORAES TORRES - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 151/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA MADALENA LOPES DE MORAES TORRES**, efetivado(a) no cargo de **ENFERMEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.792.9##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 16 de junho de 2026, com término em 14 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:39AE4206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 152-2026 - CLAUDIANA DE ALMEIDA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 152/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **CLAUDIANA DE ALMEIDA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.006.8##-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 14 de junho de 2026, com término em 12 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:9BEB63F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 153-2026 - MARIA QUITERIA DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 153/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA QUITERIA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.991.0###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 14 de junho de 2026, com término em 12 de setembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:E473A4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 154-2026 - AGNALDO PEDRO DOS SANTOS SILVA - READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 154/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **AGNALDO PEDRO DOS SANTOS SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSOR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.849.1###-##,

RESOLVE:

Conceder **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 14 de junho de 2026, com término em 11 de dezembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:D3C48E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 155-2026 - MARIA ILZA DA SILVA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO

PORTARIA Nº 155/2026

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **MARIA ILZA DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.365.3###-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 16 de junho de 2026, com término em 13 de dezembro de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:58BFD968**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 156-2026 - EDNA BALBINO DA SILVA - INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 156/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **EDNA BALBINO DA SILVA**, efetivado(a) no cargo de **PROFESSORA**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.934.9##-##,

RESOLVE:

Conceder **INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 25 de maio de 2026, com término em 24 de junho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:2FAF7C52**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO****PORTARIA Nº 157-2026 - ROZILMA DOS SANTOS MOREIRA - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO****PORTARIA Nº 157/2026**

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário, Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 003/2021, de 4 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no artigo 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional de nº 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do(a) servidor(a) segurado(a) **ROZILMA DOS SANTOS MOREIRA**, efetivado(a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrito(a) no CPF sob o nº ###.018.8##-##,

RESOLVE:

Conceder **PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA PARA O TRABALHO**, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 17 de junho de 2026, com término em 17 de julho de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 22 de setembro de 2026.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:

Camila Regina Dos Santos

Código Identificador:443A80B0**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIÚ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 19 DE 23 SETEMBRO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA (PMPI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE TRAIU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e **CONSIDERANDO** a importância da atenção integral à primeira infância (crianças de zero a seis anos) conforme estabelece o Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016);

CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos em formato intersectorial;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO E DO OBJETIVO**

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Intersetorial para a Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI)**, de caráter temporário/permanente, com a finalidade de coordenar, elaborar e monitorar o plano decenal voltado ao atendimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos no município.

CAPÍTULO II**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A Comissão será composta por 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos e segmentos:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela de Oliveira Santos

CPF: 303.421.148-16

Matrícula: 11363

Suplente: Aline Melo Silva

CPF: 034.475.094-90

Matrícula: 591

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Marcia Poliana dos Santos Nascimento Silva

CPF: 111.442.294-05

Matrícula: 10166

Suplente: Gilcéia de Farias Teixeira Mota

CPF: 816.146.324-72

Matrícula: 10332

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Bertilane Lima de Araújo

CPF: 062.810.684-08

Matrícula: 10062

Suplente: Tatianah Farias de Cerqueira

CPF: 057.972.434-40

Matrícula: 10113

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Fabiana Priscilla de Oliveira Palmeira

CPF: 058.674.314-60

Matrícula: 10337

Suplente: Eudes de Farias dos Santos

CPF: 079.095.174-67

Matrícula: 1358

Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente:

Titular: Jefferson Silva de Farias

CPF: 101.898.934-00

Matrícula: 10438

Suplente: Madalene Rodrigues Limeira

CPF: 070.214.695-29

Matrícula: 10408

Conselho Tutelar:

Titular: Martha Gabriela Vieira Vasconcelos de Lira

CPF: 055.714.734-44

Matrícula: 10054

Suplente: Rair Dias Teixeira

CPF: 110.914.084-32

Matrícula: 7386

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

Titular: Jucivaldo Antunes Lins de Sales

CPF: 057.226.624-37

Matrícula: 2835

Suplente: André Luís Silva dos Santos

CPF: 082.406.924-27

Matrícula: 2825

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial do PMPI:

Elaborar o cronograma de trabalho e a metodologia de diagnóstico da realidade municipal da infância;

Promover consultas públicas, reuniões e debates com a sociedade civil e as comunidades locais;

Redigir o documento-base do Plano Municipal pela Primeira Infância contendo objetivos, metas e ações estratégicas;

Encaminhar o projeto de lei do PMPI para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 4º** A participação dos membros na comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Traipu, 23 de setembro de 2026.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:FBFFA99E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

O MUNICÍPIO DE TRAIPU, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos de sinalização e orientação viária, com fornecimento, instalação, configuração, comissionamento, garantia técnica mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica durante o período de garantia, destinados ao atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Traipu/AL

Tipo: **MENOR VALOR POR ITEM.**Data e hora da sessão de disputa: **07/10/2026, às 10h00min** (horário de Brasília).Local: Sistema eletrônico do **BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br se credenciarem junto ao **BNC-Bolsa Nacional de Compras**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.Informações pelo e-mail: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 23 de setembro de 2026.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI

Agente de Contratação

Publicado por:

Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti

Código Identificador:A33DE388**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA****2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90006/2026**

Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 049/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **ECOMERCIO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.474.811/0001-19**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Ares Condicionados.

O objeto deste Termo de Apostilamento é compatibilizar a marca do produto ofertado na proposta de preços e o constante na Ata de Registro de Preços nº 049/2026, conforme discriminado a seguir:

Item	Unidade de Medida	Quant.		Descrição/ Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
05	Und.	16	SMS – 5 SMDS – 2 SMGP- 2 SEMDS – 1	Ar Condicionado - Tipo: Split Hi-Wall, com Tecnologia Inverter, Capacidade: 12.000 BTU/h, Tensão de alimentação: 220V/60Hz, Classificação energética: A ou	ELGIN HJF-12000	R\$ 1.989,00	R\$ 31.824,00

			IMPREV - 1 SMTT- 1 CGM- 1 SME- 3	B, Ciclo: Frio ou Quente e Frio, filtro de ar removível e lavável, serpentina de cobre, gás do tipo R-410A ou R-32, manual de instruções em português, garantia mínima de 3 anos.			
VALOR TOTAL: R\$ 31.824,00 (trinta e um mil, oitocentos e vinte quatro reais)							

Esta apostila passa a fazer parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 049/2026, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca/AL, 11 de setembro de 2026

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:5D4E6870

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 837/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 837/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 837/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	14/14 -	06.181.1017.2003	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	90.000,00
PARA	05/50 -	08.122.1023.2044	339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.000010	90.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E92B36EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 838/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 838/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 838/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	03/30 -	99.999.0999.2165	999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.1.500.1.000010	221.000,00
PARA	20/20 -	26.782.1020.1016	336045 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0.1.500.1.000010	221.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:ADD05EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 839/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO 839/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Remanejamento de recursos de um órgão para o outro, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso II, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

O remanejamento de recursos de um órgão para o outro constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

O remanejamento tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

O remanejamento ocorrerá entre órgãos/unidades orçamentárias distintas, desde que a fonte de recursos seja idêntica ou equivalente;

O remanejamento consiste em realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o remanejamento de recursos entre o órgão/unidade orçamentária, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 23 de setembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 23 dias do mês de setembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 839/2026.					
REMANEJAMENTO					
Remanejamento - são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para o outro.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	02/20 -	04.122.1010.2032	339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	6.000,00
PARA	20/20 -	26.782.1020.1016	336045 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0.1.500.1.000010	6.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:F0FE1681

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 51/2026

Processo: Nº 20260904.006

Inexigibilidade nº 027/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE INHAPI/AL

CNPJ nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: SAKURA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 30.309.532/0001-76

Objeto: Contratação de show artístico musical

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

No valor acima está incluso custo com:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	VALOR
01	Vocalistas	03	R\$ 11.000,00
02	Músicos	15	R\$ 10.000,00
03	Transporte	01	R\$ 3.700,00
04	Custo da Viagem	01	R\$ 2.000,00
05	Impostos	01	R\$ 1.800,00
06	Alimentação	15	R\$ 1.500,00

Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2026

Signatários: Sr. Gilson Tenório Cavalcante pela contratante, e o Sr(a). Toni Silva Gomes pela Contratada

Celebrado: em 23/09/2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:794FF55F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 001/2026 AO EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026-PMCL/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, resolve ADITAR ao Edital Normativo nº 001/2026-PMCL/AL a seguinte redação:

Onde se lê:

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026 – PMSM/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura

de inscrições para o Concurso Público nº 001/2026–PMSM/AL, para provimento dos cargos públicos de Agente Administrativo, Agente de Limpeza Urbana, Assistente Jurídico, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Bibliotecário, Cirurgião Dentista – Clínico Geral, Eletricista, Fiscal de Tributos, Guarda Municipal, Médico da Estratégia de Saúde da Família, Motorista, ~~Operador de Máquina~~, Professor (Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental), Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Técnico de Enfermagem e Vigilante Escolar. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

[...]

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Complementar Municipal nº 002/2026, de 1 de junho de 2026; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal de nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público. Aplicam-se, ainda, ao presente certame a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no que se refere às nomeações.

2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de SANTANA DO MUNDAÚ, ser prorrogado uma vez, por igual período.

3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
04	Motorista	01	-	R\$ 1.621,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C” e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas aula de um dos seguintes cursos: • Transporte Coletivo de Passageiros; e • Transporte Escolar;	40 horas semanais	R\$ 70,00
05	Operador de Máquina	01	-	R\$ 1.621,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “B”, “D” ou “E” e certificado de curso de Operador de Máquinas Pesadas (Pa Carregadeira e/ou Tratores)	40 horas semanais	R\$ 70,00

[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (MAGISTÉRIO)

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
02	Professor de Ciências	04	-	R\$ 3.847,97	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Ciências	30 horas semanais	R\$ 88,00
03	Professor de Educação Física	04	-	R\$ 3.847,97	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Educação Física	30 horas semanais	R\$ 88,00

[...]

[...]

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

[...]

[...]

NÍVEL MÉDIO COMPLETO CARGOS: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA						
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS ITENS	POR	CARÁTER AVALIATIVO
• Motorista • Operador de Máquina	Objetiva	Português	10	2,0		Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0		
		Conhecimentos Específicos	20	3,0		

[...]

[...]

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Santana do Mundaú - AL no dia ~~15 de novembro de 2026~~, podendo ser aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promotora do concurso público.
- 1.1. Os portões dos locais de prova serão abertos às 7h30min e fechados, impreterivelmente, às 8h30min (horário local), com início da aplicação das provas às 8h45min, vedado o ingresso de candidato após o fechamento dos portões, horários que serão confirmados na "Lista de Candidatos com Locais de Provas" e, se necessário, ajustados por edital de convocação específico.
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico www.institutoiarp.net.br, a partir do dia ~~10 de novembro de 2026~~, a 'Lista de Candidatos com Locais de Provas' onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.

[...]

[...]

X – DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO

1. A prova discursiva será realizada na cidade de Santana do Mundaú – AL, no dia ~~15 de novembro de 2026~~, concomitante com as provas objetivas.
2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico www.institutoiarp.net.br, a partir do dia ~~10 de novembro de 2026~~, a 'Lista de Candidatos com Locais de Provas' onde estará indicando a data, o local e o horário de realização da prova discursiva.

[...]

[...]

XI – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia ~~27 de dezembro de 2026~~, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia ~~14 de dezembro de 2026~~ no site www.institutoiarp.net.br. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no site do Instituto IACP e através de listas que estarão afixadas na Sede da Prefeitura do Município do Santana do Mundaú.

[...]

[...]

XII – DO EXAME DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO E PARA O CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO)

[...]

[...]

4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço www.institutoiarp.net.br, na "Área do Candidato", no período entre ~~às 18 horas do dia 16 de dezembro de 2026 até às 18 horas do dia 18 de dezembro de 2026~~, conforme edital de convocação específico, previsto para ser divulgado em ~~14 de dezembro de 2026~~, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

[...]

[...]

XIII – DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Exame Psicotécnico será realizado no dia ~~9 de janeiro de 2027~~, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia ~~4 de janeiro de 2027~~ no site www.institutoiarp.net.br, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação. O Exame Psicotécnico é exigido com fundamento em lei, na forma da Súmula nº 686 do Supremo Tribunal Federal, observados o art. 10, VII, da Lei Federal nº 13.022/2014 e a Lei Complementar Municipal nº 002/2026, e obedecerá a critérios objetivos, previamente divulgados e reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

[...]

[...]

XIV – DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

[...]

[...]

5. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia ~~15 de janeiro de 2027~~ no site www.institutoiarp.net.br, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XV – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

[...]

[...]

7. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia **28 de janeiro de 2027** no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a relação dos candidatos não aprovados no dia **4 de fevereiro de 2027** no site

[...]

[...]

XVII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que NÃO ZERAR NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VII, e obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

1.1. Para todos os cargos, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos no conjunto das provas objetivas (Áreas Temáticas) ou obtiver nota igual a ZERO em qualquer uma das Áreas Temáticas estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.2. Para o cargo de Assistente Jurídico, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.3. Para o cargo de Guarda Municipal, a nota final será apurada pela fórmula $NF = NPO + NCF$, em que NPO corresponde à nota da prova objetiva e NCF à nota obtida na Prova de Avaliação do Curso de Formação Técnico-Profissional, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, observado que as etapas de Teste de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Avaliação de Saúde e Investigação Social possuem caráter exclusivamente eliminatório.

2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

[...]

[...]

2.2. Para os cargos de Motorista e ~~Operador de Máquina~~, aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior nota na prova de Português;

c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

d) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei Nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;

e) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;

f) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

[...]

[...]

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****NÍVEL MÉDIO COMPLETO****► CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

GUARDA MUNICIPAL: ~~Noções de Direito Constitucional: 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais em espécie; 2. Direito à vida; 3. Direito à Liberdade; 4. Princípio da Igualdade (Art.5º I); 5. Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art.5º II, XXXIX); 6. Liberdade de Manifestação do pensamento (Art. 5º IV); 7. Inviolabilidades da Intimidade, Vida Privada, da Honra e imagem (Art. 5º X); 8. Inviolabilidade do lar (Art. 5º XI); 9. Sigilo de correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII); 10. Liberdade de locomoção (Art. 5º XV); 11. Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII); 12. Vedação ao racismo (Art.5º XLII); 13. Garantia às Integridade Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX); 15. Princípio da Presunção de inocência (Art. 5º LVII); Da segurança Pública (art.144).~~

► CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINA

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema

relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

MOTORISTA: 1. Código Nacional de Trânsito e suas alterações posteriores; 2. Conhecimentos de mecânica de veículos automotores. 3. Conhecimentos de elétrica de veículos automotores. 4. Relações humanas. 5. Primeiros socorros. 6. Direção defensiva e ofensiva. 7. Noções de segurança de dignitários. 8. Higiene pessoal. 9. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. 10. Noções de cidadania. 11. Resoluções do Contran: nº 26/98, 280/08, 819/21, 882/21, 924/22, 951/22 e 965/22.

OPERADOR DE MÁQUINA: 1. Código Nacional de Trânsito e suas alterações posteriores; 2. Conhecimentos de mecânica de veículos automotores. 3. Conhecimentos de elétrica de veículos automotores. 4. Relações humanas. 5. Primeiros socorros. 6. Direção defensiva e ofensiva. 7. Noções de segurança de dignitários. 8. Higiene pessoal. 9. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. 10. Noções de cidadania. 11. Resoluções do Contran: nº 26/98, 280/08, 819/21, 882/21, 924/22, 951/22 e 965/22.

[...]

[...]

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

[...]

[...]

FISCAL DE TRIBUTOS: 1. Noções de Informática: Hardware Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; Software – Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7 Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel); Internet – Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; 2. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); 3. Contabilidade: Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceito, Ciclo Orçamentário, Exercício Financeiro, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Tipos de Orçamento. Orçamento Programa: conceito, finalidade e objetivos. Instrumentos de Planejamento Governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita Pública: Conceito, Classificações, Receita Orçamentária e Extraorçamentária. Classificação Orçamentária. Etapas da Receita. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e classificações. Despesa Orçamentária e Extraorçamentária. Classificação Orçamentária. Etapas da Despesa. Restos a Pagar. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Despesas de Exercício Anteriores. Dívida Pública. Responsabilidade Fiscal: Introdução; Receita Corrente Líquida; disposição sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Orçamentária Anual; Execução Orçamentária; Receita Pública; Despesa Pública; Transferências Voluntárias; Dívida e Endividamento; Reserva de Contingência; Contingenciamento de Dotações; Gestão Patrimonial; Transparência, Controle e Fiscalização; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Relatório da Gestão Fiscal. Contabilidade Aplicada ao Setor Público Conceito, objeto e regime da Contabilidade aplicada ao Setor Público. Sistema Contábil, Subsistemas de Contas: Orçamentário, Patrimonial, Custos e Compensado. Escrituração dos principais fatos da administração pública. Variações Patrimoniais. Procedimentos contábeis orçamentários (PCO): reconhecimento da receita e da despesa orçamentária, procedimentos contábeis referentes à receita e à despesa orçamentária, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, suprimentos de fundos. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): conceito e estrutura. Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP da STN e estrutura atualizada Lei nº 4.320/64): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa: conceitos, estrutura, análise e técnica de elaboração. Bens Públicos: conceito, classificações e inventário.

[...]

[...]

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	27/8/2026
02	Prazo de impugnação ao Edital Normativo	Das 14 horas do dia 28/8/2026 até às 18 horas do dia 3/9/2026.
03	Publicação do resultado de impugnação ao Edital Normativo	5/9/2026
04	Período de Inscrição	5/9/2026 a 5/10/2026
05	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	7/9/2026 a 9/9/2026
06	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	15/9/2026
07	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	15/9/2026
08	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 20 horas do dia 15/9/2026 até às 20 horas do dia 17/9/2026
09	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	21/9/2026
10	Prazo para solicitações de necessidades especiais	5/10/2026
11	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	6/10/2026
12	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	8/10/2026

13	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	8/10/2026
14	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13 horas do dia 8/10/2026 até às 13 horas do dia 10/10/2026
15	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13 horas do dia 8/10/2026 até às 13 horas do dia 10/10/2026
16	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	13/10/2026
17	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	13/10/2026
18	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	10/11/2026
19	Data de realização das provas objetivas	15/11/2026
20	Publicação dos gabaritos preliminares	16/11/2026
21	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 18:00 do dia 16/11/2026 até às 18:00 horas do dia 18/11/2026
22	Publicação dos gabaritos definitivos	9/12/2026
23	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas / discursivas	9/12/2026
24	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas / discursivas	Das 18:00 do dia 9/12/2026 até às 18:00 horas do dia 11/12/2026
25	Publicação do resultado das provas objetivas / discursivas após recursos	14/12/2026
26	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal	14/12/2026
27	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	14/12/2026
28	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet) para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	Das 18:00 do dia 16/12/2026 até às 18:00 horas do dia 18/12/2026
29	Publicação do resultado preliminar do exame de títulos para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	21/12/2026
30	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	Das 18:00 do dia 21/12/2026 até às 18:00 horas do dia 23/12/2026
31	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal	27/12/2026
32	Realização do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal	28/12/2026
33	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 28/12/2026 até às 18:00 horas do dia 30/12/2026
34	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	4/1/2027
35	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal após recursos	4/1/2027
36	Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal	4/1/2027
37	Publicação do resultado final (exceto para o cargo de Guarda Municipal)	5/1/2027
38	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final (exceto para o cargo de Guarda Municipal)	Das 18:00 do dia 5/1/2027 até às 18:00 horas do dia 7/1/2027
39	Publicação do resultado definitivo (exceto para o cargo de Guarda Municipal)	8/1/2027
40	Realização do Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal	9/1/2027
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal	12/1/2027
42	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 12/1/2027 até às 18:00 horas do dia 14/1/2027
43	Publicação do resultado do Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal após recursos	15/1/2027
44	Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde para o cargo de Guarda Municipal	15/1/2027
45	Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet) para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 18/1/2027 até às 18:00 horas do dia 20/1/2027
46	Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde para o cargo de Guarda Municipal	25/1/2027
47	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 25/1/2027 até às 18:00 horas do dia 27/1/2027
48	Publicação do resultado da Avaliação de Saúde para o cargo de Guarda Municipal após recursos	28/1/2027
49	Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal	28/1/2027
50	Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet) para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 1/2/2027 até às 18:00 horas do dia 3/2/2027
51	Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal	4/2/2027
52	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 4/2/2027 até às 18:00 horas do dia 6/2/2027
53	Publicação do resultado da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal após recursos	8/2/2027
54	Publicação do edital de convocação para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até 30 dias após a publicação do resultado da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal após recursos
55	Período de matrícula para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até dez dias após a publicação do edital de convocação para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
56	Publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até dez dias após a publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
57	Publicação da relação das matrículas indeferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até dez dias após a publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
58	Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Dois dias úteis após a publicação das relações das matrículas deferidas / indeferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
59	Publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal após recursos	Até três dias após o Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
60	Início do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até dez dias após a publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal após recursos
61	Publicação do resultado preliminar, quanto ao curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até 180 dias após a publicação do início do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
62	Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação do resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar, quanto ao curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
63	Publicação do resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal após recursos	Até três dias após o prazo de interposição de recurso quanto à divulgação do resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
64	Publicação do resultado final para o cargo de Guarda Municipal	Até três dias após a publicação do resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal após recursos
65	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final para o cargo de Guarda Municipal	Dois dias úteis após a publicação do resultado final para o cargo de Guarda Municipal
66	Publicação do resultado definitivo para o cargo de Guarda Municipal	Até três dias após o prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final para o cargo de Guarda Municipal

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Leia-se:

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026 – PMSM/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados neste Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2026–PMSM/AL, para provimento dos cargos públicos de Agente Administrativo, Agente de Limpeza Urbana, Assistente Jurídico, Assistente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Bibliotecário, Cirurgião Dentista – Clínico Geral, Eletricista, Fiscal de Tributos, Guarda Municipal, Médico da Estratégia de Saúde da Família, Motorista, Operador de Máquinas Pesadas, Professor (Educação Infantil / Anos Iniciais do Ensino Fundamental), Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Técnico de Enfermagem e Vigilante Escolar. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

[...]

[...]

[...]

II – DO CONCURSO PÚBLICO

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pelo Regime Estatutário, constantes nos cargos da Lei Complementar Municipal nº 002/2026, de 1 de junho de 2026; c/c ao Art. 67, Inciso I, da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, Art. 27, Parágrafo Único da Lei Federal de nº 10.741/03, de 01 de outubro de 2003, Decreto Federal nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004, Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, Lei Federal nº 12.764/2012, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal de nº 14.423/22, de 22 de julho de 2022, e demais legislações aplicáveis à espécie, dos cargos que vagarem no prazo de validade do Concurso Público. Aplicam-se, ainda, ao presente certame a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e a Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, no que se refere às nomeações.

2. O prazo de validade do Concurso será de 01 ano, contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo, a critério da Prefeitura do Município de SANTANA DO MUNDAÚ, ser prorrogado uma vez, por igual período.

3. Os cargos, números de vagas em ampla concorrência e para Pessoas Com Deficiência (PCD), remunerações, requisitos mínimos exigidos, jornadas de trabalho semanais e taxas de inscrição são os estabelecidos nas tabelas abaixo:

[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
04	Motorista	01	-	R\$ 1.621,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “D” e certificado com carga horária mínima cumulativa de 80 horas-aula de um dos seguintes cursos: • Transporte Coletivo de Passageiros; e • Transporte Escolar.	40 horas semanais	R\$ 70,00
05	Operador de Máquinas Pesadas	01	-	R\$ 1.621,00	Certificado de Nível Médio completo acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria “C”, “D” ou “E” e certificado de curso de Operador de Máquinas Pesadas (Pá Carregadeira e/ou Tratores)	40 horas semanais	R\$ 70,00

[...]

[...]

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO (MAGISTÉRIO)

Nº	CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD*	REMUNERAÇÃO (R\$)	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	TAXA DE INSCRIÇÃO EM R\$
02	Professor de Ciências	04	-	R\$ 3.847,97	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30 horas semanais	R\$ 88,00
03	Professor de Educação Física	04	-	R\$ 3.847,97	Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF	30 horas semanais	R\$ 88,00

[...]

[...]

VII – DAS PROVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pontos por itens (questões) e o caráter avaliativo são os especificados no quadro abaixo:

[...]

[...]

NÍVEL MÉDIO COMPLETO CARGOS: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PONTOS ITENS	POR CARÁTER AVALIATIVO
- Motorista - Operador de Máquinas Pesadas	Objetiva	Português	10	2,0	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	20	3,0	

[...]

[...]

IX – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Santana do Mundaú - AL no dia **29 de novembro de 2026**, podendo ser aplicadas, também, em cidades próximas, caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares da cidade promovente do concurso público.

1.1. Os portões dos locais de prova serão abertos às 7h30min e fechados, impreterivelmente, às 8h30min (horário local), com início da aplicação das provas às 8h45min, vedado o ingresso de candidato após o fechamento dos portões, horários que serão confirmados na "Lista de Candidatos com Locais de Provas" e, se necessário, ajustados por edital de convocação específico.

2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, a partir do dia **24 de novembro de 2026**, a ‘**Lista de Candidatos com Locais de Provas**’ onde estará indicando a data, o local e o horário de realização das provas objetivas.

[...]

[...]

X – DA PROVA DISCURSIVA PARA O CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO

1. A prova discursiva será realizada na cidade de Santana do Mundaú – AL, no dia **29 de novembro de 2026**, concomitante com as provas objetivas.

2. O candidato deverá acompanhar no endereço eletrônico **www.institutoiacp.net.br**, a partir do dia **24 de novembro de 2026**, a ‘**Lista de Candidatos com Locais de Provas**’ onde estará indicando a data, o local e o horário de realização da prova discursiva.

[...]

[...]

XI – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado no dia **10 de janeiro de 2027**, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia **28 de dezembro de 2026** no site **www.institutoiacp.net.br**. Os candidatos ao cargo de Guarda Municipal deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no site do Instituto IACP e através de listas que estarão afixadas na Sede da Prefeitura do Município do Santana do Mundaú.

[...]

[...]

XII – DO EXAME DE TÍTULOS (PARA TODOS OS CARGOS DO MAGISTÉRIO E PARA O CARGO DE ASSISTENTE JURÍDICO)

[...]

[...]

4. Os títulos deverão ser encaminhados via internet para o endereço **www.institutoiacp.net.br**, na “Área do Candidato”, no período entre **às 18 horas do dia 30 de dezembro de 2026 até às 18 horas do dia 2 de janeiro de 2027**, conforme edital de convocação específico, previsto para ser divulgado em **28 de dezembro de 2026**, não sendo permitida a entrega posterior ao prazo ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

[...]

[...]

XIII – DO EXAME PSICOTÉCNICO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

1. Para o cargo de Guarda Municipal, o Exame Psicotécnico será realizado no dia **23 de janeiro de 2027**, conforme edital de convocação específico para esse fim previsto para ser divulgado no dia **18 de janeiro de 2027** no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação. O Exame Psicotécnico é exigido com fundamento em lei, na forma da Súmula nº 686 do Supremo Tribunal Federal, observados o art. 10, VII, da Lei Federal nº 13.022/2014 e a Lei Complementar Municipal nº 002/2026, e obedecerá a critérios objetivos, previamente divulgados e reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia.

[...]

[...]

XIV – DA AVALIAÇÃO DE SAÚDE PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

[...]

[...]

5. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia **29 de janeiro de 2027** no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

[...]

[...]

XV – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

[...]

[...]

7. O edital de convocação específico para esse fim está previsto para ser divulgado no dia **11 de fevereiro de 2027** no site **www.institutoiacp.net.br**, devendo os candidatos ao cargo de Guarda Municipal ficarem atentos a sua publicação.

8. A Comissão divulgará a relação dos candidatos aprovados nesta fase, bem como a relação dos candidatos não aprovados no dia **18 de fevereiro de 2027** no site

[...]

[...]

XVII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que NÃO ZERAR NENHUMA das Áreas Temáticas, conforme Capítulo VII, e obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

1.1. Para todos os cargos, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos no conjunto das provas objetivas (Áreas Temáticas) ou obtiver nota igual a ZERO em qualquer uma das Áreas Temáticas estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.2. Para o cargo de Assistente Jurídico, o candidato com nota inferior a 50,0 (cinquenta) pontos na Prova Discursiva estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

1.3. Para o cargo de Guarda Municipal, a nota final será apurada pela fórmula $NF = NPO + NCF$, em que NPO corresponde à nota da prova objetiva e NCF à nota obtida na Prova de Avaliação do Curso de Formação Técnico-Profissional, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, observado que as etapas de Teste de Aptidão Física, Exame Psicotécnico, Avaliação de Saúde e Investigação Social possuem caráter exclusivamente eliminatório.

2. Na hipótese de igualdade de nota final entre os candidatos, terá preferência, para fins de desempate, após a observância à Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Art. 27, Parágrafo Único, sucessivamente, o candidato que:

[...]

[...]

2.2. Para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas, aquele que:

a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

b) obtiver maior nota na prova de Português;

c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;

d) ter exercido a função efetivamente de membro de conselho de sentença (jurado) no período entre a data de publicação da Lei Nº. 11.689/2008 e a data de término das inscrições;

e) tiver maior idade, considerando, respectivamente, ano, mês e dia;

f) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

[...]

[...]

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

GUARDA MUNICIPAL: Noções de Direito Constitucional: 1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais em espécie; 2. Direito à vida; 3. Direito à Liberdade; 4. Princípio da Igualdade (Art.5º I); 5. Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art.5º II, XXXIX); 6. Liberdade da Manifestação do pensamento (Art. 5º IV); 7. Inviolabilidades da Intimidade, Vida Privada, da Honra e imagem (Art. 5º X); 8. Inviolabilidade do lar (Art. 5º XI); 9. Sigilo de correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII); 10. Liberdade de locomoção (Art. 5º XV); 11. Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII); 12. Vedação ao racismo (Art.5º XLII); 13. Garantia à Integridade Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX); 15. Princípio da Presunção de inocência (Art. 5º LVII); Da segurança Pública (art.144); Lei Federal Nº 13.022/014.

► CONTEÚDO COMUM PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PORTUGUÊS: 1. Intelecção Textual; 2. Fonética: adequações ortográficas, acentuação gráfica, crase; 3. Morfologia: elementos morfológicos: radical, tema, vogal temática, vogal ou consoante de ligação, afixo e desinência (nominal ou verbal); 4. Processos de formação de palavras: derivação e composição. 5. Morfologia: Classes de palavras; 6. Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, sintaxe de concordância, de regência e de colocação; 7. Semântica: significação das palavras, denotação e conotação; 8. Estilística: figuras de construção, de pensamento e de palavras; 9. Pontuação; 10. Elementos da comunicação; 11. Funções da linguagem; 12. Paralelismo nas construções; 13. Coesão e coerência textual; 14. Informações Implícitas: pressupostos e subentendidos; 15. Novas regras da ortografia.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: 1. Assuntos de extrema relevância sobre política brasileira e do estado; Atitudes e ações de comportamentos religiosos no Brasil; Economia do Brasil e do estado; Cultura brasileira: artistas famosos, pintores, poetas; Assuntos de extrema relevância sobre esporte e educação no estado e no Brasil; Meios de comunicação e mídias sociais: telefone móvel, WhatsApp, Facebook, Instagram, Telegram, Twitter, Tik Tok, Tinder, Kwai, Youtube, Vimeo, Twitch, Rumble; Aspectos geográficos do Brasil: regiões, estados, capitais. 2. História do Município e do Estado: Fundação, Contextualização Histórica, Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo; Símbolos municipais e estaduais: brasão, hino, bandeira; Educação do Município e do Estado; Limites Geográficos; Contexto populacional; Aspectos Econômicos; Aspectos Religiosos.

► CONTEÚDO ESPECÍFICO:

MOTORISTA: 1. Código Nacional de Trânsito e suas alterações posteriores; 2. Conhecimentos de mecânica de veículos automotores. 3. Conhecimentos de elétrica de veículos automotores. 4. Relações humanas. 5. Primeiros socorros. 6. Direção defensiva e ofensiva. 7. Noções de segurança de dignitários. 8. Higiene pessoal. 9. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. 10. Noções de cidadania. 11. Resoluções do Contran: nº 26/98, 280/08, 819/21, 882/21, 924/22, 951/22 e 965/22.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 1. Código Nacional de Trânsito e suas alterações posteriores; 2. Conhecimentos de mecânica de veículos automotores. 3. Conhecimentos de elétrica de veículos automotores. 4. Relações humanas. 5. Primeiros socorros. 6. Direção defensiva e ofensiva. 7. Noções de segurança de dignitários. 8. Higiene pessoal. 9. Noções de saúde e de segurança individual, coletiva e de instalações. 10. Noções de cidadania. 11. Resoluções do Contran: nº 26/98, 280/08, 819/21, 882/21, 924/22, 951/22 e 965/22.

[...]

[...]

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**► CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

[...]

[...]

FISCAL DE TRIBUTOS: 1. Noções de Informática: Hardware-Componentes básicos do computador; Tipos e funções dos componentes do computador; Software- Tipos de softwares; Definições e características de arquivos e pastas; Sistema de arquivos; Sistema Operacional Microsoft Windows XP e 7-Características básicas dos sistemas Windows; Principais componentes do Windows; Componentes e operações com janelas; Principais programas do Windows; Pacote Office 2007 e 2010 (Word e Excel); Internet-Conceitos e recursos da Internet; Características e funções dos principais navegadores (Internet Explorer, Firefox e Google Chrome); Características e funcionamento do Correio Eletrônico, Cliente de E-mail Mozilla Thunderbird; 2. Redação Oficial: Características e normas da Correspondência Oficial (formas de cortesia, formas e expressões de tratamento, vocativos, emprego dos pronomes de tratamento e endereçamento); O Padrão Ofício; Características e definições dos Atos Oficiais (alvará, ata, certidão, circular, comunicado, decreto, edital, memorando, ofício, portaria e requerimento); 3. Contabilidade: Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: conceito, Ciclo Orçamentário, Exercício Financeiro, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Tipos de Orçamento. Orçamento-Programa: conceito, finalidade e objetivos. Instrumentos de Planejamento Governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Receita Pública: Conceito, Classificações, Receita Orçamentária e Extraorçamentária. Classificação Orçamentária. Etapas da Receita. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e classificações. Despesa Orçamentária e Extraorçamentária. Classificação Orçamentária. Etapas da Despesa. Restos a Pagar. Adiantamento ou Suprimento de Fundos. Despesas de Exercício Anteriores. Dívida Pública. Responsabilidade Fiscal: Introdução; Receita Corrente Líquida; disposição sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária; Lei Orçamentária Anual; Execução Orçamentária; Receita Pública; Despesa Pública; Transferências Voluntárias; Dívida e Endividamento; Reserva de Contingência; Contingenciamento de Dotações; Gestão Patrimonial; Transparência, Controle e Fiscalização; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Relatório da Gestão Fiscal. Contabilidade Aplicada ao Setor Público Conceito, objeto e regime da Contabilidade aplicada ao Setor Público. Sistema Contábil, Subsistemas de Contas: Orçamentário, Patrimonial, Custos e Compensado. Escrituração dos principais fatos da administração pública. Variações Patrimoniais. Procedimentos contábeis orçamentários (PCO): reconhecimento da receita e da despesa orçamentária, procedimentos contábeis referentes à receita e à despesa orçamentária, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, suprimentos de fundos. Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): conceito e estrutura. Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público (de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP da STN e estrutura atualizada Lei nº 4.320/64): Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração dos Fluxos de Caixa: conceitos, estrutura, análise e técnica de elaboração. Bens Públicos: conceito, classificações e inventário. Sistema Tributário Nacional. CTN (obrigação, crédito, lançamento, suspensão, extinção e exclusão, prescrição e decadência, responsabilidade e administração tributária). IPTU, ISS (Lei Complementar nº 116/2003), ITBI, taxas e contribuição de melhoria; Código Tributário Municipal; Lei Complementar nº 123/2006.

[...]

[...]

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO*

Nº	FASE OU ETAPA	DATA OU PERÍODO PREVISTO
01	Publicação do Edital Normativo	27/8/2026
02	Prazo de impugnação ao Edital Normativo	Das 14 horas do dia 28/8/2026 até às 18 horas do dia 3/9/2026.
03	Publicação do resultado de impugnação ao Edital Normativo	5/9/2026
04	Período de Inscrição	5/9/2026 a 5/10/2026
05	Período de Inscrição para pessoas consideradas economicamente hipossuficientes (pedido de isenção)	7/9/2026 a 9/9/2026
06	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	15/9/2026
07	Publicação da relação das inscrições indeferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos)	15/9/2026
08	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição para candidatos considerados economicamente hipossuficientes	Das 20 horas do dia 15/9/2026 até às 20 horas do dia 17/9/2026
09	Publicação da relação das inscrições deferidas como pessoa economicamente hipossuficiente (isentos) após recursos	21/9/2026
10	Prazo para solicitações de necessidades especiais	5/10/2026
11	Último dia para pagamento do boleto da taxa de inscrição	6/10/2026
12	Publicação da relação das inscrições deferidas (Geral)	8/10/2026
13	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais	8/10/2026
14	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento de inscrição	Das 13 horas do dia 8/10/2026 até às 13 horas do dia 10/10/2026
15	Prazo de interposição de recurso quanto ao indeferimento das solicitações de necessidades especiais	Das 13 horas do dia 8/10/2026 até às 13 horas do dia 10/10/2026
16	Publicação da relação das inscrições deferidas após recursos	13/10/2026
17	Publicação da relação das solicitações de necessidades especiais após recursos	13/10/2026
18	Publicação dos locais de realização das provas objetivas	24/11/2026
19	Data de realização das provas objetivas	29/11/2026
20	Publicação dos gabaritos preliminares	30/11/2026
21	Prazo de interposição de recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares	Das 18:00 do dia 30/11/2026 até às 18:00 horas do dia 2/12/2026
22	Publicação dos gabaritos definitivos	23/12/2026
23	Publicação do resultado preliminar das provas objetivas / discursivas	23/12/2026
24	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar das provas objetivas / discursivas	Das 18:00 do dia 23/12/2026 até às 18:00 horas do dia 25/12/2026
25	Publicação do resultado das provas objetivas / discursivas após recursos	28/12/2026
26	Publicação do edital de convocação para o Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal	28/12/2026
27	Publicação do edital de convocação para a entrega dos títulos para o exame de títulos para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	28/12/2026
28	Período de entrega dos títulos para o exame de títulos (via Internet) para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	Das 18:00 do dia 30/12/2026 até às 18:00 horas do dia 2/1/2027
29	Publicação do resultado preliminar do exame de títulos para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	4/1/2027
30	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do exame de títulos para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	Das 18:00 do dia 4/1/2027 até às 18:00 horas do dia 6/1/2027
31	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal	10/1/2027
32	Publicação do resultado preliminar quanto ao Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal	11/1/2027
33	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 11/1/2027 até às 18:00 horas do dia 13/1/2027
34	Publicação do resultado do exame de títulos após recursos para todos os cargos do magistério e para o cargo de Assistente Jurídico	18/1/2027
35	Publicação do resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) para o cargo de Guarda Municipal após recursos	18/1/2027
36	Publicação do edital de convocação para o Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal	18/1/2027
37	Publicação do resultado final (exceto para o cargo de Guarda Municipal)	19/1/2027
38	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final (exceto para o cargo de Guarda Municipal)	Das 18:00 do dia 19/1/2027 até às 18:00 horas do dia 21/1/2027
39	Publicação do resultado definitivo (exceto para o cargo de Guarda Municipal)	22/1/2027
40	Realização do Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal	23/1/2027
41	Publicação do resultado preliminar quanto ao Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal	26/1/2027
42	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar do Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 26/1/2027 até às 18:00 horas do dia 28/1/2027
43	Publicação do resultado do Exame Psicotécnico para o cargo de Guarda Municipal após recursos	29/1/2027
44	Publicação do edital de convocação para a Avaliação de Saúde para o cargo de Guarda Municipal	29/1/2027
45	Período de entrega dos documentos, quanto à Avaliação de Saúde (via Internet) para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 1/2/2027 até às 18:00 horas do dia 3/2/2027
46	Publicação do resultado preliminar quanto à Avaliação de Saúde para o cargo de Guarda Municipal	8/2/2027
47	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Avaliação de Saúde para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 8/2/2027 até às 18:00 horas do dia 10/2/2027
48	Publicação do resultado da Avaliação de Saúde para o cargo de Guarda Municipal após recursos	11/2/2027
49	Publicação do edital de convocação para a entrega de documentos, quanto à Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal	11/2/2027
50	Período de entrega dos documentos, quanto à Investigação Social (via Internet) para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 15/2/2027 até às 18:00 horas do dia 17/2/2027
51	Publicação do resultado preliminar, quanto à Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal	18/2/2027
52	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado preliminar da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal	Das 18:00 do dia 18/2/2027 até às 18:00 horas do dia 20/2/2027
53	Publicação do resultado da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal após recursos	22/2/2027
54	Publicação do edital de convocação para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até 30 dias após a publicação do resultado da Investigação Social para o cargo de Guarda Municipal após recursos
55	Período de matrícula para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até dez dias após a publicação do edital de convocação para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
56	Publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até dez dias após a publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
57	Publicação da relação das matrículas indeferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até dez dias após a publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
58	Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Dois dias úteis após a publicação das relações das matrículas deferidas / indeferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
59	Publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal após recursos	Até três dias após o Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
60	Início do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até dez dias após a publicação da relação das matrículas deferidas para o curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal após recursos

61	Publicação do resultado preliminar, quanto ao curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Até 180 dias após a publicação do início do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
62	Prazo de interposição de recurso quanto à divulgação do resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal	Dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar, quanto ao curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
63	Publicação do resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal após recursos	Até três dias após o prazo de interposição de recurso quanto à divulgação do resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal
64	Publicação do resultado final para o cargo de Guarda Municipal	Até três dias após a publicação do resultado do curso de formação técnico-profissional para o cargo de Guarda Municipal após recursos
65	Prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final para o cargo de Guarda Municipal	Dois dias úteis após a publicação do resultado final para o cargo de Guarda Municipal
66	Publicação do resultado definitivo para o cargo de Guarda Municipal	Até três dias após o prazo de interposição de recurso quanto ao resultado final para o cargo de Guarda Municipal

* O Cronograma Previsto poderá ter a publicação de qualquer uma de suas fases (ou etapas) alterada para data posterior, caso haja necessário em virtude de possíveis demandas que venham a surgir no decorrer do certame.

Os demais itens do Edital Normativo Nº 001/2026-PMSM/AL permanecem inalteráveis.

Santana do Mundaú(AL), em 9 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:DEC50579

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

82 2122.7300

ama@ama.al.org.br



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS